PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

LICITAÇÃO	VISTO
1. Pedido da secretaria	
2. Três orçamentos	
3. Parecer do gabinete do prefeito	
4. Parecer do Controle Interno	
5. Parecer da contabilidade	
6. Parecer do jurídico	
7. Cadastro de solicitação de produto no sistema	
8. Parecer do setor de licitação encaminhando a minuta do edital	
9. Minuta do Edital	
10. Parecer do jurídico referente à minuta do edital	
11. Parecer do prefeito autorizando a licitação	
12. Portarias de comissão de licitação, dos responsáveis pelo recebimento e dos ficais de contrato.	
13. Edital	
14. Publicação do aviso de licitação – jornal e diário eletrônico	
15. Documentação das proponentes	
16. Processos – relatório de lances, mapa, classificação por fornecedores e itens desertos.	
17. Ata	
18. Pedido do setor de licitação sobre julgamento e homologação	
19. Parecer jurídico sobre o julgamento	
20. Termo de homologação	
21. Publicação do jornal da homologação – jornal e diário eletrônico	
22. Contrato	
23. Publicação do contrato – jornal e diário eletrônico	
ADITIVO	
24. Pedido de aditivo	
25. Parecer jurídico de aditivo	
26. Termo aditivo	
27. Publicação do termo de aditivo – jornal e diário eletrônico	

*Obs.:_____

Ofício nº 235/2021 Ivaí, 31 de Agosto de 2021.

Prezado Senhor,

Venho por meio deste, solicitar que seja feito licitação modalidade Tomada de Preço para transporte universitário Ivaí/Ponta Grossa e Ivaí/Irati, veículo micro ônibus com capacidade de no mínimo 26 lugares.

Dotação em anexo.

Usar menor preço das cotações em anexo.

Sem mais para o momento desde já agradeço.

Atenciosamente,

Célia Siombalo Chaida

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Decreto Nº 011/2021 de 11/01/2021

DADOS DA EMPRESA:	CNPJ/CPF: 85.495.828/0001-10
	RAZÃO SOCIAL: GE SOCOLOVSKI – EIRELI
	RESPONSÁVEL: FERNANDO SOCOLOVSKI
	EMAIL: viacaoivai@saogeronimo.com.br
	TELEFONE: (42) 3247 1757
DATA: 17/08/2021	ASSINATURA/CARIMBO

85 495 828/0001-10
G. E. SOCOLOVSKI - EIRELI - ME
ROD BR 373 - KM 257 - S/N - MANDURI
84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Cotação de preço para o transporte Universitário.

ROTA	VALOR DO KM RODADO
Transporte Universitário Ivaí – Ponta Grossa; Veículo com capacidade para 26 lugares.	R$ 4,50

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO e CULTURA
Ivaí-PR

DADOS DA EMPRESA:	**CNPJ/CPF: 24.428.034/0001-40**
	RAZÃO SOCIAL: Jcb Turismo Eireli
	RESPONSÁVEL: Nelson
	EMAIL: jcb.turismo@hotmail.com
	TELEFONE: (42) 9901-6343
DATA: 16/08/2021	**ASSINATURA/CARIMBO**

24 428 034/0001-40
J.C.B TURISMO EIRELI - ME
AV. VISCONDE DE GUARAPUAVA, 186 - SALA 02
CENTRO - 84400-000 - PRUDENTÓPOLIS - PR

Cotação de preço para o transporte Universitário.

ROTA	VALOR DO KM RODADO
Transporte Universitário Ivaí – Ponta Grossa; Veículo com capacidade para 26 lugares.	R$ 4,65

Secretaria Municipal de
EDUCAÇÃO e CULTURA
Ivaí-PR

DADOS DA EMPRESA:	**CNPJ/CPF:** 00.579.519-10
	RAZÃO SOCIAL: BITUR TRANSPORTADORA TURISTICA LTDA
	RESPONSÁVEL: JAIRO RAVANELLO
	EMAIL: bitur@bitur.com.br
	TELEFONE: 42 -3553-1578
DATA: 17/08/2021	**ASSINATURA/CARIMBO**

00.579.954/0001-09
Bitur Transportadora
Turistica Ltda.
Av PrefeitoFarid Abrahão,332
São Francisco Bituruna - PR

Cotação de preço para o transporte Universitário.

ROTA	VALOR DO KM RODADO
Transporte Universitário Ivaí – Ponta Grossa; Veículo com capacidade para 26 lugares.	R$ 4,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

MEMO/2021

De: Idir Treviso – Prefeito Municipal
Para: 1. Welton Ademir Ferreira – Departamento de Licitações.
2. Wilson Ariel Eidam – Procuradoria Jurídica
3. Marcio Marques – Contabilidade

Preliminarmente à autorização solicitada mediante oficio expedido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura para a **contratação de empresa de transporte, para realização 20.000 Km do transporte de Estudantes Universitários, com veículo de no mínimo 26 lugares, para o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.** segue anexo ao oficio descrição dos serviços a serem prestados bem como três orçamentos. Pretende-se destinar um recurso máximo para a contratação na ordem de **R$ 90.000,00.**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1. À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
2. À elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
4. Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Ivaí/Pr; 03 de Setembro de 2021.
Cordialmente,

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

Município de Ivaí - 2021

Saldo das contas de despesa

Calculado em: 30/08/2021

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	230.000,00	230.000,00	2.715,31	227.284,69
001 DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	230.000,00	230.000,00	2.715,31	227.284,69
12.364.1201.1029 Apoio ao Ensino Superior	230.000,00	230.000,00	2.715,31	227.284,69
3.3.90.33.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
01180 E 00000 0000/01/07/00/00 Recursos Ordinários (Livres)	230.000,00	230.000,00	2.715,31	227.284,69
Total Geral	**230.000,00**	**230.000,00**	**2.715,31**	**227.284,69**

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 30/08/2021
Contas de despesa: 1180

E - Grupo da fonte do exercício / EA - Grupo da fonte de exercícios anteriores

PROCURADOR MUNICIPAL

ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

INTERESSADO: Encarregado do Setor de Licitações

ASSUNTO: Contratação de empresa de transporte, para realização 20.000 Km do transporte de Estudantes Universitários, com veículo de no mínimo 26 lugares, para o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.

1. RELATÓRIO

O Encarregado do Setor de Licitações, Welton Ademir Ferreira, solicita o pronunciamento desta Assessoria Jurídica, para a **contratação de empresa de transporte, para realização 20.000 Km do transporte de Estudantes Universitários, com veículo de no mínimo 26 lugares, para o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa** , objetivando subsidiar o procedimento a ser instaurado O custo máximo estimado é de **R$ 90.000,00.**

Relatado, passa-se ao exame do mérito.

2. MÉRITO

Diante do valor apresentado para a aquisição pretendida, não há que se falar em dispensa do processo licitatório.

Para o presente caso deverá a Licitação ser efetuada através de processo licitatório sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, segundo o que preceitua a Lei 8.666/93, com as alterações da Lei 9.648/98.

O instrumento convocatório da licitação deverá ser elaborado na forma de minuta que se encontra em posse do Setor de Licitações, através do servidor incumbido da realização das licitações, o qual deverá indicar especificações pormenorizadas do que se pretende construir.

3. CONCLUSÃO

Ante ao exposto, encaminhe-se o presente instrumento ao Setor de Licitações para a elaboração da **TOMADA DE PREÇOS**, observadas as indicações deste Parecer.

IVAÍ-PR, 03 DE SETEMBRO DE 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

Município de Ivaí

Solicitação 306/2021

Equipiano

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
306	**Contratação de Serviço**	02/09/2021	1

Solicitante

Código	*Nome*
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA

Processo Gerado

Número
0/2021

Local

Código	*Nome*
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão

Nome
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	*Prazo*
LOCAL DA VIAGEM	15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

ificativa:

PELA NECESSIDADE DOS ALUNOS PELO TRANSPORTE PARA CURSAR SEU CURSO NAS UNIVERSIDADES.

Lote

001 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037971	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.	KM	20.000,00	4,50	90.000,00
				TOTAL	**90.000,00**
				TOTAL GERAL	**90.000,00**

Município de Ivaí

Solicitação 306/2021

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
306	**Contratação de Serviço**	02/09/2021	1

Solicitante

Código	*Nome*
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA

Processo Gerado

Número
575/2021

Local

Código	*Nome*
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão

	Nome
06	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	*Prazo*
LOCAL DA VIAGEM	15 Dias

Descrição:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

tificativa:

TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS DE IVAI A PONTA GROSSA

Lote

001 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037971	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.	KM	20.000,00	4,50	90.000,00
				TOTAL	**90.000,00**

TOTAL GERAL **90.000,00**

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

MEMO/2021

De: SETOR DE LICITAÇÕES
PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria minuta de Edital de Licitação, modalidade **TOMADA DE PREÇOS.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93, a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.**

Ivaí-PR, 03 de setembro de 2021.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIVISÃO DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO N° XXX/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº XXX/2021
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
Sessão de julgamento: XX/XX/2021 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
06001123641201102933903300000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**

- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**

- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.**
-
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de Atos Oficiais e no Jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **xx de xxx de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa,** conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**
ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**
ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**
ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;
ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**
ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 009 - Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - **O recebimento e protocolo** dos **Envelopes** nº **01**, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes** nº **02** contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia XX/XX/2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09h00min do dia XX/XX/2021.** Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos temos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa,** de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R$ 90.000,00.**

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivai.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO **XXX/2021**
TOMADA DE PREÇOS N° **XXX/2021**
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° **XXX/2021**
TOMADA DE PREÇOS N° **XXX/2021**
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou
b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou
(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope, **separadamente**:

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 **a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:
Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial

conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explicita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicilio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicilio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/**recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

c) Disponibilidade de um veículo com no mínimo 26 lugares para transporte dos universitários e um veículo reserva.

d) Contrato firmado de locação pelo prazo da licitação dos veículos que não sejam de propriedade da empresa, assinado por ambas (contratante e contratado), com firma reconhecida, bem como cópia do documento da locação comprovado os poderes de quem assinou o contrato.

e) O veículo principal a ser utilizado na prestação de serviço deverá ser dotado de banheiro e ar condicionado.

- O veículo principal deverá ser de fabricação a partir do ano de 2011 com registro junto ao DER/PR e para o reserva sem exigência de ano de fabricação, mas com registro junto ao DER/PR.

f) A empresa deverá possuir Seguro com cobertura para danos corporais, morais e materiais contra terceiros e de passageiros de todos os veículos disponibilizados para o transporte, comprovando através de apólice de seguro, não sendo aceito declaração ou qualquer outro tipo de documento.

g) Licenciamento dos veículos (CRLV) disponibilizados;

h) Certificado de registro da empresa e dos veículos disponibilizados no D.E.R./PR.

i) Descrição detalhada dos veículos disponibilizados, com indicação da marca, modelo, ano e identificação da placa.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito. Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 -Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – **O prazo para a vigência será de 12 meses** da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - **O objeto deverá ser atendido de forma imediata** após solicitado e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo

sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06001123641201102933903300000 1180

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br .

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇOES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br .

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente do Município Municipal de Licitação

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº** _____/_____, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº** ____/_____, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, **e Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

_____
Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em __ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:
Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

_____
(Cargo)

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 007 (Para conhecimento)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

- A Contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO
3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do objeto.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE
4.1. O Objeto deverá ser executado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Telefone para contato: (42) 3247-1416.
4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Os produtos entregues terão um responsável pela vistoria do serviço contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato; 8.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.
8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, xx de xxx de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Município de Ivaí
Solicitação 306/2021

Exercício: Página:1

Solicitação

Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
306	Contratação de Serviço	02/09/2021	1

Solicitante

Código	Nome
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA

Processo Gerado

Número
575/2021

Local

Código	Nome
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão

Nome
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	Prazo
LOCAL DA VIAGEM	15 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

Justificativa:
TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS DE IVAI A PONTA GROSSA

Lote: 001 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037971	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 28 LUGARES.	KM	20.000,00	4,50	90.000,00
				TOTAL	90.000,00
				TOTAL GERAL	90.000,00

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)
Á Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____,em__de_____de_____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009
MINUTA DE CONTRATO
Município de Ivaí - PR
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº ____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e

também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº -----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período

em questão;

-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser atendido de forma imediata após solicitado e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:
a) - efetuar o pagamento ajustado.
§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:
a) - executar o objeto na forma ajustada;
b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)
(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:
(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, **e** será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

- Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Setor de Licitações
ASSUNTO: Aprovação da minuta de edital de Licitação.

Após análise da minuta do edital para realização da licitação a qual objetiva a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa; com o preço máximo estipulado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).** Encaminhada a está assessoria; está atendendo as disposições da Lei 8.666/93, esta Assessoria verificou que a minuta do edital de licitação anexa ao memorando, atende aos requisitos do Art. 40 da Lei 8.666/93, bem como a minuta do contrato está de acordo com as disposições legais.

Ivaí-PR, 03 de setembro de 2021.

WILSON A. EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

MEMO/2021

DE: PREFEITO MUNICIPAL
PARA: SETOR DE LICITAÇÕES

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo e os termos da Lei Federal nº 8.666/93, **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade de **TOMADA DE PREÇOS.** Para fins previstos na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 objetivando a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa; com o preço máximo estipulado em R$ 90.000,00 (noventa mil reais).**

Encaminhe-se ao Setor de Licitação para as providencias necessárias.

Ivaí - PR, em 03 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1221 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiros para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Link de Internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:635D7D28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 126/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 098/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que executam os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1B1840FE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 123/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021 (LEIS FEDERAIS Nº 8.666/93 E 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 095/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 095/2021
(Leis Federais nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de equipamentos a serem destinados para a Entidade Apae. Emenda Parlamentar Nº 202030410013.
VALOR UNITÁRIO: R$ 749,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.247,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• DEMBINSKI E MIKOSKI LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:BADF60DE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 127/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E DECRETO 10.024/2019) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 099/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal e estátua de cimento do Cristo Rei.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 27.900,91
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 18.787,45
VALOR GLOBAL: R$ 46.688,36
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• BRAZZALE & FILHOS LTDA - EPP
HOMOLOGAÇÃO: 30.06.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:4D7D2923

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 118/2021.

PORTARIA Nº 118/2021.

Súmula: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação. Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:
Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitaçõesque venham a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021:

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egislaine Zubacz
Marcia Luciene Kobilarz
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri

Pregoeiro:
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação:
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Sergio Canteri
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 28 de junho de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

EDUCAÇÃO >> MUDANÇAS NA GRADE

Ensino Médio valorizará os interesses dos alunos

Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação serão feitas pela Secretaria Estadual

DA REDAÇÃO
comunicacao@jpnews.com.br

A partir de 2022 começa a implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná. Prevista pela Lei Federal nº 13.415/2017, a nova metodologia trará mudanças na carga horária e na organização curricular de escolas das redes de ensino públicas e privadas de todo o Brasil. As transformações na estrutura do Ensino Médio têm como objetivo incentivar o papel protagonista dos estudantes, valorizando suas aptidões e interesses.

Na escola, o aluno encontrará um espaço de diálogo e orientação para desenvolver suas capacidades e avaliar suas possibilidades, sendo capaz de escolher de forma consciente e responsável as áreas de aprendizagem nas quais pretende se aprofundar. As instituições de ensino fornecerão esse espaço de reflexão durante as aulas do Projeto de Vida, quando os estudantes poderão compreender como melhor explorar suas potencialidades, além de planejar seu futuro profissional ou acadêmico.

Dessa maneira, o que se pretende é atender às expectativas dos jovens estudantes e, ao mesmo tempo, fortalecer seu interesse pelo estudo, melhorando índices de permanência na escola e resultados da aprendizagem. "A proposta do Novo Ensino Médio é que o jovem conecte o que ele aprende na escola com interesses pessoais e profissionais", afirma Anderfábio de Oliveira dos Santos, chefe do Departamento de Desenvolvimento Curricular da Secretaria de Estado da Educação e do Esporte.

"Além de um currículo mais flexível, ele vai ter a oportunidade de se aprofundar naqueles conhecimentos com os quais tem mais afinidade. O estudante sairá preparado para ir para a universidade ou, se ele desejar, entrar no mercado de trabalho", explica. "A nossa expectativa é que o Novo Ensino Médio prepare o jovem para os desafios da vida em sociedade, para formá-lo consciente de suas ações no mundo". Nas próximas semanas, mais matérias de apresentação do Novo Ensino Médio Paranaense serão elaboradas pela Secretaria da Educação e do Esporte, que vão trazer mais detalhes sobre os itinerários formativos, a disciplina de Projeto de Vida e a Formação Geral Básica.

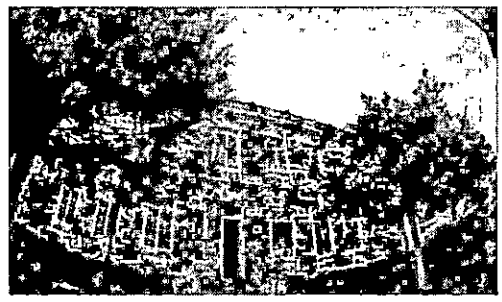

Futuro. Implementação gradual do Novo Ensino Médio no Paraná está prevista para acontecer a partir do próximo ano | Foto: Arquivo JM

BASE NACIONAL CURRICULAR

Série de componentes é prevista

Dentro da formação geral básica haverá uma série de componentes curriculares essenciais, necessários para todos os estudantes do Ensino Médio: Arte, Língua Inglesa, Língua Portuguesa, Educação Física, Matemática, Química, Física, Biologia, História, Geografia, Sociologia e Filosofia. As disciplinas de Matemática e Língua Portuguesa serão obrigatórias nos três anos do Ensino Médio em que os estudantes terão a frente no novo modelo de Ensino Médio.

RECONHECIMENTO

Estudantes são indicados para a National Honor Society

Sete estudantes do programa de ensino médio internacional, High School, realizado pelo Colegio Ponta-grossense Sepam, em um convênio com a Universidade de Missouri (Mizzou), foram indicados para compor a National Honor Society (NHS). A organização norte-americana visa reconhecer alunos do ensino secundário que se destacam em nota, voluntariado, liderança e aspectos do caráter. Os selecionados - Ana Carolina Yamamoto, Carolina Gomes, Enzo Mathias, Leonardo Bonjes, Letícia Schebelski, Luiz André Pinto e Yasmin Schmeberger - cursam o último ano do programa, que é realizado pelo Sepam.

Para a coordenadora do High School, Francine Cavagnari, ter alunos selecionados para essa Organização indica que o programa está sendo bem desenvolvido na instituição. "Ficamos contentes que sete dos nossos alunos receberam esse reconhecimento. A indicação é importante para somar às experiências do currículo", destaca Francine. O requisito mínimo para que os alunos sejam indicados à NHS é que sejam comprometidos com os estudos e apresentem média (GPA – Grade Point Average) de 3,5 - em um total de 4,0 pontos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 123/2021
PREGÃO ELETRÔNICO 067/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 067/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Locação de internet via fibra óptica a ser instalado no Abrigo Institucional "Anjo da Guarda" por um período de 12 meses
Licitação Deserta
HOMOLOGAÇÃO: 25.06.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 126/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 070/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de capacitação para os profissionais que atendem os serviços junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência Social de Ivaí.
VALOR GLOBAL: R$ 2.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
• MARIO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 25.06.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem destinados para a Emenda Anjo Emenda Parlamentar Nº 25202410001
VALOR UNITÁRIO: R$ 749,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.247,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
• DIMENSSO E UNIDOS LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de medicamentos a serem destinados para a Emenda Anjo Emenda Parlamentar Nº 25202410001
VALOR UNITÁRIO: R$ 749,00
VALOR GLOBAL: R$ 2.247,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO
• DIMENSSO E UNIDOS LTDA - ME
HOMOLOGAÇÃO: 29.06.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 127/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 072/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 072/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Compra de Asfalto CM 30 diluído para a obra do Cemitério Municipal e asfalto diluído de cimento de Cristo Rei.
VALOR UNITÁRIO LOTE 001: R$ 2.700,00
VALOR UNITÁRIO LOTE 002: R$ 19.287,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 132/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 161/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de uma Escavadeira Hidráulica
VALOR GLOBAL: R$ 535.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• YAMADRESEL COMERCIO DE MÁQUINAS - EIRELI
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 133/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 026/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.
VALOR GLOBAL: R$ 14.859,50
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• REFIPAR & REFIPAR COMERCIO DE PEÇAS AGRÍCOLAS E LUBRIFICANTES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 129/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 108/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019)
Tipo de licitação MENOR PREÇO.
OBJETO: Serviços especializados de Mecânica de VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS, MICROÔNIBUS e CAMINHÕES) para manutenção da frota municipal
Maior desconto pela Tabela Referência PR.
VALOR GLOBAL: R$ 350.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO.
• MARCELO AMARAL LUCAS - ME
HOMOLOGAÇÃO: 01.07.2021
Ivi Trevisol- Prefeito Municipal

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 136/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 125/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de lotes de concreto asfaltico para atender a demanda de obras e melhorias no Município de Ivaí.
Motivação: Readequação ao edital.
Data limite para acolher envio de PROPOSTA: 12/07/2021 – 08h00ms.
Data de início da fase de LANCES: 12/07/2021 – a partir das 08h30min
Endereço eletrônico: http://www.bllcompras.org.br
Local para informações e obtenção do instrumento

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 118/2021.

Somular: Nomeia membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º, resolve:

Art. 1º - Nomear os Membros para a Comissão Municipal Permanente de Licitação, Equipe de Apoio, Pregoeiro e Presidente Municipal de Licitação, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que vierem a ser executadas pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021.

Comissão Permanente de Licitação:
Alexandro Kovalczuk
Egidiane Zubcov
Marcia Luciene Koblarz
Marcia Schelene de Lima
Nicoli Ciocoli
Patricia Bobel
Sergio Cantieri

Pregoeiro.
Welton Ademir Ferreira

Presidente Municipal de Licitação
Welton Ademir Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Kovalczuk
André Luis Prado Pereira
Andreia Maria Skala
Cristiane Kovalczuk
Jose Ercio Gravalos
Juliana Ruaro Kuhn
Marcio Marques
Marcia Schelene de Lima
Nicoli Ciocoli
Patricia Bobel
Sergio Cantieri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 89/2021.

O MUNICÍPIO de IPIRANGA, torna público que às 09:00 horas do dia 15/07/2021, na plataforma BLLcompras(bllcompras.com), realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTIDADE	VALOR TOTAL	PRAZO
VEÍCULO TIPO VAN	01	R$ 206.000,00	90 dias

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, anexos e anexos poderão ser solicitados junto ao Pregoeiro Eliane Gouveia, Paraná, Brasil - Telefone: (042) 3242-1232 - E-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br, e diretamente na plataforma bllcompras.com. A Parte Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua XV de Novembro, 545, Centro, Ipiranga/Pr, e bllcompras.com, www.ipiranga.pr.gov.br/, das 08:00 às 17:00 horas.

Ipiranga, 30 de junho de 2021.

Eliane Gouveia
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
Estado do Paraná

AVISO DE EDITAL
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº. 18/2021

O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, Estado do Paraná, com sede na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep: 84150-000, nesta cidade, através do presidente da Comissão Permanente Licitação a Sra. Eliane Gouveia, devidamente designada pela Portaria nº. 189/2021, torna público que fará realizar, junto ao Departamento de Licitação, do Município de Ipiranga, situado no horário e endereço a seguir mencionados, CHAMAMENTO PUBLICO para credenciamento objetivando a contratação de profissionais através de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços médicos (profissional clínico geral), enfermagem e técnicos de enfermagem, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Hospital Municipal.

Os interessados deverão protocolar sua documentação junto ao Departamento de Licitação, na Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Ipiranga/Pr, no horário das 08h00min as 12h00m e das 13h00min às 17h00min o Requerimento e toda a documentação necessária para o Credenciamento, a partir do dia 02/07/2021.

A sessão de abertura dos envelopes das proponentes que protocolarem seus requerimentos manifestando interesse no credenciamento, será realizada dia 14 de julho de 2021 às 14:00 horas.

O edital completo e seus anexos, adendos, alterações, encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima e site: www.ipiranga.pr.gov.br, podendo ser solicitados através do e-mail licitacao@ipiranga.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 013/2021

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.876/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.901.608-9 - SSP/PR, e inscrito no CPF sob o n.º 052.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA., com sede na Rua Rio de Janeiro, nº 1833, Sala 03, Bairro Centro, em Cascavel - PR, Cep. 85801-031, telefone: (45) 99820-1031 (45) 3224-4854/3145) 99818-7545, E-mail: a2distribuidorabrasil@hotmail.com, CNPJ nº 38.145.540/0001-70, representada pelo Sr. Antonio Carlos de Oliveira Filho, residente e domiciliado na Rua Vine Mourões, nº 442, Bairro Country, em Cascavel - PR, portador da Carteira de Identidade nº 3 725 680-1 SESP/PR e CPF nº 847.747.119-34, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024/2019, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos comuns e psicotrópicos especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Especificações e Quantitativos

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	Nº REG. ANVISA	MARCA	PREÇO UNIT.	VLR TOTAL (R$)
87	500	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML X 10ML - USO EV	BR	0426412	11563910004-7	IBRALABOR	15,40	6.700,00
207	300	AMP	CITRATO DE FENTANILA 50MG/ML X 2ML USO EV	BR	0219310	11230101004-7	HIPOLABOR	4,90	1.500,00

VALOR TOTAL (R$) 8.200,00

3.1 A aquisição dos medicamentos será de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição das Ordens de Fornecimento;

3.2. As quantidades e os prazos de entrega que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital;

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão da contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos de que trata este instrumento será exercida pela Sra. Ana Maria Pachulski – Secretaria Municipal de Saúde

4.2. O recebimento e fiscalização da entrega dos medicamentos de que trata esta Ata de Registro de Preços, bem como a assinatura das notas fiscais, será exercido pela servidora designada Sra. Gleicy Ellen Wisnieski Guimarães – CRF 21530;

4.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos.

4.4. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, por qualquer dano que venha causar a Administração ou a terceiros.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às multas e sanções.

5.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva – PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, assinam as partes declarando aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal da Reserva
CONTRATANTE

A2 DISTRIBUIDORA BRASIL LTDA
Antonio Carlos de Oliveira Filho
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 014/2021

O MUNICÍPIO DE RESERVA, entidade de personalidade Jurídica de direito público, estabelecida a Avenida Cel. Rogério Borba n.º 741, em Reserva/PR, inscrita no CNPJ 76.169.876/0001-61, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal Sr. Lucas Machado Ribeiro, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade RG n.º 12.901.608-9 - SSP/PR e inscrito no CPF sob o n.º 052.694.319-58, em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do Pregão Eletrônico n.º 042/2021, RESOLVE REGISTRAR OS PREÇOS da empresa CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI, com sede na Rua Maria Olímpia Jardim, nº 370, Jardim Izabel, em Campo Mourão – PR, Cep: 87309-185, Telefone: (44) 3518-2776, (44) 99911-4017, E-mail: cavalli.medicamentos@gmail.com, CNPJ nº 32.743.242/0001-61, representada pela Sra. Giovana Cavalli Rocqui, residente na Rua Piranga, nº 277, Centro, Campo Mourão – PR, portadora da Carteira de Identidade nº 11277055-6 SESP/PR, e CPF nº 061.389.469-62, classificada em primeiro lugar para o objeto da licitação, atendendo às condições previstas no Edital e às constantes desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações da Lei n.º 10.520/2002, da Lei n.º 8.666/93, do Decreto nº 7.892/2013 e do Decreto nº 10.024/2019, demais legislação complementar vigente e pertinente à matéria, bem como às determinadas no instrumento convocatório do Pregão supracitado, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos comuns e psicotrópicos especificados no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico n.º 042/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, visando atender a demanda do órgão gerenciador.

2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da presente Ata é de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. DOS PREÇOS E ESPECIFICAÇÕES:

SECRETARIA DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Especificações e Quantitativos

LOTE	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	CÓDIGO BR	Nº REG. ANVISA	MARCA	PREÇO UNIT.	VLR TOTAL (R$)
56	600	AMP	SULFATO DE ATROPINA 0,5 MG 1 ML	BR	0127744	10583010110023	HYPOFARMA	1,50	900,00

VALOR TOTAL (R$) 900,00

3.1 A aquisição do medicamento será de acordo com a necessidade e conveniência do Município, mediante a expedição das Ordens de Fornecimento;

3.2. As quantidades e os prazos de entrega que vierem a ser solicitados serão definidos na respectiva Ordem de Fornecimento, conforme disposições do Edital;

4. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A gestão da contratação de empresa para o fornecimento dos medicamentos de que trata este instrumento será exercida pela Sra. Ana Maria Pachulski – Secretária Municipal de Saúde;

4.2. O recebimento e fiscalização da entrega dos medicamentos de que trata esta Ata de Registro de Preços, bem como a assinatura das notas fiscais, será exercido pela servidora designada Sra. Gleicy Ellen Wisnieski Guimarães – CRF 21530;

4.3. Quaisquer exigências da gestão e fiscalização, inerentes ao objeto desta Ata, deverão ser prontamente atendidas pela empresa, sem ônus para o Município e nos prazos estabelecidos.

4.4. A fiscalização exercida no interesse do Município, não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, por qualquer dano que venha causar a Administração ou a terceiros.

5. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1. No prazo de validade desta Ata, aplicam-se as disposições constantes do Edital de origem, inclusive quanto às multas e sanções.

5.2. Fica eleito o foro do Município de Reserva – PR, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou litígio decorrente deste contrato, firmado em caráter irrevogável, com a expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim acordados e ajustados, depois de lida e achada conforme, assinam as partes declarando aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 3 (três) vias.

Reserva (PR), 09 de agosto de 2021.

MUNICÍPIO DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
Prefeito Municipal da Reserva
CONTRATANTE

CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES – EIRELI Giovana Cavalli Rocqui
CONTRATADA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 159/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria Municipal nº 3.130/2021,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estabelecida no artigo 1º da Lei 428/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ELENICE DE OLIVEIRA BUENO, formulado em 18 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da EC 047/2005;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 08 de junho de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º. Conceder aposentadoria à servidora ELENICE DE OLIVEIRA BUENO, portadora do CPF/MF nº 701.273.709-91, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível II, Classe O, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R$ 3.293,48 (três mil duzentos e noventa e três reais e quarenta e oito centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º cc. artigo 7º, IV da Constituição Federal

Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva/PR, 09 de agosto de 2021.

JUSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 160/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria Municipal nº 3.130/2021,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento da servidora ROSELI APARECIDA SEMPREBOM, formulado em 03 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da EC 047/2005;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 17 de maio de 2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva em data de 23 de maio de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aposentadoria à servidora ROSELI APARECIDA SEMPREBOM, portadora do CPF/MF nº 529.953.099-68, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível 1, Classe M, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R$ 3.511,61 (três mil quinhentos e onze reais e sessenta e um centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º cc. artigo 7º, IV da Constituição Federal

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

Reserva/PR, 09 de agosto de 2021.

JUSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 161/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições previstas no artigo 5º, inciso XV da Lei Municipal nº 488/2013 e Portaria Municipal nº 3.130/2021,

CONSIDERANDO a autonomia administrativa e financeira do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RESERVA – RESERVA PREV, estabelecida no artigo 1º da Lei 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo artigo 5º, XV da Lei Municipal nº 488/2013, de 26 de março de 2013;

CONSIDERANDO o requerimento do servidor CLARLTON EUCLIDES ARAUJO DE LIMA, formulado em 18 de maio de 2021, bem como o preenchimento dos requisitos constantes do artigo 3º da EC 047/2005;

CONSIDERANDO os termos do parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do RESERVA PREV em 09 de junho de 2021;

CONSIDERANDO o parecer emitido pela Unidade de Controle Interno do Município de Reserva em data de 01 de julho de 2021;

RESOLVE

Artigo 1º Conceder aposentadoria ao servidor CLARLTON EUCLIDES ARAUJO DE LIMA, portador do CPF/MF nº 462.315.019-49, ocupante do cargo de Agente Administrativo, integrante do Quadro de Servidores do Município de Reserva, Nível II, Classe O, do Anexo IV da Lei Municipal nº 1.117/2021, com proventos mensais no valor de R$ 5.420,89 (cinco mil quatrocentos e vinte reais e oitenta e nove centavos), observado o disposto no artigo 39, §3º cc. artigo 7º, IV da Constituição Federal.

Artigo 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Reserva/PR, 09 de agosto de 2021

JUSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 152/2021

Sônia Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021

Gestores

Delia Bonfatti Chada - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Denise Mideia Trevizo - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;

Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;

Giorgeres Jardi - Secretário Municipal de Administração;

Juliane M. Russo Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;

Nadi Crecoli - Secretária Municipal de Saúde;

Paulo Cesar Mathick - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Sérgio Carlos - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais

Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;

Patricia Bobek - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;

Marcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;

Wicto Eduardo Bonetti - Secretário Municipal de Administração;

Egeniane Zaparoli - Secretaria Municipal de Habitação;

Tânia Kwit - Secretaria Municipal de Saúde;

Jeison Sambrotti - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;

Ana Paula dos Reis - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Esta ato passará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 253/2021
Licitação nº 107/2020
Pregão nº 071/2020
Processo Eletrônico nº 071/2020
Registro de Preço nº 0015/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de medicamentos e materiais hospitalares para o Hospital Municipal de Ivaí – Secretaria Municipal de Saúde, Item 007, 010, 021, 054, 055, 065, 068, 086, 117, 137, 178, 180, 181, 182, 186, 188, 194, 212, 213, 220, 230, 231, 232, 236, 238, 242, 264, 265, 268 e 287.
CONTRATADA: PONTALFED FARMACEUTICA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor total: R$ 28.359,70

SINTAC - SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE CARAMBEÍ E REGIÃO, por seu presidente abaixo subscrito, convoca todos os Empregados da Empresa VAPZA ALIMENTOS S/A, para participarem de Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada dia 20/08/2021 (vinte de agosto de dois mil e vinte e um), às 15h30 (quinze horas e trinta minutos) em primeira convocação, na sede da empresa VAPZA ALIMENTOS S/A, estrada de Castro Tibagi (PR 340) Km 01 Castro – PR, para deliberarem sobre: 1) Aprovação ou não de Acordo Coletivo de Trabalho negociado com a Empresa VAPZA ALIMENTOS S/A para o período 2021/2022 com data base em maio; 2) Implantação da taxa de solidariedade; 3) Deliberação da deflagração ou não da greve, caso a empresa não tenha formalizado nenhuma proposta até a data da referida assembleia ou rejeite a contraproposta apresentada pelo SINTAC de no mínimo repor integralmente o INPC do período; 4) Outros assuntos do interesse da categoria

---

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE DE PONTA GROSSA

AVISO DE EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021
ABERTURA: 31/08/2021 HORÁRIO: 15:00 HRS
LEIS A SEREM UTILIZADAS: 8.666/93 E 10.520/02.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE SINALIZAÇÃO PARA A AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE.
VALOR TOTAL: R$ 1.678.234,20 (um milhão, seiscentos e setenta e oito mil, duzentos e trinta e quatro reais e vinte centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
23.005.15.451.0194.2021 - Manut. Atvid. Sist. Viário 33.90.30 Mat. Consumo R 116
Sub 44 00 Fonte 509 R$1.678.234,20

VALOR GLOBAL: R$ 50.000,00
PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE A TABELA SINAPI: 5%
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• **FABIO SCHAMBOR 02828000931**
HOMOLOGAÇÃO: 13.08.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:29B145D7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA N ° 152/2021 SÚMULA: DESIGNA FISCAIS/GESTORES DOS CONTRATOS DO EXERCÍCIO DE 2021.

PORTARIA N ° 152/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1° - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - PR, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sérgio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretaria Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette - Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tânia Kielt - Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Ana Paula dos Reis - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2° - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:C55C71AB

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 174/2021

DECRETO N.° 174/2021

Súmula: Exonera Conselheira Tutelar.

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1°- É exonerada a pedido, a Conselheira Tutelar **FRANCIELI CANTERI**, portadora do RG n° 126458061 PR, a partir de 16 de agosto de 2021.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:F5B9AB4C

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 175/2021

DECRETO N° 175/2021

O Senhor **IDIR TREVISO**, Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1° - A partir do dia 16 de agosto de 2021, **MARIA TATIANE OSTACHEVSKI**, portadora do RG n° 10.308.105-0 Pr, assume como Membro Titular do Conselho Tutelar.

Art. 2° Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 16 de agosto de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 16 de agosto de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:D18D9257

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°. 137/2021

Súmula – Concede Progressão Funcional aos Servidores Municipais, nos termos da Lei Municipal n°. 380/2006 regulamentada pelo Decreto n° 100/2007.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com contido nos artigos 2° da Lei 380/2006 c/c Lei 230/2000 e Decreto Municipal n°. 100/2007.

DECRETA: -

Art. 1° - Concede Progressão Funcional, aos Servidores abaixo relacionados, em razão do cumprimento dos requisitos exigidos pelo Decreto Municipal n°. 0100/2007 em seu artigo 4°, que regulamentou a Lei Municipal n°. 380/2006, ocupantes de cargos efetivos constantes da Tabela de vencimentos prevista pelo Anexo I, da Lei Municipal n°.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1223 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Andréia Malicz Skeika
Cristiane Kovalczuk
José Eraldo Graniska
Juliane Ruaro Kuhn
Marcia Schaiane de Lima
Nicoli Crocoli
Patrícia Bobek
Reginaldo Koryelo
Sergio Canteri

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:8DA0A826

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 034/2021

PORTARIA Nº 034/2021

Súmula: Designa Fiscais/gestores dos contratos do exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67,

Resolve:

Art. 1º - Designar como fiscais/gestores para acompanhamento dos contratos do Município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.

Gestores:
Celia Siombalo Chaida - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Moleta Treviso - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jarski - Secretário Municipal de Administração;
Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli- Secretária Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretário Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Hyeda - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretário Municipal de Esportes e Turismo;

Fiscais:
Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Bobek - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Márcio Marques - Secretário Municipal de Finanças;
Wicto Eduardo Bonette- Secretaria Municipal de Administração;
Egislaine Zubacz - Secretaria Municipal de Habitação;
Tania Kielt- Secretaria Municipal de Saúde;
Jelson Siombalo - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Renato Derkacz - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:3D6360DA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 035/2021

PORTARIA Nº 035/2021

Súmula: Designa membros para a Comissão Municipal de Recebimento de compras, obras e serviços para o exercício de 2021.

O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 15, § 8º e artigo 73,

Resolve:

Art. 1º - A Comissão de Recebimento de compras, obras e serviços da Prefeitura Municipal de Ivaí durante o exercício de 2021, será assim composta:

Daiana Rodrigues - Secretaria Municipal de Educação e Cultura;
Marcia Schaiane de Lima - Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social;
Diorgenes Jarski - Secretaria Municipal de Administração;
Jose Roberto Roth - Secretário Municipal de Finanças;
Egislaine Zubacz e Juliane M. Ruaro Kuhn - Secretaria Municipal de Habitação;
Nicoli Crocoli - Secretaria Municipal de Saúde;
Paulo Cesar Metnek - Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos;
Claudio Hyeda - Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Canteri - Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.

Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Keila Storer Bueno
Código Identificador:144B564F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
LICITAÇÃO Nº 006/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 006/2021 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 006/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
Licitação nº 006/2021
Pregão eletrônico nº: 006/2021
Processo eletrônico nº: 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de produtos de higiene e limpeza- Secretaria Municipal de Promoção e Assistência Social.
CONTRATADA: MULTICENTER & DIGICOLOR ATACADO LTDA-ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 19.148,90
VIGÊNCIA: 12 meses
DATA DA ASSINATURA: 01/02/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ELISABETE SASS GASPAR
Representante Legal

TRANSPORTE >> CONSELHO ANALISA DADOS DA CONCESSIONÁRIA

Nova passagem de ônibus em PG deve ser superior a R$ 6

Presidente do Sinropas diz que preço inviabiliza o transporte em Ponta Grossa. Reajuste será em abril

DA REDAÇÃO
coletivo@pontanews.com.br

Há quase dois anos sem aumento tarifário no transporte coletivo em Ponta Grossa, nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste. Segundo o presidente do Sinropas PG, Luizão, que também integra o Conselho, informações preliminares apontam para um valor superior a R$6,00, a partir de abril. "Isso inviabiliza o transporte público em Ponta Grossa", avalia.

Atualmente, a passagem de ônibus custa R$ 5,30. Entre os itens considerados para a base de cálculo está o Índice de Passageiro por Kilômetro (IPK), que já apresentava a queda nos últimos anos em Ponta Grossa mas despencou consideravelmente em função da pandemia. "Não existe uma solução simples. O executivo junto com a MTT vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo", considera Luizão.

Memória. Nesta semana o Conselho Municipal de Transportes (CMT) se reúne para discutir o novo reajuste da passagem de ônibus | Foto: Arquivo |M

Na segunda feira (04), Luizão esteve em Araucária (PR), em reunião com o secretário de Planejamento, Samuel Almeida da Silva, com o superintendente do Transporte Coletivo, Vilmar Jacob da Silva, e com o jornalista Laércio Monteiro, para conhecer a medida implantada no município, que resultou na tarifa mais barata do país: R$2,20.

O intuito é trazer ideias a Ponta Grossa a fim de contribuir com a redução da passagem de ônibus. "Temos a preocupação em trazer inovação para que a tarifa não seja aumentada. Para isso, buscamos entendimento e vamos atrás de outras realidades. É uma responsabilidade social como presidente do sindicato", frisou Luizão.

A iniciativa de Araucária deu tão certo que a expectativa é de futuramente implantar a tarifa zero. De acordo com o jornalista do município, Laércio Monteiro, a cidade nunca teve uma tarifa social como atualmente. "O que se tornou visível a adesão dos usuários ao transporte coletivo, diminuindo fluxo de veículos nas vias e, consequentemente, aumentou a utilização dos ônibus por todas as classes sociais", analisou.

SUBSÍDIOS

'Solução não é simples', diz Luisão

Para Luizão, não existe uma solução simples. O Executivo junto com a Amar quila Municipal de Trânsito (AMTT) vai ter que buscar meios de viabilizar subsídios para o transporte coletivo. "Não estamos dizendo que a cidade tem que entregar tudo de graça para a Viação, pelo contrário, até porque não é o que a maioria faz. Mas, se Ponta Grossa não conseguir uma forma de subsídio, vamos ter cada vez mais carros e menos ônibus circulando, tornando o transporte muito caro", relata. O IPK da cidade é muito baixo porque a tarifa é alta.

BOLETIM

PG registra 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19

A Fundação Municipal de Saúde (FMS) de Ponta Grossa confirmou 185 novos casos e quatro óbitos pela Covid-19 nesta terça-feira (2). Com isso, a cidade chegou a 18.383 diagnósticos positivos e 287 óbitos pela doença desde o início da pandemia. O número de recuperados saltou 1,8 mil em 24 horas: de 11.033 para 12.833.

O perfil das vítimas do coronavírus são de dois homens e duas mulheres, com duas pessoas na faixa etária de 60 a 69 anos, uma de 50 a 59 e outra com mais de 80 anos. Ainda, seis óbitos a serem confirmados, quatro suspeitos e 131 descartados. Pacientes em isolamento domiciliar são 5.191, enquanto há 33 em enfermaria e 30 leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI).

A Fundação ainda monitora 1.730 casos, com 18 suspeitos hospitalizados. Na ala da Covid-19 do Hospital Universitário da Universidade Estadual de Ponta Grossa há 19 pacientes nos 61 leitos de enfermaria, enquanto há 10 pessoas nas 16 camas hospitalares de UTI.

No Estado do Paraná, a Sesa divulgou nesta terça-feira (2) mais 1.301 novos diagnósticos de Covid-19 e 97 óbitos em decorrência da doença. Os dados acumulados mostram que o Paraná soma 552.125 casos confirmados e 10.063 mortes.

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 018/2021
Dispensa de Licitação nº 014/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 20 cestas de alimentos, cada cesta contendo 500 kg...
CONTRATADA: MERCADO FONTANA EIRELI
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr
Valor da cesta: R$ 320,00
Valor global: R$ 6.400,00
VIGÊNCIA: 30 meses
DATA DA ASSINATURA: 31/12/2021.
Ivaí, 1 janeiro – Prefeito Municipal
João Batista Zanuzzo – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 026/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 024/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Serviços de publicidade, publicidade legal, bulletin board, material multimídia e materiais. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação orçamentária:
0800/1/1/2/61/3/3/90/39/0001/0/1000
Data limite para recebimento da PROPOSTA: 17/02/2021 – 09h00m.
Data de início da fase de LANCES: 17/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Encontra-se(m) disponível(is) para consulta no site
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR, Rua Rui Barbosa, 826 – Centro – Ivaí – Pr – fone – (42) 3241-1222 – ramal 218 – site www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 02 de fevereiro de 2021
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 025/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 023/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto Federal 10.024/19)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Locação de veículos, caminhões, tipo pipa de água, caçamba, tipo bau, tanque, tipo caçamba, tipo caçamba basculante, tipo retroescavadeira, tipo pá carregadeira, tipo trator agrícola, tipo roçadeira, tipo motoniveladora, tipo rolo compactador, tipo escavadeira hidráulica e tipo ambulância. Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Dotação orçamentária:
0800/1/1/2/61/3/3/90/39/0001/0/1000
Data limite para recebimento da PROPOSTA: 18/02/2021 – 09h00m.
Data de início da fase de LANCES: 18/02/2021 – a partir das 09:30 hs.
Encontra-se(m) disponível(is) para consulta no site
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR, Rua Rui Barbosa, 826 – Centro – Ivaí – Pr – fone – (42) 3241-1222 – ramal 218 – site www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 02 de fevereiro de 2021
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2021
Dispensa de Licitação nº 015/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 aparelhos de celular para uso exclusivo dos agentes do Centro de Referência de Assistência Social – Cras de Ivaí, para execução ações de inclusão do público das Cestas Básicas e do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

PORTARIA Nº 033/2021.
Nomear membros para o Conselho Municipal Previdenciário de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro para o exercício de 2021.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais das Leis Federais 8.666/93, artigo 51, e 10.520/2002, artigo 3º, IV, § 1º inciso II,
Art. 1º - Nomear os membros para a Comissão Municipal Previdenciário de Licitação, Equipe de Apoio e Pregoeiro e Portaria e Município de Licitações, com a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações que venham a ser executados pelo Município de Ivaí, durante o exercício de 2021.

Comissão Permanente de Licitação
Alexandro Knebl LP
José Luiz Prado Pereira
Andreia Mateus Lemos
Cristiane Kunesiak
José Evaldo Granchi
Juliano Rubini Kuhn
Marcos Schneider de Lima
Heidi Cecchi
Patrícia Buhrer
Reginaldo Kotyski
Sergio Cardoso

Pregoeiro(a):
Nelson Marcel Ferraro
Kelli Daiane Bueno

Presidente Municipal de Licitação
Marcos Antonio Ferreira

Equipe de Apoio:
Alexandro Zaniewicz
André Luiz Prado Pereira
Andreia Mateus Lemos
Cristiane Kunesiak
José Evaldo Granchi
Juliano Rubini Kuhn
Marcos Schneider de Lima
Heidi Cecchi
Patrícia Buhrer
Reginaldo Kotyski
Sergio Cardoso

Art. 2º - Esta ato entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

ERI TREVISO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 034/2021
Nomear Sergio Ferraz Cardoso como Gestor do Contrato de Locação de Veículos.
O Prefeito Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais e em atenção às disposições legais da Lei Federal 8.666/93, artigo 67.
Resolve:
Art. 1º - Designar como Gestor do Contrato de Locação de Veículos, o Sr. Sergio Ferraz Cardoso, RG 10.xxx.xxx-x, para exercer as funções de Gestor do Contrato de Locação de Veículos, firmado com a empresa Locadora de Veículos Ltda, CNPJ nº 00.xxx.xxx/0001-xx, no valor de R$ 6.400,00 (seis mil e quatrocentos reais), com vigência de 30 meses, a partir de 01 de janeiro de 2021.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de janeiro de 2021.

ERI TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 021/2021
Dispensa de Licitação nº 016/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de 02 aparelhos de celular para uso exclusivo dos agentes do Centro de Referência de Assistência Social – Cras de Ivaí, para execução ações de inclusão do público das Cestas Básicas e do Programa

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

Art. 1º - Designar como Fiscais para acompanhamento dos contratos do município de Ivaí - Pr, durante o exercício de 2021.
Fiscais:
Ozéa Sandrelli Claudio - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Denise Mabita Teodoro - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Ivan Ernesto Rizzo - Secretário Municipal de Finanças;
Diorgenes Jardim - Secretário Municipal de Administração;
Julio de M. Soares Kuhn - Secretário Municipal de Habitação;
Nilce Lisboa Secretária Municipal de Saúde
Paulo Cesar Mendes - Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos;
Priscila - Secretária Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Sergio Cardoso - Secretário Municipal de Esportes e Turismo.

Fiscais:
Ozéa Sandrelli Rodrigues - Secretária Municipal de Educação e Cultura;
Patrícia Buhrer - Secretária Municipal de Promoção e Assistência Social;
Marcos Mabitas - Secretário Municipal de Finanças;
Wilgo Eduardo Benvenho Secretário Municipal de Administração;
Epifanio Zaluski - Secretário Municipal de Habitação;
Luiza Kuhl Secretária Municipal de Saúde;
Jailton Bernardo - Secretário Municipal de Viação Obras e Serviços Urbanos;
Ricardo Barbosa - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente;
Art. 2º - Este ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito, em 02 de fevereiro de 2021.

ERI TREVISO
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada com serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do bairro Santa Cecília (Avançar Cidades).
ABERTURA DA LICITAÇÃO: 26 de fevereiro de 2021, às 09h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail: comprasjag@gmail.com ou através do link https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/, Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43).3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min.
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.
Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº 02-2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para realizar pavimentação em pedra irregular em ruas do Bairro Remanso. ABERTURA DA LICITAÇÃO : 26 de outubro de 2021 às 14h00min. LOCAL DE ABERTURA: Sala de Reuniões e Licitações, 3º Andar no endereço informado abaixo.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser adquirido através do e-mail comprasjag@gmail.com ou através do link https://portal.jaguariaiva.pr.gov.br/transparencia/licitacoes/. Maiores Informações no Dept.º de Compras e Licitação – sito a Praça Isabel Branco, 142, Centro Administrativo Otélio Renato Baroni - telefone (43).3535-9400 – Ramal: 9458 no horário: das 08h00 às 12h00 e das 13h30min às 17h30min
Jaguariaíva, 02 de fevereiro de 2021.
Vinicius Weigert
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 017/2021
Pregão eletrônico nº 010/2021
Processo eletrônico nº 010/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível automotivo – Etanol Hidratado e Gasolina Comum ou Aditivada

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 020/2021
Licitação nº 006/2021
Pregão eletrônico nº 006/2021
Processo eletrônico nº 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto aquisição de gêneros alimentícios – Secretaria Municipal de Promoção e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
Estado do Paraná

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 019/2021
Licitação nº 006/2021
Pregão eletrônico nº 006/2021
Processo eletrônico nº 006/2021
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios para atender a Secretaria Municipal de Promoção

AVISO DE LICITAÇÃO N° 189/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021
(Lei n° 8.666/93, art. 21)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
Sessão de julgamento: 24/09/2021 às 09h00min.
Dotação orçamentária:
06001123641201102933903300000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:
Departamento Municipal de Licitações do MUNICIPIO DE IVAI - PR
Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivai – Pr - fone – (42) 3247-1222 – ramal 216
Site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de setembro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

- **Para se promover o desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas, o incentivo à inovação tecnológica e o tratamento diferenciado e simplificado para as MPE, será dada prioridade de contratação às MPE que sejam sediadas local ou regionalmente (nessa ordem de prioridade), e que possuam propostas até 10% (dez por cento) superiores em relação ao melhor preço válido.**

- **Entende-se como empresa sediada no local, aquela que possua registro no Município de IVAÍ - PR.**

- **Entende-se como empresa sediada regionalmente, aquela que possua registro em uma das cidades que integram a região da AMCG - Associação dos Municípios dos Campos Gerais e AMCESPAR - Associação dos Municípios do Centro Sul do Paraná.**
-
- **Limites geográficos definidos de conformidade com o § 2º do artigo 1º do Decreto Federal nº 8.538/2015.**

A Prefeitura Municipal de Ivaí e a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, através do Pregoeiro Municipal e da Comissão Municipal de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 118/2021, de 28.06.2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, órgão Oficial do Município de Ivaí para divulgação de Atos Oficiais e no Jornal impresso Diário da Manhã, da cidade de Ponta Grossa - PR no dia 02.07.2021, com a devida autorização do Senhor Idir Treviso- Prefeito Municipal de Ivaí – PR e de conformidade com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/2006 e alterações pela Lei Complementar 147/2014 e demais legislação aplicável, torna publica a realização de licitação no dia **24 de setembro de 2021 às 09h00min**, na sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí - Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí - PR, na modalidade Tomada de Preços, objetivando a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa,** conforme descrito no item 2 do edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

Tipo **Menor preço por lote.**

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ ENCAMINHAMENTOS:
Endereço: Rua Rui Barbosa, 632
Pregoeiro: Welton Ademir Ferreira
E-mail: licitacao@ivai.pr.gov.br
Telefone: (042) 3247-1222

OBSERVAÇÃO: A sessão da presente Tomada de preços será transmitida por meio da INTERNET, através da aba "LICITAÇÕES AO VIVO" disponível no site da Prefeitura Municipal, permanecendo on-line até o final do certame com possibilidade de acesso a todos os interessados.

Integram o presente edital os seguintes anexos:
ANEXO 001 – Modelo de Carta de Credenciamento; **Fora de Envelope**
ANEXO 002 - Declaração conjunta de idoneidade, de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7ºda Constituição Federal e de responsabilidade. - **Envelope 01;**

ANEXO 003 – Modelo de Declaração de estar enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte-**envelope 01;**
ANEXO 004– Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação-**envelope 01;**
ANEXO 005 – Modelo Declaração de Pleno Atendimento a licitação - Fora de envelope;
ANEXO 006 – Modelo de Declaração de Renúncia - **Habilitação;**
ANEXO 007 - Termo de Referência (para conhecimento);
ANEXO 008 – Modelo de Declaração de Renúncia - proposta;
ANEXO 009 - Minuta contratual
ANEXO 010 - Documentos para CRC

1.2 - **O recebimento e protocolo** dos **Envelopes** nº **01**, contendo a documentação de habilitação e **Envelopes** nº **02** contendo a proposta dar-se-á até às **16h30min do dia 23/09/2021,** no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ivaí, sito à Rua Rui Barbosa, 606, centro, Ivaí – PR.

1.3 - **A abertura dos Envelopes nº 01**, contendo a documentação de habilitação dar-se-á no mesmo local indicado no item 1.1, **às 09h00min do dia 24/09/2021.** Havendo a concordância da Comissão Municipal Permanente de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pela assinatura da Declaração de Renúncia (modelo constante em anexo), renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á, nesta mesma data a abertura dos Envelopes nº 02, contendo a proposta dos proponentes habilitados.

1.4 - Em conformidade com o disposto no artigo 17, § 5º, do Decreto Federal nº 5.450, de 31 de maio de 2005, para todas as referências de tempo contidas neste Edital será observado o horário de Brasília – Distrito Federal.

AVISO

Senhor licitante: o Município de Ivaí informa que é proibida a participação de servidor público na confecção das propostas e/ou documentos de empresas que irão participar deste certame, sendo aquele procedimento caracterizado como crime, nos termos dos artigos 321 do Código Penal.
Configura-se crime, também, a cobrança ao Licitante, de qualquer serviço prestado pelo Departamento de Licitações desta Municipalidade, nos temos dos artigos 316 e 317 do Código Penal.

2 – OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a seleção de proposta visando a **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa,** de acordo com o Termo de Referência em anexo neste edital.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria.

2.2 - O preço máximo estipulado é de **R$ 90.000,00.**

3 - AQUISIÇÃO DO EDITAL

3.1- O presente edital poderá ser obtido através do site **www.ivai.pr.gov.br** e demais informações poderão ser obtidas, no Dpto de Licitações, na Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí-Pr, de 2ª a 6ª, no horário de 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h na Prefeitura do Município de Ivaí- Pr

4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

Na presente licitação poderão participar as empresas que se encontrem efetivamente cadastradas no Registro Cadastral do Município, devidamente comprovado através da apresentação do respectivo CERTIFICADO DE REGISTRO, em plena validade, ou que atendam a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

- A comprovação de seu cadastro dar-se-á conforme subitem 7.1 do Edital.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas interessadas regularmente estabelecidas no país e que satisfaçam integralmente as condições deste Edital e seus Anexos.

4.3 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso I do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.4 – Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo as sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.5 – Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio e a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6 - Não poderão participar da presente licitação empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por ela instituídas e mantidas;

4.7 - Não poderão participar da presente licitação empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Ivaí.

4.8 - As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que a Município de Ivaí - Pr, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório

4.9 - A participação neste certame importa ao proponente na irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá prestar os serviços objeto da presente licitação conforme as condições fixadas contratualmente.

5 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DO CREDENCIAMENTO E DOS ENVELOPES "1" E "2"

5.1 – Os envelopes **1** e **2**, contendo, respectivamente, a documentação referente à habilitação e a proposta de preço e deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO **189/2021**
TOMADA DE PREÇOS N° **050/2021**
DOCUMENTAÇÃO
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

ENVELOPE N° 02
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO N° **189/2021**
TOMADA DE PREÇOS N° **050/2021**
PROPOSTA
EMPRESA (Identificação da empresa proponente)

5.2 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos: fora de envelope:

a) tratando-se de **representante legal**, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

Ou
b) tratando-se de **procurador**, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais, sendo que:

Ou
(C)- Carta de Credenciamento da qual constem poderes específico para representação, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento que comprove os poderes do mandante para a outorga, com assinatura, que conceda ao representante poderes legais,

- Se for concedido **pelo sócio-gerente ou diretor,** esta condição deverá ser comprovada através da apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

- Se for assinada por outra pessoa, que **não seja sócio-gerente ou diretor**, a mesma deverá ter poderes para assinar o referido documento, sendo que a comprovação far-se-á através dos documentos que comprovem tal condição.

d) - O representante ou procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

e) - Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.3- A Carta de Credenciamento OU Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverão ser apresentados no início da sessão pública de Tomada de Preços, fora de envelope**, separadamente**.

6.4 - Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **o poder para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6.5 – Todos os licitantes deverão apresentar perante o Município de Licitação, antes da entrega dos envelopes 01 e 02 **a Declaração de Pleno Atendimento à licitação e o Credenciamento.**

A ausência da declaração ou recusa em assiná-la, constitui motivo para a exclusão da Licitante do certame.

6 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

6.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido em anexo no Edital deverá ser entregue **fora dos envelopes 01 e 02.**

7. PARA COMPROVAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: (ARTS. 28 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

7.1 – O envelope **1**, contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeiras e fiscal deverá conter:

OBRIGATORIAMENTE:
Apresentação do Certificado de Registro Cadastral, e para os não cadastrados a Declaração fornecida pelo Departamento de compras e licitações deste Município, nos termos do item 4.1 do Edital.

7.1.1 – Para comprovação de habilitação jurídica:

(A)- **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores, no qual deverá estar contemplado dentre os objetivos sociais, a execução de atividades da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação, podendo ser apresentado apenas à última alteração de vigente onde conste no mínimo o quadro de sócios, o ramo de atividade e o Capital Social da empresa ou a Consolidação do Contrato Social e suas alterações posteriores.

b) - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

(c)- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

OBS.: Os documentos exigidos pelas letras a b e c quando apresentados no envelope "credenciamento", não serão exigidos no envelope "01".

d) - As empresas deverão informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e alterações introduzidas pela Lei Complementar 147/2014, devendo apresentar a Certidão expedida pela Junta Comercial

conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido em anexo deste edital (envelope 01-habilitação).

e) - Declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera (art. 97 – Lei Federal 8.777/93).

f) - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

8. – PARA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA: (ARTS. 29 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);**

(b)- Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Municipal** (alvará de licença para localização), relativo ao domicilio ou sede do proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação, com vigência válida para o exercício de 2021 e nos municípios em que os alvarás de licença não têm validade explicita no próprio, será considerado valido o apresentado dos exercícios anteriores com as alterações realizadas conforme contrato social.

(c)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou órgão equivalente, do domicilio ou sede do proponente.

(d)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicilio ou sede do proponente.

(E)- Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos ou outra equivalente, na forma da lei) de quitação de Tributos e Contribuições Federais, inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do § único do artigo 11 da Lei Federal 8.212, de 24/07/1991, expedido pela Secretaria da Receita Federal, Certidão da Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, do domicilio ou sede do proponente.

f) - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

g) - Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.

Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

8.1.1. Em nome da licitante com número do CNPJ e endereço respectivo;

8.1.1.2. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, ou se for a filial, em nome da mesma:

8.1.1.3. Poderão ser apresentados pela filial, em nome da matriz, aqueles documentos, que, pela própria natureza, comprovadamente, só puderem ser emitidos em nome desta;

8.1.2. O Município Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, nos casos de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº. 8.666/93.

a) – A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

9. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) - **Certidão negativa de pedido de falência ou concordata/**recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão púbica desta licitação, se outro prazo não constar do documento. No caso de sociedade (s) civil(s), deverá ser apresentada a certidão negativa de distribuição de processos civil, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10. PARA COMPROVAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: (ARTS. 30 E 32 – LEI FEDERAL 8.666/93).

a) - Declaração, assinada pelo representante legal do proponente, de que recebeu os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da presente licitação.

(b) - Apresentar no mínimo 01 (um) atestado/declaração fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante já forneceu, satisfatoriamente, o objeto licitado, pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.(ver art. 30, inciso II, §§ 1º e 5º). O atestado/declaração deverá conter, no mínimo, o nome da empresa/órgão contratante, número de CNPJ, o nome do responsável pelo mesmo. **Poderá ser solicitado pela Comissão Municipal de licitação cópia(s) de notas fiscais emitidas em nome do(s) declarante(s) compatível com o objeto ora licitado para maior sustentação ao atestado apresentado.**

c) Disponibilidade de um veículo com no mínimo 26 lugares para transporte dos universitários e um veículo reserva.

d) Contrato firmado de locação pelo prazo da licitação dos veículos que não sejam de propriedade da empresa, assinado por ambas (contratante e contratado), com firma reconhecida, bem como cópia do documento da locação comprovado os poderes de quem assinou o contrato.

e) O veículo principal a ser utilizado na prestação de serviço deverá ser dotado de banheiro e ar condicionado.

- O veículo principal deverá ser de fabricação a partir do ano de 2011 com registro junto ao DER/PR e para o reserva sem exigência de ano de fabricação, mas com registro junto ao DER/PR.

f) A empresa deverá possuir Seguro com cobertura para danos corporais, morais e materiais contra terceiros e de passageiros de todos os veículos disponibilizados para o transporte, comprovando através de apólice de seguro, não sendo aceito declaração ou qualquer outro tipo de documento.

g) Licenciamento dos veículos (CRLV) disponibilizados;

h) Certificado de registro da empresa e dos veículos disponibilizados no D.E.R./PR.

i) Descrição detalhada dos veículos disponibilizados, com indicação da marca, modelo, ano e identificação da placa.

11 - APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS

- Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor, na qualidade de membro do Município de apoio, mediante conferencia da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

- A autenticação se por servidor membro do Município de apoio deverá ser feita antes do horário final de protocolo dos envelopes. Não serão autenticados documentos após o horário de protocolo e nem na sessão de julgamento.

- A apresentação de documentos que não constarem a validade em seu corpo deverá ter emissão com data anterior máxima de até 90(noventa) dias na data da licitação, inclusive as autenticações.

12 - PROPOSTA DE PREÇO

12.1 – As empresas proponentes **DEVERÃO, OBRIGATORIAMENTE, apresentar a Proposta de Preços conforme modelo fornecido pelo Município de Ivaí - PR.**

12.2 - Para preenchimento da Proposta no formato exigido, primeiramente a licitante deve executar o programa EsProposta e em seguida buscar o arquivo Proposta.esl.

12.3 – A proposta de preço – **Envelope 2**- Deverá ser apresentada por escrito e digital (salva em cd ou pendrive) devidamente assinada pelo proponente ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos conforme formulário para preenchimento da proposta conforme programa ES Proposta disponível no site www.ivai.pr.gov.br sob pena de desclassificação.

12.4 - Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), mencionando o Banco, números da conta corrente e da Agência no qual serão depositados os pagamentos se a Licitante se sagrar vencedora do certame, bem como, a qualificação do representante da Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso e os dados solicitados do contador responsável.

12.5 - Conter descrição precisa do objeto e demais elementos indispensáveis a sua caracterização devendo atender as especificações mínimas constantes no **anexo** deste edital. **Quando o espaço do campo ES Proposta não for suficiente para preenchimento deverá obrigatoriamente ser informado num anexo à parte.**

12.6- Deverá estar separado em lote devendo cotar o item sob pena de desclassificação.

12.7 - Havendo propostas conforme o caso, de microempresa ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 10% (dez por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação para oferecer proposta, nos termos do art. 44, da Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 de 07 de agosto 2014, **tendo à micro ou pequena empresa a prerrogativa de reduzir o valor de sua proposta, a um preço inferior, sendo que, se assim o fizer, será considerada vencedora do certame.**

12.7.1- Existindo duas ou mais ME e/ou EPP com propostas nos limites de até 10% superiores à proposta de melhor preço apresentada por empresa normal, primeiramente, será convocada a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, para apresentar proposta inferior à de melhor preço. Se assim o fizer, será considerada vencedora. Porém, caso se recuse, serão convocadas as ME / EPP remanescentes, que se encontrem no limite percentual exigido pela Lei, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito.
Ainda, caso nenhuma delas reduza seu preço a um valor inferior à proposta melhor classificada apresentada pela empresa comum, então o objeto licitado será adjudicado a esta empresa, detentora da proposta originariamente vencedora.

12.8 - O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.9 - Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03 (três) minuto, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá à preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou revogação do certame.

12.10 - O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese de a proposta inicial não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

12.11 - Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

12.12 – Não se considerará qualquer vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

12.13 Para fins da Licitação, trâmites processuais até o resultado final, o **prazo mínimo de validade da proposta é de 60 (sessenta)** dias a contar da data de sua apresentação. Não será necessária a apresentação da validade da proposta. A validade das propostas apresentadas será considerada como sendo 60 (sessenta) dias, invalidando qualquer outro presente, a contar da abertura dos envelopes.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 -Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalicias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

12.14 Todas as propostas serão examinadas e rubricadas pela Comissão e pelos representantes credenciados dos licitantes presentes.

12.15 Os preços propostos, através de **menor preço por lote**, serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte de material e de pessoal e qualquer despesa acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

12.16- A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá informar o seu regime de tributação para efeitos de tratamento diferenciado e favorecido nos termos da Lei Complementar 123/2006 e 147/2014, devendo apresentar juntamente com a documentação de proposta (envelope nº. 01), a Certidão simplificada expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo contido no Anexo V deste Edital.

12.17- As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela comissão da forma seguinte:

12.17.1- Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso;

12.17.2 - Erros de transcrição das quantidades previstas: o produto será corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e o preço total;

12.17.3 - Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo-se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto;

12.17.4 - Erro de adição: será retificado, considerando-se as parcelas corretas e retificando-se a soma;

12.17.5 - O valor total da proposta será ajustado pela comissão em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante constituirá o desconto a ser concedido.

12.18 - Os valores cotados nas propostas para o lote deverão ser expressos em reais.

12.19 - Não serão aceitas propostas abertas ou por fac-símile ou meio eletrônico.

12.20 - Qualquer proposta em desacordo com as exigências deste edital será desclassificada.

12.21 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a comissão examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

12.22- Constatado o atendimento pleno às exigências do Edital, será a licitante declarada vencedora do lote em que participou, sendo-lhe adjudicado o objeto da presente licitação, obedecendo-se o valor máximo do respectivo lote arrematado.

12.23 - Sendo vencedor da licitação o licitante, assumirá integral responsabilidade pelos preços propostos, comprometendo-se a efetivar a contratação, dentro dos prazos de validade de cada PROPOSTA para o lote, obedecidos as demais disposições deste edital.

12.24 - Todas as ocorrências serão lavradas em atas circunstanciadas, assinadas pela comissão e pelos licitantes presentes.

12.25 - A falta da assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à sessão pública de abertura dos envelopes de proposta, com poderes para esse fim.

12.26 -Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do Edital e espelhe o seu valor compatível com o praticado no mercado, esta poderá ser aceita, devendo a comissão negociar visando obter melhor índice.

12.27 - A comissão poderá, neste caso, também decidir justificadamente pela SUSPENSÃO do certame, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do processo licitatório ou, ainda, dar prosseguimento ao certame nos termos do item anterior, condicionado, em todas as hipóteses, à inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

12.28- -Quando todas as propostas forem desclassificadas a comissão poderá suspender este certame.

13 - PROCEDIMENTO

13.1 - No local, dia e hora definidos neste edital, o Presidente da comissão Municipal de Licitação, procederá ao que se segue:

13.1.1 – conferencia do credenciamento dos representantes legais, mediante confronto do instrumento de credenciamento com seu documento de identificação, a falta do mesmo não resulta em sua desclassificação, no entanto o representante não poderá manifestar-se durante a sessão.

13.2 - Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas a comissão fará divulgação verbal dos interessados,

13.2.1 – abertura dos envelopes **1**, contendo a documentação de habilitação;

13.2.2 - Os envelopes de HABILITAÇÃO deverão ser entregues devidamente fechados e com a documentação exigida neste edital.

13.2.3 – Serão considerados inabilitados os proponentes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital.

13.3 – Abertura dos envelopes **2**, contendo a proposta;

13.3.1 - serão desclassificadas as propostas que:

a) forem elaboradas em desacordo com as exigências do Edital e seus Anexos;

b) apresentarem preços globais simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação comprovando que os custos são coerentes com os de mercado;

c) apresentarem proposta alternativa, tendo como opção de preço ou condições de prestação dos serviços, ou oferta de vantagem baseada na proposta das demais licitantes;

13.4 – No ordenamento das propostas para fins de classificação será considerado o menor preço POR LOTE, não podendo ultrapassar o valor máximo admitido pela Administração.

13.5 – Desclassificação das propostas que não atenderem as exigências do edital e seus anexos, ou que contiverem defeitos capazes de dificultar o julgamento;

13.6 – Após esse ato será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR LOTE;

13.7 – Constatado o atendimento pleno às exigências editalicias será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado;

13.8 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalicias, a comissão examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

13.09 - Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela comissão de licitação e Licitantes Credenciados presentes. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo de 30 (trinta) dias após o resultado final do Tomada de Preços.

14 - PRAZOS (art. 40, II – Lei Federal 8.666/93).

14.1 – **O prazo para a vigência será de 12 meses** da assinatura do contrato oriundo da presente licitação.

14.1.1 - **O objeto deverá ser atendido de forma imediata** após solicitado e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

14.2 – Adjudicado o objeto da presente licitação, a Município de Ivaí convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até 05 dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64, caput e § 1º).

14.3 – O Município de Ivaí poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de

classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93. (ver art. 64 § 2º).

14.4 - Neste caso, a recusa injustificada do adjudicatário, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, exceção feita aos licitantes remanescentes que se negarem a aceitar a contratação.

14.5 – Os prazos de que tratam o item 14.1 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

14.6 – Os prazos de que tratam o item 14.2 poderão ser revistos nas hipóteses e forma a que alude o art. 512, §§ 1º e 2º, da Lei 8.666/93.

15- SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 40, III – Lei Federal 8.666/93).

15.1 - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

15.1.1. Advertência;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

15.3.1 - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

16.3.2 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.4. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

15.5. A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

16 - DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1 - Para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, será oportunizado tratamento diferenciado e simplificado, garantindo as mesmas as prerrogativas constantes no capítulo V do Estatuto Nacional.

17 - CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 40, XI – Lei Federal 8.666/93).

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

18 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 40, XIV – Lei Federal 8.666/93).

18.1 - O pagamento será efetuado a prazo em até 30 dias após a entrega do objeto e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo

sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

18.2 – Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação serão efetuados por conta dos recursos das dotações orçamentárias:

06001123641201102933903300000 1180

19 – IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 – Até dois (02) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório.

19.2 - Caberá ao Presidente da Comissão Municipal de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3 – Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

20– DA SUBCONTRATAÇÃO:

20.1 –É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Município de Ivaí - Pr.

21 - RECURSOS

21.1 – Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

21.2 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

21.3 – A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste edital não serão considerados.

22 - RECEBIMENTO DO OBJETO (art. 40, XVI – Lei Federal 8.666/93).

22.1 – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 123, inciso I, alíneas "a" e "b" e art. 126 da Lei 8.666/93.

23 – DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 – O Presidente da Comissão Municipal de Licitação, terá autonomia para resolver todos os casos omissos, dirimindo dúvidas que porventura possam surgir, assim como aceitar ou não qualquer interposição por parte dos participantes.

23.2 – Somente terá direito a usar a palavra, rubricar os documentos e propostas, interpelar, assinar ata, apresentar recursos, os representantes credenciados das empresas proponentes e membros da Comissão Municipal de Licitação.

23.3 – Uma vez iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não serão admitidas quaisquer retificações quem possam influir no resultado, nem admitidos a participarem os proponentes retardatários.

23.4 - É facultado ao Presidente da Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.5 – A participação nesta licitação, importa ao proponente irrestrita aceitação das condições estabelecidas no edital e demais normas da Lei Federal 8.666/1993.

23.6 – Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 com as alterações da Lei 8.883/94.

23.12 - Fica assegurado ao Município de Ivaí, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

23.8 - Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

23.9 - Após a finalização da licitação, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Município.

23.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Município em contrário.

23.11 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Ivaí- PR.

23.12 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

23.13 - As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

23.14 - A Adjudicatária é obrigada a aceitar, nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do artigo 65, Lei Federal nº 8.666/93.

23.15 - A Administração poderá, até a assinatura do contrato ou outro documento equivalente, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão da Município convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Tomada de Preços, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

23.16 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Departamento Municipal de Licitações , à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, Fax (042) 32412 – 1388 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br .

23.17 - Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o da Comarca de Imbituva - Pr, com exclusão de qualquer outro.

23.18 – Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pela Comissão de licitação, proponentes e demais presentes.

24 - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

25 - DISPOSIÇOES FINAIS (art. 40, VIII – Lei Federal 8.666/93).

25.1 – Esclarecimentos relativos a presente licitação somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Setor de Licitação, à Rua Rui Barbosa, 606, Centro, Ivaí – PR, telefone (042) 3247-1222 ou através do e-mail licitacao@ivai.pr.gov.br .

Ivaí, 08 de setembro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente do Município Municipal de Licitação

Anexo 001 (Apresentação optativa) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº _____ e CPF/MF sob nº _____, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa _____, outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

_____, em __ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 002 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº _____/_____,** instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

- Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº ____/_____**, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 003 (Apresentação obrigatória) - **Envelope 01**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, **e Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como _____. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

_____
Assinatura, identificação e inscrição no Conselho Regional de Contabilidade do contador ou técnico contábil da empresa

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ

ANEXO 004 (Apresentação obrigatória) - Envelope 01
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, em __ de _____ de _____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 005 (Apresentação obrigatória) - **Fora de envelope**
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____ (Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

A
Município de Ivaí/PR

A Empresa....., inscrita no CNPJ sob nº .....,
Inscrição Estadual nº.....propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:
Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação.
Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.
Todos os documentos são originais ou cópia fiel.
Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

....., ... de ..... de 2021.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

_____
(Cargo)

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 006 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão do Município Municipal Permanente de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao respectivo prazo e concordando com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____,em__de_____de_____.

_____
Assinatura e identificação do representante legal da proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 007 (Para conhecimento)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021
_____(Proponente)

TERMO DE REFERENCIA
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO
Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.

O objeto será fornecido em cota única ou parcelada, de conformidade com as requisições emitidas pela Secretaria Municipal.

- A Contratada fica obrigada a manter o veículo, equipamentos e materiais necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços em perfeitas condições de limpeza, uso e manutenção.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO
2.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.

3. DA FISCALIZAÇÃO
3.1. A Secretaria Municipal, através de servidor, será responsável pela fiscalização do objeto.

4. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE
4.1. O Objeto deverá ser executado conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Telefone para contato: (42) 3247-1416.
4.2. A Secretaria Municipal fornecerá o cronograma de entrega.

5. DO PAGAMENTO
5.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento.

6. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL
6.1 Será pelo prazo de 12 (doze) meses.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
7.1. Os produtos entregues terão um responsável pela vistoria do serviço contratado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
8.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato; 8.2. Rejeitar os produtos que não satisfazerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;
8.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares à execução dos serviços ora licitados;
8.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função do produto.
8.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

9. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

9.1. Na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, Incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais Utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

Ivaí, 08 de setembro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Município de Ivaí
Solicitação 306/2021

Exercício: Página:1

Solicitação

Número	*Tipo*	*Emitido em*	*Quantidade de itens*
306	**Contratação de Serviço**	02/09/2021	1

Solicitante

Código	*Nome*
528-2	CELIA SIOMBALO CHAIDA

Processo Gerado

Número
575/2021

Local

Código	*Nome*
6	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

Órgão

Nome
06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Pagamento

Forma
À PRAZO

Entrega

Local	*Prazo*
LOCAL DA VIAGEM	15 Dias

Descrição:
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO.

Justificativa:
TRANSPORTAR OS UNIVERSITÁRIOS DE IVAI A PONTA GROSSA

Lote
001 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037971	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.	KM	20.000,00	4,50	90.000,00
				TOTAL	**90.000,00**
				TOTAL GERAL	**90.000,00**

ANEXO 008 (Apresentação opcional)
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

_____(Proponente)
Á Comissão Municipal Permanente de Licitação do Município de Ivaí – PR

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA - PROPOSTA

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela lei nº 8.666/93, de 21/06/1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão Municipal Permanente de Licitação, que julgou as propostas, renunciando, expressamente, ao direito de recurso e ao respectivo prazo e concordando com o procedimento licitatório.

_____,em__de_____de_____.

_____

Assinatura e identificação do representante legal da empresa proponente

Observação:
Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com identificação da empresa ou com carimbo do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

ANEXO 009
MINUTA DE CONTRATO
Município de Ivaí - PR
Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021

CONTRATO Nº ____/2021.
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IVAÍ E A EMPRESA_____.

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua _____, nº _____, cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº 000.000.000/0000-00, neste ato denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor _____, _____, _____, residente á Rua _____, nº _____,_____,em _____, portador da cédula de identidade nº 000.000.000/0000-00, do CPF/MF nº 000.000.000-00, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de /2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto _____, de acordo com o mapa de proposta em anexo.

§ 2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de/2021 – Modalidade Tomada de Preços /2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R$ _____, de acordo com as requisições emitidas.

§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto, e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e

também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços /2021 e contrato nº -----/2021).

§ 3º: Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.

§ 4º: As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.

§ 5º: O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.

§ 12º: Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.

I - Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.

§ 8º apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período

em questão;

-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser atendido de forma imediata após solicitado e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8/.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:
(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência de 12 meses, e será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria 034/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria 035/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja

intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva-PR para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí, ____de_____de 2021.

MUNICÍPIO DE IVAÍ - PR
Idir Treviso - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA

TESTEMUNHA

ANEXO 010– RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA CERTIFICADO CADASTRAL (CRC)

1. Cópia do Cartão do CNPJ/MF;	
2. Cópia da cédula de identidade e do CPF do(s) representante(s) da empresa;	
3. Registro comercial, no caso de empresa individual.	
4. Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, inclusive última alteração, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis acompanhada de prova de diretoria em exercício; Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.	
5.- prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; (alvará de Licença)	
6. Certidão de Regularidade de FGTS - CRF do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal - CEF.	
7. Certidão Negativa de Tributos Federais, Dívida Ativa da União e de contribuições previdenciárias.	
8. Certidão Negativa de débitos do Estado do licitante, na forma da lei;	
9. Certidão Negativa de Tributos Municipais, da sede da empresa licitante.	
10. Certidão negativa de Falência e Concordata;	
11. Endereço completo, telefones, e-mail, cep, etc...	
12. Registro ou inscrição na entidade profissional competente- física e jurídica.	
13. Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão (Negativa ou Positiva com efeitos negativos de Débitos Trabalhistas - CNDT), expedido pela TST – Tribunal Superior do Trabalho por meio eletrônico. Lei Federal 12.440/2011.	
14. Certidão expedida pela Junta Comercial conforme consta no art. 8º da Instrução Normativa DNRC nº 103/2007, acompanhada obrigatoriamente da declaração de que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar 147/2014.	
15. Dados da conta bancária para depósito: nº da conta, agencia e banco.	

- Os documentos acima listados, exigidos para o Registro de Certificado Cadastral poderão ser encaminhados para o e-mail:
licitacao3@ivai.pr.gov.br para emissão do CRC.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

O Município de Iretama-PR, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços no Transporte Escolar, referente a 01 (uma) linha rural pertencente do Município de Iretama-Pr, pelo período de 10 (Dez) meses, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação.

DATA DE ABERTURA: 22 (Vinte e Dois) de Setembro de 2021, às 09:00 horas

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

VALOR GLOBAL: INCLUINDO 01 (um) ITEM: R$ 151.139,34 (Cento e Cinquenta e Um Mil Cento e Trinta e Nove Reais e Trinta e Quatro Centavos).

INFORMAÇÕES: O Edital e anexos estão disponíveis no site www.iretama.pr.gov.br, também podendo ser retirados na sede da Prefeitura Municipal de Iretama-PR, sito à Rua Oscar Gauer Khunn nº 174 – Centro, em Iretama – Paraná, Fone: (44) 3573-1668, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.

Iretama-PR, 08 (oito) de Setembro de 2021.

SAME SAAB
Prefeito Municipal

133454/2021

Ivaí

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
OBJETO: ***Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresa/indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – PR – Espaço 03 - Área de 400 m².***
Sessão de julgamento: 28/10/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 08 de setembro de 2021.
Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

133449/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ/PR

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 050/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 23/09/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 24/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123641201102933903300000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 08 de setembro de 2021.
Welton Ademir Ferreira

133478/2021

Ivaiporã

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 162/2021 - Processo nº 2247/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 28 de setembro de 2021, as 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço por Lote, objetivando a contratação de empresa(s) especializada(s) para cobertura e aquecimento da piscina, banheiros, vestiários e reforma do centro da juventude de Ivaiporã, em atendimento às necessidades do departamento municipal de assistência social. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 06 de setembro de 2021. Chrystian Renan Silva Zarpelão, Presidente da Comissão de Licitação.

133424/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 168/2021 - Processo nº 1361/2021
CONCORRÊNCIA Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 03 de novembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Concorrência, tipo Melhor Técnica, objetivando a concessão de uso e posterior doação com encargos de bens imóveis para instalação de indústrias conforme leis de desenvolvimento industrial do município n.º 1940/2011, 2636/2015, 2698/2015 e concessão de uso de terrenos conforme lei de incentivo e desenvolvimento econômico empresarial n.º 3231/2018 - terreno distrito alto Porã. O Edital da Concorrência, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 09 de novembro de 2021. Chrystian Renan Silva Zarpelão, Presidente da Comissão de Licitação.

133857/2021

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ-PR
Edital nº 167/2021 - Processo nº 3889/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2021

A Prefeitura Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que no dia 29 de setembro de 2021, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Ivaiporã, localizada na Rua Rio Grande do Norte, nº 1000, bairro Centro, haverá licitação na modalidade de Tomada de Preços, tipo Menor Preço Global, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de serviços de pavimentação poliédrica em estradas rurais do município, trecho ivaiporã a santa luzia, conforme projetos, e convênio nº 106/2021 com a secretaria de estado da agricultura e do abastecimento, em atendimento às necessidades do departamento municipal de obras. O Edital da Tomada de Preços, com os detalhes da licitação, acha-se afixado no Quadro de Editais da municipalidade, ou pelo site: www.ivaipora.pr.gov.br. Ivaiporã, 08 de setembro de 2021. Chrystian Renan Silva Zarpelão, Presidente da Comissão de Licitação.

133683/2021

Jacarezinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 01/2021

Municipio de Jacarezinho torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 14 de outubro do ano de 2021, na rua Cel Batista nº 335 em Jacarezinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede	Pavimentação com CBUQ	18.880,18 m²	360

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail licitacao@jacarezinho.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (43)3911-3018.

Jacarezinho, 08 de setembro de 2021.

Emannuel Luiz Batista
Diretor Geral do Departamento de Compras e Licitações

133460/2021

Jaguariaíva

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAÍVA
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO E APRAZAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 105/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:6D3DB594

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 278/2021
Dispensa de Licitação nº 066/2021
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de 240m² de piso em concreto e colocação de 30 metros de tubo na obra do Cemitério Municipal.
CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.900,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO NELSON RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:1BC185F8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2021
Dispensa de Licitação nº 067/2021
OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para a manutenção da escavadeira hidráulica JS210.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.897,27
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

...TEA MARIA GUISSO GUIA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:4AD8BA34

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2021
LICITAÇÃO Nº 165/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 040/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2021
Licitação nº 165/2021
Tomada de Preço nº 040/2021
OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.946,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JANAINE EIDAM
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:8C68D5EE

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2021
Dispensa de Licitação nº 065/2021
OBJETO: contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí, pelo período de 05 meses, atendendo os alunos da rede Municipal de ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
*CONTRATADA: **ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.000,00
Valor global: R$ 5.000,00
Vigência: 5 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

ALINE TRAMONTIN ALMEIDA
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:EB0F12B2

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2021 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MELHOR TÉCNICA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA
*OBJETO: **Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no barracão industrial do município para implantação de empresa/indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis de Imbituva – PR – Espaço 03 - Área de 400 m². Sessão de julgamento: 28/10/2021 às 09h00min.***
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D87CDFA5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 189/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 050/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº189/2021
TOMADA DE PREÇONº050/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 23/09/2021 até às 16h30min.

Sessão de julgamento: 24/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
06001123641201102933903300000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 08 de setembro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:1CA19C58

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2021
LICITAÇÃO Nº 166/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 041/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2021
Licitação nº 166/2021
Tomada de Preço nº 041/2021
OBJETO: Obra – Reforma do banheiro interno da Escola Municipal Bitu Mirim.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.180,67
Vigência: 365 dias
Execução: 60 dias
Data da assinatura: 08 /09/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5CC7209B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021
***OBJETO**: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.*
CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR MENSAL: R$ 150,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00
Dotação orçamentária:
03001041220402200733903900000 0300
Ratificada em 08/09/2021.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:D38AE0B3

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 187/2021

DECRETO N.º 187/2021

Súmula: Cancela TIDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

D E C R E T A

Art. 1º - Fica cancelada a Gratificação - TIDE, da Servidora **MARCIA SCHAIANE DE LIMA,** concedida através da Decreto nº 054/2021, a partir de 06 de setembro de 2021.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:97385A60

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATUBA

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
EXTRATO DO CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-FPMI

CONTRATO Nº. 002/2021.
CONTRATANTE: **FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE IVATUBA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 06.173.433/0001-25.**
CONTRATADA: **ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº.: 08.211.721/0001-52.**
OBJETO: **Fornecimento de Sistema de Gestão Previdenciária, Cadastro, Arrecadação, Simulação e Concessão de Benefícios, bem como Recadastramento Previdenciário, para o Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, conforme planilha de especificações constantes no Anexo I do edital.**

DESCRIÇÃO	Valor Unitário R$	Qntdd	Valor Total R$
Fornecimento de Sistema de Gestão Previdenciária, Cadastro, Arrecadação, Simulação e Concessão de Benefícios, bem como Recadastramento Previdenciário, para o Fundo de Previdência do Município de Ivatuba	R$ 1.400,00	12	R$ 16.800,00
Valor Total			**R$ 16.800,00**

VALOR: **R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais).**
FUNDAMENTO LEGAL: **Lei nº. 10.520/2002 e Lei 8.666/1993.**
INICIO DE VIGÊNCIA: **08 de Setembro de 2021.**
TERMINO DA VIGÊNCIA: **07 de Setembro de 2022.**
FORO: **Comarca de Maringá, Paraná.**

Ivatuba/Pr, 08 de Setembro de 2021.

MARIA LUIZA MACEDO
Presidente

Publicado por:
Tauana Presa Requena
Código Identificador:DF1F0BB0

FUNDO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE IVATUBA - FPMI
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2021-FPMI

Após os lances e análise dos documentos de habilitação do procedimento licitatório Pregão Presencial nº. 001/2021-FPMI, que tem por objeto Contratação de Pessoa Jurídica para Integração e Fornecimento de Sistema de Simulação e Concessão de Benefícios Previdenciários, para o Fundo de Previdência do Município de Ivatuba, e nos termos da Lei nº. 10.520 de 17 de Julho de 2002,

CLASSIFICADOS

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 276/2021
Dispensa de Licitação nº 066/2021

OBJETO: a contratação de empresa para prestação de serviço de mão de obra para execução de 240m² de piso em concreto e colocação de 30 metros de tubo na obra do Cemitério Municipal.
CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 6.900,00
Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 07/09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
João Nelson Ribeiro – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 279/2021
Dispensa de Licitação nº 067/2021

OBJETO: a contratação de empresa para aquisição de peças e prestação de serviço de mão de obra para a manutenção da escavadeira hidráulica JS210.
CONTRATADA: ENGEPEÇAS EQUIPAMENTOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 15.897,27
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nivea Maria Guiseo Gula – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 280/2021
Licitação nº 165/2021
Tomada de Preço nº 040/2021

OBJETO: Aquisição de materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Administração.
CONTRATADA: COMERCIAL SANTA ANA LTDA CONTRATANTE.
Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 7.948,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Janaine Eidam – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 281/2021
Dispensa de Licitação nº 065/2021

OBJETO: contratação de empresa para atender o Projeto de Ballet Clássico de Ivaí, pelo período de 05 meses, atendendo os alunos da rede Municipal de ensino segundo a Lei 1282/2018 - Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
CONTRATADA: ALINE TRAMONTIN ALMEIDA 05080340940
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 1.000,00
Valor global: R$ 5.000,00
Vigência: 5 meses
Data da assinatura: 03/09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Aline Tramontin Almeida – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2021
Licitação nº 166/2021
Tomada de Preço nº 041/2021

OBJETO: Obra – Reforma do banheiro interno da Escola Municipal Bilu Mirim.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.180,67
Vigência: 365 dias
Execução: 60 dias
Data da assinatura: 06 /09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Celso Stadler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 282/2021
Licitação nº 166/2021
Tomada de Preço nº 041/2021

OBJETO: Obra – Reforma do banheiro interno da Escola Municipal Bilu Mirim.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí - Pr.
Valor global: R$ 14.180,67
Vigência: 365 dias
Execução: 60 dias
Data da assinatura: 06 /09/2021

Idir Treviso – Prefeito Municipal
Celso Stadler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 035/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº 119/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA.
CONTRATADA: JOSE WILSON PONTES - ME, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 17.279.875/0001-77. OBJETO: TERMO ADITIVO REFERENTE À AMPLIAÇÃO DA LINHA DE TRANSPORTE ESCOLAR LOTE Nº 01 – ITEM Nº 1.6 E ITEM Nº 1.33. DO VALOR: SENDO ACRESCENTADA A IMPORTÂNCIA DE R$ 41.065,20 (QUARENTA E UM MIL, SESSENTA E CINCO REAIS E VINTE CENTAVOS) REFERENTE AO AUMENTO DAS LINHAS DOS ITENS 1.6 E 1.33 E O CONSOLIDADO TOTAL DO CONTRATO É DE R$ 403.491,00 (QUATROCENTOS E TRÊS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E UM REAIS). FICAM ALTERADAS AS CLAUSULAS PRIMEIRA, SEGUNDA E NONA DO CONTRATO Nº 035/2017 E INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES CONTRATUAIS. FUNDAMENTO: LEI N.º 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO – PREFEITO MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 175/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 064/2021
PROCESSO 146/2021

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE RESERVA. CONTRATADO: JUCINEI JOSE POLZIN 91878594915, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 32.391.677/0001-94. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/ PROFISSIONAL PARA SERVIÇO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E CONFECÇÃO DE PAINEL COM AS IMAGENS ATUALIZADAS DO MUNICÍPIO. VALOR: R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS). VIGÊNCIA: 02/09/2021 À 01/12/2021. FUNDAMENTO: LEI N.º 8666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES. LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 064-2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0156/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: R. RODAKOWSKI DE OLIVEIRA, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 33.254.666/0001-25. OBJETO: ADITIVO DE 25% PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES (TIPO MARMITEX) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR ADITADO: R$ 23.594,01 (VINTE E TRÊS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E UM CENTAVO). LUCAS MACHADO RIBEIRO (PREFEITO MUNICIPAL).

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3393 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 050/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 050/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que consideroru como vencedor para os itens constantes do Edital 050/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objetos:
I) A. R. LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 39.741.862/0001-00, vencedora para o Lote 1;
II) EMERSON NUNES DO EGITO - MEI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 37.182.085/0001-86, vencedora para os Lotes 2, 4 e 5;
III) MUNIZ & ROCHA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.919.932/0001-20, vencedora para o Lote 3.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

DELIBERAÇÃO NO 03/2021

SUMULA: O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa APROVA a prestação, a justificativa da existência de saldo pela não utilização do recurso no período do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação n. 01/2017 FIPAR referente ao segundo semestre de 2020 e dá ciência ao fim do prazo de execução do recurso estipulado pela referida deliberação.
O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa-CMDPI, Reserva-PR, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei no 497/2013, considerando a deliberação n. 01/2017 FIPAR e a plenária realizada em 03 de setembro de 2021:

DELIBEROU

Art. 1º- Pela APROVAÇÃO da prestação de contas do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação n. 01/2017 FIPAR referente ao segundo semestre de 2020.
Art. 2o - Pela APROVAÇÃO da justificativa do órgão gestor para existência de saldo remanescente do Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa Deliberação n. 01/2017.
Art. 3o - Pela CIÊNCIA da decisão do CEDU/PR de que o prazo final para a execução do recurso foi dezembro/2020 e que o recurso ainda existente em conta será devolvido ao FIPAR/ PR.
Art. 3o - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva, 08 de setembro de 2020.

Marlene Horsung Doff Sotta
Presidente do CMDPI

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2021-SMS
EDITAL Nº. 016 / 2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;
Considerando o teor do Ofício nº. 1357/2021, expedido pela Secretaria de Saúde, informando a necessidade de reposição de pessoal em decorrência de aposentadoria e solicitando a convocação de candidatos aprovados para o cargo de Técnico de Enfermagem entre os aprovados para os referidos cargos no âmbito do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.
Considerando a aposentadoria de servidor público ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, homologada pelo Decreto 3299, de 18 de agosto de 2021.

TORNA PÚBLICO

FICA(M) CONVOCADO(S) o(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2021, conforme relação abaixo, para no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data de publicação, comparecem munidos dos seguintes documentos para a contratação em regime especial por prazo determinado, devendo apresentar Cópia da RG, do CPF, Título Eleitoral e Comprovante da última Votação, 01 foto 3x4 datada, comprovante de estar em dia com as obrigações militares se do sexo masculino, apresentar declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública e sobre o recebimento de proventos decorrente de aposentadoria e pensão, apresentar declaração de bens e valores que constituem patrimônio e, se casado(a), a de cônjuge, comprovante de escolaridade mínima exigida, conforme descrito no Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021.

1 – TÉCNICO EM ENFERMAGEM

CLASSIF.	N.PROTOCOLO	NOME	N.Final
03	029	JOSIANE DE FATIMA SILVA	95 pontos

GABINETE DO PREFEITO, 02 de setembro de 2021.

LUCAS RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 213/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: A. R. LICITAÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 39.741.862/0001-00. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos auxiliares de mobilidade nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR TOTAL: R$ 5.759,40 (cinco mil e setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 214/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: EMERSON NUNES DO EGITO - MEI inscrita no CNPJ sob o nº 37.182.085/0001-86. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos auxiliares de mobilidade nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR TOTAL: R$ 7.527,00 (sete mil e quinhentos e vinte sete reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 07/03/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 215/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 050/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RESERVA. CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 03.919.932/0001-20. OBJETO: Seleção de propostas visando à contratação de pessoa jurídica para o fornecimento de equipamentos auxiliares de mobilidade nos termos da solicitação da Secretaria de Saúde e Vigilância Sanitária. VALOR TOTAL: R$ 1.440,00 (mil e quatrocentos e quarenta reais). PRAZO DE VIGÊNCIA: 08/09/2021 À 07/03/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 074-2021
PROCESSO 160-2021

Fundamentado no Art. 24, Inciso II na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, RATIFICO a dispensa de licitação para contratação de empresa para serviços de fotografias aéreas, conforme requerimento do gabinete do prefeito e parecer da Assessoria Jurídica.
Contratado: JUCINEI JOSE POLZIN 91878594915, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 32.391.677/0001-94.
Contratante: MUNICIPIO DE RESERVA.
Objeto: SERVIÇO DE FOTOGRAFIAS AÉREAS E CONFECÇÃO DE PAINEL COM AS IMAGENS ATUALIZADAS DO MUNICÍPIO.
Valor: R$ 2.750,00 (DOIS MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).
Reserva, 02 de setembro de 2021.

Lucas Machado Ribeiro
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 169/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 122/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 122/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição e instalação de câmeras para monitoramento do Centro Poliesportivo Municipal e Centro Municipal de Eventos.
VALOR GLOBAL: R$ 17.712,80
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• ACOR TECNOLOGIA E TRANSPORTES LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 172/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124/2021
PROCESSO ELETRÔNICO Nº 124/2021
(Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto 10.024/2019).

Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de material permanente para a UBS de Ivaí, destinado para a abertura de consultório odontológico na Escola Municipal Sagrado Coração de Jesus. Resolução SESA nº 865/2020.
VALOR LOTE 001: R$ 8.500,00
VALOR LOTE 002: R$ 2.750,00
VALOR LOTE 003: R$ 1.450,00
VALOR GLOBAL: R$ 13.700,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

Nicoli Crocoli- Secretaria Municipal de Saúde
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 173/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 044/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de lona de hortifruti para a merenda escolar – Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
VALOR GLOBAL: R$ 118.587,20
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• RESTAURANTE MANFRON LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 171/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 043/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)

Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de serviço de arbitragem para as competições realizadas pela Secretaria Municipal de Esportes e Turismo.
VALOR GLOBAL: R$ 102.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• ANDREIA DE SOUZA ALVES EVENTOS
HOMOLOGAÇÃO: 03.09.2021

Idir Treviso - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 188/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 007/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MELHOR TÉCNICA

OBJETO: Concessão Onerosa De Direito Real de Uso de espaço no bemcião industrial do município para implantação de empresa/ indústria. Barracão edificado na área industrial do Município localizado no Distrito Industrial da Linha Gonçalves Junior, S/N, no imóvel objeto da Matrícula nº 15.646 do Cartório de Registro de Imóveis do Imbituva – PR – Estrago 03 - Área de 400 m².
Sessão de julgamento: 26/10/2021 às 09h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 08 de setembro de 2021.

Welton Ademir Ferreira
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 050/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
Recebimento e protocolo dos envelopes. 23/09/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 24/09/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
08001123641201102833903000000 1180
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 08 de setembro de 2021.
Welton Ademir Ferreira

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2021

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação e treinamento de Streaming de áudio e vídeo para transmissão ao vivo (Web Tv) dos processos licitatórios pelo período de 12 meses.
CONTRATADO: INGA PÚBLICA SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA
VALOR MENSAL: R$ 150,00
VALOR GLOBAL: R$ 1.800,00
Dotação orçamentária:
03001041220402230733903900000 0300
Ratificada em 08/09/2021
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

Idir Treviso - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE RESERVA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Avenida Coronel Rogério Borba, nº 741, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.169.879/0001-61, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. Lucas Machado Ribeiro, portador da Carteira de Identidade RG n.º 10.601.608-9/ SSP-PR e inscrito no CPF sob o n.º 082.694.319-58.
LOCADOR: Jairo Stepkowicz, inscrita no CPF/MF sob o n.º 894.307.789-00, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 4.715.676-9 SESP/PR, residente e domiciliada na Rua Carlos de Carvalho nº 740, CEP: 84032-090, Ponta Grossa – PR.
A contratante estabelece o presente TERMO DE RESCISÃO do contrato nº 184/2020, cujo objeto trata-se de locação de imóvel, firmado através da Dispensa n.º 061/2020, considerando Ofício 1289/2021-SMS – AR.
CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RESCISÃO
1.1 Pelo presente termo, com fulcro no Art. 393 do Código Civil e observância da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, fica RESCINDIDO o CONTRATO n.º 184/2020, Dispensa n.º 061/2020 – LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A INSTALAÇÃO DO NASF, a partir de 09/09/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO
2.1. Havendo débitos para com a CONTRATADA a Administração deverá promover o pagamento em até 30 (trinta) dias, a partir da assinatura deste instrumento.
Reserva-PR, 03 de setembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
Lucas Machado Ribeiro
CONTRATANTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº. 3394 / 2021

Súmula: Homologa o resultado do Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº. 044/2021, adjudicando o objeto do Edital ao vencedor.
O PREFEITO MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
R E S O L V E
Art. 1º Homologar o resultado do Processo Licitatório Nº. 044/2021, modalidade Pregão Eletrônico, que consideroru como vencedor para os itens constantes do Edital 044/2021 – Pregão Eletrônico, adjudicando-lhes o respectivo objetos:
I) CIRÚRGICA NOSSA SENHORA – EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.586.988/0001-80, vencedora dos lotes 01, 03, 05, 06, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 25, 26, 27, 28, 29, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 53, 54, 55, 56, 58, 59, 60, 64, 65, 67, 68, 69, 70, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 101, 105, 106, 133,139, 141, 162, 163,175, 178, 179, 180, 182, 186, 189, 190, 197, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 217, 218, 220, 221, 222, 223, 245, 245, 249, 250,251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 276, 277, 282, 292, 294, 296, 301, 302, 303, 304, 305, 306. Com lances que totalizaram o valor R$ 1.027.579,30 (um milhão, vinte e sete mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta centavos)
II) CWB CARE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES inscrita no CNPJ nº 37.778 759/0001-00, vencedora do lote 04, 36, 39, 109, 110, 176,195, 225, 226, 227, 239, 246, 266, 267, 268, com lances que totalizaram o valor R$ 84.830,48 (Oitenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais e quarenta e oito centavos).
III) VALE COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS CNPJ sob o n.º 32.635.445/0001-34, vencedora do lote 07, 08, 57, 61, 62, 63, 71, 78, 99, 111, 113, 114, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130,131, 132, 134, 135, 136, 137, 143,144, 145, 146, 147, 148, 149, 150,151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 163, 166, 167, 174, 215, 228, 240, 263, 280, com lances que totalizaram o valor R$ 56.291,45 (cinquenta e seis mil, duzentos e noventa e um reais e quarenta e cinco centavos).
IV) GOLDEN PLUS COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ nº 17.472.278/0001-64, vencedora do lote 09, 12, 13, 30, 187, 198, com lances que totalizaram o valor R$ 14.499,00 (quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais).
V) CURAMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA inscrita no CNPJ sob o n.º 41.550.166/0001-69, vencedora do Lote 10,11, 112, 115,199, com lances que totalizaram o valor R$ 26.906,00 (vinte e seis mil, novecentos e seis reais).
VI) S. V. BRAGA IMPORTADORA inscrita no CNPJ sob o n.º 30.888.187/0001-72, vencedora do Lote 22, 23, 24, 31, 47, 66, com lances que totalizaram o valor R$ 51.259,00 (cinquenta e um mil, duzentos e cinquenta e nove reais).
VII) MEDICAL TECH COMERCIO E REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS MÉDICOS EIRELI CNPJ nº 36.577.844/0001-47, vencedora dos Lotes 52, 183, 184, com lances que totalizaram o valor R$ 6.576,00 (seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).
VIII) MAGNUS MED COMÉRCIO DE PRODUTOS CNPJ nº 30.681.804/0001-08, vencedora do Lote 79, 102, 103, 104, 168, 169, 170, 171, 177, 193, 229, com lances que totalizaram o valor R$ 14.146,40 (Quatorze mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta centavos).
IX) MC MEDICALL PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES inscrita no CNPJ sob o N.º 27.330.244/0001-99, vencedora do Lote 93, com lances que totalizaram o valor R$ 14.500,00 (Quatorze mil e quinhentos reais).
X) JBL SERVIÇOS E DISTRIBUIDORA DE MATERIAL CPNJ nº 31.636.399/0001-25, vencedora do Lote 138, 140, com lances que totalizaram o valor R$ 3.050,00 (Três mil e cinquenta reais)
XI) ASSUM PRETO PRODUÇÕES CULTURAIS CNPJ: 10.462.477/0001-42, vencedora do Lote,161, 198, 237, com lances que totalizaram o valor R$ 8.490,00 (oito mil, quatrocentos e noventa reais).
XII) AABA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS CNPJ: 80.392.566/0001-45, vencedora do Lote 172, 272, 281, com lances que totalizaram o valor R$ 2.260,00 (dois mil, duzentos e sessenta reais).
XIII) DELTA SHOP DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS inscrita com CNPJ nº 19.316.524/0001-14, vencedora do Lote 173, 181, 191, 192, 194, 207, 208, 210,211, 212, 213, 214, 216, 219, 224, 230, 241, 242, 247, 248, com lances que totalizaram o valor R$ 28.406,00 (vinte e seis mil, quatrocentos e seis reais.
XIV) CIRÚRGICA PLENA PRODUTOS HOSPITALARES CNPJ nº 24.399.184/0001-72, vencedora do Lote 188, com lances que totalizaram o valor R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)
XV) PRÓ VIDA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. inscrita no CNPJ sob o n.º 03.889.936/0001-45, vencedora do Lote 265, com lances que totalizaram o valor R$ 18.670,00 (Dezoito mil, seiscentos e setenta reais).
XVI) TS MEDICAL COMÉRCIO E SERVIÇOS CNPJ nº 27.066.602/0001-06, vencedora do Lote 285, 286, 287, 288, com lances que totalizaram o valor R$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).
XVII) MARCELO APARECIDO URBANO CNPJ nº 35.934.545/0001-50, vencedor do Lote 289, 290, com lances que totalizaram o valor R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais).
XVIII) MEDILAR IMP. DISTRIB PROD. MÉDICOS CNPJ: 07.752.236/0001-23, vencedora do Lote 291, 293, 295, com lances que totalizaram o valor R$ 112.144,50 (cento e doze mil, cento e quarenta e quatro reais e cinquenta centavos).
XIX) PIZANI EQUIPAMETOS DE SEGURANÇA EIRELI inscrita no CNPF: 19.611.064/0001-57, vencedora do Lote 297, 298, 299, 300, com lances que totalizaram o valor R$ 88.250,00 (oitenta e oito mil e duzentos e cinquenta mil reais).
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO, em 08 de setembro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA
ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2021-RETIFICADO

O Município de Telêmaco Borba, torna público o Edital de Chamamento Público para SELEÇÃO DE EMPRESAS DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA A APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PRODUÇÃO DE EMPREENDIMENTO HABITACIONAL. Local de abertura da sessão: Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Licitações: Rua Tiradentes, n.º 500, Centro, Telêmaco Borba-Pr. Data: 14 de outubro de 2021 às 09h00min. Informações complementares: As condições de seleção estão no Edital que encontra-se disponível no site: www.telemacoborba.pr.gov.br. Informações pelo fone (42) 3904-1812 ou e-mail:pregaopresencial@pmtb.pr.gov.br
Telêmaco Borba, 08 de setembro de 2021.

Marcio Artur de Matos
Prefeito

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro – Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

LUCAS DOS SANTOS E PAOLA DA SILVA CARDOSO
REGIS WOINAROSKI E GISELE DE FATIMA FERNANDES
GABRIEL FERNANDES E THAYNARA KOCHANSKI

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei.
Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

SERVIÇO DISTRITAL DE PIRIQUITOS
Rua General Cândido Rondon, nº 505, Nova Rússia.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 - 3227- 5660

E D I T A L D E P R O C L A M A S

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

KEVIN JOSÉ DA ROSA RIBEIRO e THAIS EDUARDA FERREIRA MACHADO
EDUARDO FERREIRA CORREIA e ANA CAROLINE BARBOSA
ABRAÃO LINCOLN MILITÃO e LETICIA FERREIRA
MAICON GUILHERME MORITZ e ANGELA MARIA PETRANSKI
ALEXANDRE PEREIRA e LEANDRA SANTOS
EDHUARDO DOS SANTOS e SIMONE JESSICA SOUZA MALDONADO
RAFAEL SILAS DOS SANTOS e LARISSA DE LIMA
ANDRÉ LUIZ FERNANDES MARQUES e SUELEN DO ROCIO PIRES FERREIRA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

LEONIDAS MERCER CARNEIRO
Oficial

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

ANEXO 05 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO A LICITAÇÃO

Ao
Município de Ivaí/PR

A Empresa G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 85.495.828/0001-10, Inscrição Estadual nº 21401427-03, propõe a esta entidade a participação no certame licitatório, modalidade Tomada de Preços, acima referenciado.

DECLARAMOS QUE:

Recebemos todos os elementos e informações para cumprimento das obrigações objeto da licitação. Estamos cientes e aceitamos todas as condições do Edital de Licitação e a elas desde já nos submetemos.
Os preços propostos só serão reajustados durante a vigência do Contrato mediante autorização do Município de Ivaí.

Todos os documentos são originais ou cópia fiel. Nos bens/serviços oferecidos estão incluídas todas as despesas com encargos sociais, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza ou espécie, salários e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

1

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

G E SOCOLOVSKI – EIRELI

CNPJ: 85.495.828/0001-10

NIRE: 41600054199

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n° 282.775.119-49, portador da Carteira de Identidade Civil n° 1.210.730-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, nascido a 23/11/1954, residente e domiciliado na Rua São Josafat, n° 824, apartamento 01, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, na condição de Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI **G E SOCOLOVSKI - EIRELI**, com sede e domicilio na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rodovia BR 373, KM 257, sn, Manduri, CEP 84.400-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Paraná sob NIRE 41600054199 em 24 de Abril de 2013, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 85.495.828/0001-10, ora transforma seu registro de **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI** em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**, uma vez que admite neste ato a sócia:

KARINA SOCOLOVSKI, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, em 04/11/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.° 025.996.429-81, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob 7.034.736-9, expedida pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade do Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, n° 824, Apt 01, Centro, CEP 84.400-000, passando a constituir o tipo jurídico **SOCIEDADE LIMITADA**, a qual se regerá, doravante, pelo **CONTRATO SOCIAL**, ao qual se obrigam mutuamente todos os sócios:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica transformada esta **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA – EIRELI**, em **SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA,** passando para **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA,** com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

G E SOCOLOVSKI – EIRELI

CNPJ: 85.495.828/0001-10

NIRE: 41600054199

CLÁUSULA SEGUNDA - O acervo desta Empresa Individual de Responsabilidade Limitada EIRELI, no valor de R$ R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real), passa a constituir a participação do titular no capital da sociedade mencionada na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – O sócio **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI** possui R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) divididos em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas de valor nominal R$ 1,00 (um real) cada, nesse ato ele vende suas 186.200 (cento e oitenta e seis mil e duzentas) quotas no valor de R$ 186.200,00 (cento e oitenta e seis mil e duzentos reais) pelo valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada dando plena, rasa e geral quitação para a sócia Ingressante **KARINA SOCOLOVSKI**.

CLÁUSULA QUARTA – O Capital Social no valor total de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado a partir da presente alteração ficará assim distribuído entre os sócios:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI	193.800	51	R$ 193.800,00
KARINA SOCOLOVSKI	186.200	49	R$ 186.200,00
TOTAL	380.000	100	R$ 380.000,00

CLÁUSULA QUINTA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 – CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

G E SOCOLOVSKI – EIRELI

CNPJ: 85.495.828/0001-10

NIRE: 41600054199

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 - CC.

CLÁUSULA SÉTIMA - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI** e **KARINA SOCOLOVSKI** aos quais compete privativa e individualmente ou em conjunto o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando os mesmos dispensados da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo-lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA OITAVA - Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA – Em virtude das alterações, fica o presente Contrato vigorando com as cláusulas e condições seguintes.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/09/2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
G E SOCOLOVSKI – EIRELI
CNPJ: 85.495.828/0001-10
NIRE: 41600054199

CONTRATO SOCIAL
G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CNPJ: 85.495.828/0001-10

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, CPF/MF n° 282.775.119-49, portador da Carteira de Identidade Civil n° 1.210.730-7, expedida pelo Instituto de Identificação do Estado do Paraná, nascido a 23/11/1954, residente e domiciliado na Rua São Josafat, n° 824, apartamento 01, Centro, CEP 84.400-000, Prudentópolis, Estado do Paraná, e **KARINA SOCOLOVSKI**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, nascida na cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, em 04/11/1979, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob n.º 025.996.429-81, portadora da Cédula de Identidade Civil Registro Geral sob 7.034.736-9, expedida pela Secretária de Estado da Segurança Pública do Paraná, residente e domiciliada na cidade do Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rua São Josafat, n° 824, Apt 01, Centro, CEP 84.400-000, únicos sócios da sociedade empresária limitada **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**, com sede e domicilio na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rodovia BR 373, KM 257, sn, Manduri, CEP 84.400-000, inscrita no CNPJ sob n° 85.495.828/0001-10, resolvem, consolidar seu contrato social que passará a reger-se pelo que está contida nas cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade Empresária Limitada girará sob o nome empresarial de **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**, inicio das atividades em 01/09/1992, CNPJ sob o n° 85.495.828/0001-10, será regida por este contrato social, pelo contido Lei nº 10.406/2002 CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
G E SOCOLOVSKI – EIRELI
CNPJ: 85.495.828/0001-10
NIRE: 41600054199

CLÁUSULA SEGUNDA: A Sociedade Empresária Limitada tem o seu porte de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE,** pois ela se enquadra nos termos da Lei Complementar n° 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade terá a sua sede, na Cidade de Prudentópolis, Estado do Paraná, na Rodovia BR 373, KM 257, sn, Manduri, CEP 84.400-000, que é seu domicilio, podendo, a qualquer tempo, a critério de seus sócios, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA QUARTA - O objeto social da sociedade será: (49.29-9-02) Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, Interestadual e Internacional, (4924-8/00) transporte escolar, (49.21-3-01) transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, (7739-0/99) aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, (7732-2/01) aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, (4530-7/03) comércio de peças e acessórios, (3811-4/00) coleta de resíduos sólidos domiciliares não perigosos, (4930-2/01) transporte Rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal (transporte de resíduos não perigosos) (8129-0/00) limpeza e varrição de ruas, praças, calçadas e sarjetas públicas, (8130-3/00) atividades paisagísticas incluindo poda de árvore, manutenção de jardins gramados e plantas, (3702-9/00) limpeza de bocas de lobo, bueiros e tubulações.

CLÁUSULA QUINTA - O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado e o início das operações sociais, para todos os efeitos, é a data do registro do instrumento constitutivo. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA SEXTA - O Capital Social da sociedade é inteiramente subscrito na forma prevista neste ato na importância de R$ R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
EM, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
G E SOCOLOVSKI – EIRELI
CNPJ: 85.495.828/0001-10
NIRE: 41600054199

dividido em 380.000 (trezentos e oitenta mil) quotas no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, devidamente integralizados em moeda corrente nacional e distribuídos entre os sócios quotistas da seguinte forma:

SOCIOS	QUOTAS	%	CAPITAL R$
GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI	193.800	51	R$ 193.800,00
KARINA SOCOLOVSKI	186.200	49	R$ 186.200,00
TOTAL	380.000	100	R$ 380.000,00

CLÁUSULA SÉTIMA - As quotas sociais são indivisíveis em relação à sociedade, e não poderão ser cedidas ou transferidas sem o consentimento dos demais sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente, de acordo como que estipulam os Artigos 1056 e 1057 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA OITAVA - A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas cotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do art. 1.052 da Lei nº 10.406/2002 CC.

CLÁUSULA NONA - Até dois anos depois de averbada a modificação do contrato, responde o cedente solidariamente com o cessionário, perante a sociedade e terceiros, pelas obrigações que tinha como sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os seguintes atos dependerão da previa aprovação, por escrito ou assinado em conjunto por todos os sócios para serem considerados validos e exequíveis: (I) alienação de bens imóveis; (II) hipotecas, penhores e demais gravames, de qualquer natureza; (III) caução de títulos ou direitos creditórios,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAI, 23/09/2024
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
G E SOCOLOVSKI – EIRELI
CNPJ: 85.495.828/0001-10
NIRE: 41600054199

executados os casos diretamente relacionados aos negócios da sociedade, estes até o limite de R$ 10.000,00 (Dez Mil Reais); (IV) doação de bens moveis e imóveis em geral; (V) nomeação e destituição de Gerentes – delegados; (VI) alteração de qualquer das cláusulas do Contrato Social da sociedade, e (VII) constituição de novas sociedades, bem como a assinatura de contratos versando sobre tais negócios, pela Sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A sociedade será administrada pelos sócios administradores já qualificados **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI** e **KARINA SOCOLOVSKI**, a qual compete privativa e individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, em juízo, ou fora dele, estando a mesma dispensada da prestação de caução, podendo praticar todos os atos necessários à consecução do objeto social, sendo lhes, no entanto, vedado o uso do nome da Sociedade, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, bem como a prestação de fiança ou aval, e o comprometimento dos mesmo em atos de liberalidade ou de favor, podendo passar poderes para terceiros por procuração.

Parágrafo Único - O sócio que participar ativamente na administração da sociedade fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore a ser fixada anualmente pelo consenso unânime dos sócios, cuja importância, de acordo com a legislação do Imposto de Renda, será contabilizada como despesa de administração da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O exercício social coincide com o ano civil, devendo em 31 de dezembro de cada ano ser procedido o Balanço Geral de Sociedade obedecido às prescrições legais e técnicas pertinentes a matéria. Os resultados serão atribuídos aos sócios proporcionalmente as suas quotas de capital podendo os lucros a critério dos sócios, serem distribuídos ou ficarem em reserva na Sociedade, conforme determina o Artigo 1065 da Lei nº 10.406/2002 CC.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2024
COMISSÃO MUNICIPAL DE TRIBUTOS

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA

G E SOCOLOVSKI – EIRELI

CNPJ: 85.495.828/0001-10

NIRE: 41600054199

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A reunião dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, dependem da deliberação dos sócios, além de outras matérias indicadas na lei ou no contrato: (I) - tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico; (II) - designar administradores, quando for o caso; (III) - tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Em caso de exclusão, retirada ou falecimento de um dos sócios, liquidar-se-á as cotas do sócio excluído, retirado ou falecido, e não acarretará na dissolução da sociedade, a qual continuará sua atividade normal com o sócio remanescente com a substituição nos termos e prazos do acordo particular de sócios arquivado na sede da empresa. e na sua falta , nos termos da Lei nº 10.406/2002 Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - As divergências que eventualmente ocorrerem entre os sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da Lei nº 10.406/2002 CC e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Nos casos de penhora, arresto ou sequestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este o prazo de 10 (dez) dias para substituir a penhora das cotas. Não o fazendo,

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ 23 / 09 / 2021
AUTENTICAÇÃO

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA
G E SOCOLOVSKI – EIRELI
CNPJ: 85.495.828/0001-10
NIRE: 41600054199

entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer sua preferência de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representem conforme último balanço. Nesta hipótese, a transferência das cotas sociais para o nome do cotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo a matéria indicada no art. 997 da Lei nº 10.406/2002 CC, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos. Qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato, sob pena de nulidade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os endereços dos sócios, constantes do Contrato Social ou de sua última alteração serão válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, avisos e etc., relativos a atos societários de seu interesse. A responsabilidade de informação de alterações destes endereços e exclusiva dos sócios, que deverão fazê-lo por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os sócios elegem o Foro da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, elaborado em via única, para que valha na melhor forma do direito, sendo esta via destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado do Paraná, devidamente rubricadas pelos sócios, depois de anotadas, obrigando-se fielmente pôr si.

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
EM 23 / 09 / 2021

CONTRATO SOCIAL POR TRANSFORMAÇÃO DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI EM SOCIEDADE EMPRESARIA LTDA G E SOCOLOVSKI – EIRELI

CNPJ: 85.495.828/0001-10

NIRE: 41600054199

Prudentópolis/PR, 02 de Julho de 2021.

FIRMA RECONHECIDA

FIRMA RECONHECIDA

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
CPF: 282.775.119-49

KARINA SOCOLOVSKI
CPF: 025.996.429-81

SERVIÇO NOTARIAL COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR
Fone: (42) 3446-1390 - E-mail: tabeliovalligrande@yahoo.com.br

1810094CVAA0000001926821E
Reconheço por VERDADEIRA a(s) firma(s) de GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI e KARINA SOCOLOVSKI
Em test[illegible] da verdade
Prudentópolis, 14 de Julho de 2021
VERGIANY EUGENIA GRANDE GIARETTA - Substituta

OFÍCIO DE NOTAS E PROTESTO DE TÍTULOS
Av. São João, 3053 - Centro - Prudentópolis - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23/09/2021
SERVIÇO AUXILIAR DE AUTENTICAÇÃO

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCO ANTONIO MALANSKI, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 039078, expedida em 04/06/2004, inscrito no CPF n° 85958166972, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
85958166972	039078	MARCO ANTONIO MALANSKI

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2021 16:45 SOB N° 41210014273.
PROTOCOLO: 214339394 DE 14/07/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12105058171. CNPJ DA SEDE: 85495828000110.
NIRE: 41210014273. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 02/07/2021.
G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o (a) Sr (a) Marlon Darlan Moraes, portador (a) da Cédula de Identidade sob nº 12.604.207-8 e CPF/MF sob nº 082.757.249-29, a participar em todas as fases do procedimento licitatório instaurado pelo Município de Ivaí – Pr.

Na qualidade de representante legal da empresa G.E. G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA outorga-se ao (à) acima credenciado (a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

Prudentópolis-PR, 23 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 54 Mov. 39

N. 38476 - **VALIDADE: 10/06/2022**

PROTOCOLO: 017.607.087-0 **DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2021

EMPRESA: G.E.SOCOLOVSKI EIRELI - EPP

CNPJ: 85.495.828/0001-10 **REG./DER:**0242

VEÍCULO PLACA: BDD-1832/PR **RENAVAM:** 01150038028 **N. ORDEM:**0.01832

CHASSI: 93PB49P31JC059546 **IDADE:** 0003 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON **ANO:** 2018

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MARCOPOLO **ANO:** 2018

CATEGORIA: **TIPO:** RODOVIÁRIO **ESPÉCIE:** CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: **SENTADOS:** 26 **EM PÉ:** --- **CAPACIDADE TOTAL:** 0026

APÓLICE: 2.306.074.531 **VALIDADE APÓLICE:** 12/01/2022 **ATUALIZAR POR:** ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou continuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas caracteristicas, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2021

Paulo Ferrari
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.	
MOTORISTA 1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso especifico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	**DO VEÍCULO** 1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veículo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO) 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)** 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença especifica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

Assinado por: **Paulo Ferrari de Souza** em 26/05/2021 12:18, **Maria Elizabete Bozza** em 27/05/2021 13:27. Inserido ao protocolo **17.607.087-0** por: **Pedro Konophal** em: 26/05/2021 11:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código **f62675a2eaa9156b3d63bd15ee62a9eb**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DETRAN - PR Nº 015142560942

CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

DENATRAN

CONTRAN

2020.037.426308-1

VIA	CÓD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	01150038028	**********	2020

NOME: G E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

CPF / CNPJ	PLACA
85.495.828/0001-10	BDD-1832

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	93PB49P31JC059546

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	2018	2018

CAP. / POT. / CIL.	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
28P/156CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC. / COTAS
IPVA 2020 QUITADO		1******* 2******* 3*******

FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS
40014700	**********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2020 QUITADO			

OBSERVAÇÕES

CMT= 9.40T PBT= 8.40T
MOTOR 924999U1226564
VEICULO COM ACESSIBILIDADEH
AL.FID./BANCO MONEO SA
13/04/18MP VOLAREF2018M201

MUNICIPIO DE PRUDENTOPOLIS
DIRETOR GERAL

PRUDENTOPOLIS, 06/08/20 — 13/04/18

DETRAN
PARANA

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULOS AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015142560942 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2020	06/08/20

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	85.495.828/0001-10	BDD-1832

RENAVAM	MARCA / MODELO
01150038028	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2018	03	93PB49P31JC059546

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
2,87	0,32	6,38

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,04	10,57

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
[X] COTA ÚNICA	[ ] PARCELADO	04/08/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT

CNPJ 09.248.608/0001-04

PRUDENTOPOLIS

008831

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 159722 APÓLICE: 1002306074531 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 6

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/01/2021 ÀS 24H DE 12/01/2022

SEGURADO - Nome: G E SOCOLOVSKI - EIRELI
Endereço: ROD BR 373 Nº: 0 Complemento: KM 257
Bairro: MANDURI Cidade: Prudentópolis UF: PR CEP: 84400000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 85.495.828/0001-10
ESTIPULANTE - Nome: G E SOCOLOVSKI - EIRELI CPF/CNPJ: 85.495.828/0001-10
VEÍCULO SEGURADO - Nº 1 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE
Prefixo: Ano Fabricação: 2010 Ano Modelo: 2011 Placa: AVG1095 Chassis: 93PB49L31BC034535 Renavam:
Nº Passageiros: 27 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.964,20
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	500.000,00		1.148,62
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	500.000,00		473,53
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	300.000,00		611,64
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		85,26
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		25,84
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		172,11
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901412/2013-05	20.000,00		37,70
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 27.113,25
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 1.882,01 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 28.995,26

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	18/01/2021	2.416,62	Ficha de Compensação	7	19/07/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
2	17/02/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	8	17/08/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
3	17/03/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	9	17/09/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
4	19/04/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	10	18/10/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
5	17/05/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	11	17/11/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
6	17/06/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	12	17/12/2021	2.416,24	Ficha de Compensação

CORRETOR
JOTA COR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. Susep: 202100360

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 08/01/2021

Livonius

Fábio H. Pinho - *Diretor Executivo*

essor seguros

SEGURO DE RESPONSABILIDADE CIVIL DO TRANSPORTADOR RODOVIÁRIO DE PASSAGEIROS EM VIAGEM INTERESTADUAL E INTERNACIONAL

ESSOR SEGUROS S.A. CÓD. SEGURADO 01490 CNPJ: 14.525.684/0001-50 RAMO: 0623 - Resp. Civil Transp. Rod. Passags. Interestadual/Internacional
Nº DA PROPOSTA: 159722 APÓLICE: 1002306074531 ENDOSSO: 0 - Apólice SUCURSAL: 1 - Rio de Janeiro ITENS: 6

VIGÊNCIA DO SEGURO: DAS 24H DE 12/01/2021 ÀS 24H DE 12/01/2022

SEGURADO - Nome: G E SOCOLOVSKI - EIRELI
Endereço: ROD BR 373 Nº: 0 Complemento: KM 257
Bairro: MANDURI Cidade: Prudentópolis UF: PR CEP: 84400000
Tipo de Pessoa: Jurídica CPF/CNPJ: 85.495.828/0001-10
ESTIPULANTE - Nome: G E SOCOLOVSKI - EIRELI CPF/CNPJ: 85.495.828/0001-10
VEÍCULO SEGURADO - Nº 4 Tipo de veículo: Ônibus Marca: MARCOPOLO Modelo: VOLARE
Prefixo: Ano Fabricação: 2018 Ano Modelo: 2018 Placa: BDD1832 Chassis: 93PB49P31JC059546 Renavam:
Nº Passageiros: 28 Nº Tripulantes: 2 Utilização do Veículo: Fretamento Contínuo ou Fretamento Eventual ou Turístico

COBERTURAS CONTRATADAS E LIMITES MÁXIMOS INDENIZÁVEIS POR VEÍCULO (EM R$)

Cobertura	Processo Susep	Limite Máximo Indenização	Franquias	Prêmio Líquido
Danos Corporais e/ou Materiais Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	4.034.750,00		1.964,17
Danos Materiais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	500.000,00		1.148,62
Danos Corporais Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	500.000,00		473,53
Danos Morais Causados a Passageiros e a Terceiros Não Transp-LMG único	15414.901412/2013-05	300.000,00		611,64
Danos Estéticos Causados a Passageiros	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Danos Estéticos Causados a Terceiros não Transportados	15414.901412/2013-05	Não Contratada		
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Morte Acidental	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		85,26
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Invalidez Permanente por Acidente	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	100.000,00		25,84
Acidentes Pessoais a Tripulantes - Despesas Médicas Hospitalares	15414.900673/2013-08 P/Tripulante	20.000,00		172,11
Despesas com Honorários Advocatícios- Foro Penal	15414.901412/2013-05	20.000,00		37,70
Defesa Civil	15414.901412/2013-05	Não Contratada		

As coberturas de Danos Materiais, Corporais, Morais e Estéticos não se confundem ou se comunicam. Verifique os conceitos distintos de cada uma no glossário das Condições Gerais.

SERVIÇOS CONTRATADOS

Valor do Serviço:
Valor do Serviço:

PRÊMIO DAS COBERTURAS E SERVIÇOS CONTRATADOS, TOTAIS DA APÓLICE (EM R$)

Prêmio Líquido: 27.113,25
Adicional de Fracionamento: 0,00 I.O.F.: 1.882,01 Valor dos Serviços: 0,00 Total a Pagar: 28.995,26

PARCELAMENTO (EM R$)

Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.	Parcela	Vencimento	Valor	Meio de pag.
1	18/01/2021	2.416,62	Ficha de Compensação	7	19/07/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
2	17/02/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	8	17/08/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
3	17/03/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	9	17/09/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
4	19/04/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	10	18/10/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
5	17/05/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	11	17/11/2021	2.416,24	Ficha de Compensação
6	17/06/2021	2.416,24	Ficha de Compensação	12	17/12/2021	2.416,24	Ficha de Compensação

CORRETOR
JOTA COR ADMINISTRADORA E CORRETORA DE SEGUROS LTDA
Cód. Susep: 202100360

OBSERVAÇÕES MODALIDADE FATURAMENTO MENSAL

Leia atentamente as Condições Gerais, principalmente as exclusões. Confira os dados constantes nesta apólice e, em caso de divergências, procure imediatamente seu corretor. Quaisquer modificações ao presente seguro deverão ser feitas, através de seu Corretor, à Seguradora de forma expressa e só serão válidas após anuência da Seguradora. A ESSOR SEGUROS S.A., a seguir denominada "Seguradora", baseando-se nas declarações constantes da proposta e do questionário devidamente preenchido pelo segurado, que servindo de base à emissão da presente apólice ficam fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar, mediante o recebimento do prêmio dentro do prazo, as coberturas contratadas nesta apólice de seguro sujeitas à aplicação de franquias de cada reclamação indenizável e até o limite máximo de indenização, conforme registrado nesta, nos termos e sob as Condições Gerais, que fazem parte integrante desta Apólice. Este seguro é por prazo determinado tendo a seguradora à faculdade de não renovar a apólice na data de vencimento, sem devolução dos prêmios pagos nos termos da apólice. As Condições Gerais deste Seguro estão disponíveis no SITE DA SEGURADORA. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização. O segurado poderá consultar a situação cadastral de seu corretor de seguros no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF. As condições contratuais/regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade junto à Susep, poderão ser consultadas no endereço eletrônico www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice/proposta. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Atendimento gratuito SUSEP 0800 021 8484.

Local: Rio de Janeiro Data: 08/01/2021

Livonius seguros desde 1808

Fábio H. Pinho - Diretor Executivo

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
20/10/2020

DATA DE VALIDADE
20/10/2021

CSV Nº 006518047-27/2020

Chassi de identificação do veículo: 93PB49P31JC059546

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11112203

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA	85495828000110

MUNICÍPIO	UF
PRUDENTOPOLIS	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
BDD1832	93PB49P31JC059546	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2018	2018	156	0	9.4	9.4	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
28	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERÍSTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPÉCIE
BDD1832	93PB49P31JC059546	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2018	2018	156	0	9.4	9.4	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTÍVEL	CARROCERIA
28	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA

TRASEIRA

AMBIENTE

MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
2.24%	72.88%	N/A	21.95%	-6.95mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
14.15%	72.88%	N/A	21.95%	-6.95mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

3000 X 2300 X 9100 mm

Tara:

6,85 Ton

Classificação ANTT do veiculo:

PASSAGEIRO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

CSV Nº 006518047-27/2020

Chassi de identificação do veículo: 93PB49P31JC058546

Tipo de CSV: ANTT

Numero Nota Fiscal: 11112203

DATA DA INSPEÇÃO
20/10/2020

DATA DE VALIDADE
20/10/2021

RESPONSAVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL
PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA

CNPJ DA ITL
10955949000107

RESPONSAVEL TÉCNICO
JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ

CREA
1710164158

CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO
33915962953

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ANTT

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:021892

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA
CNPJ 10.855.949/0001-07
Avenida Souza Naves, 639 Fundos -
Chapada - Ponta Grossa/PR

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA			85.495.828/0001-10
ENDEREÇO			
ND, ND			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
PRUDENTOPOLIS	PR	N/I	9148-7290

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
156/0	BRANCA	DIESEL	28	BDD1832
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NÚMERO DO CHASSI
6,85 t	9,40 t	9,40 t	2018/2018	93PB49P31JC059546

FOTO DIANTEIRA

FOTO TRASEIRA

DECALQUE DO CHASSI

DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
20/10/2020	20/10/2020	20/10/2021

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

José Carlos Alves da Cruz
Engº Mecânico
CREA-PR 121729-D
JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ
CPF: 33915962953 - Crea: 1710164158

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	**GRUPO 6**
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	**GRUPO 7**
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS DE REGULAGEM
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS LIMITADORES
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
VIDROS	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
GRUPO 3	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
LANTERNAS	**GRUPO 8**
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
RETRORREFLETORES	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
GRUPO 4	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS AUXILIARES	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	**GRUPO 9**
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME
CNPJ: 10.955.949/0001-07
AV SOUZA NAVES, 639, 639, CHAPADA
CEP: 84062-000 - Ponta Grossa/PR
E-mail: inspecaradm@inspecarpr.com.br;ivepar@ivepar.com.br
TEL.: 4230253775.

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DER-PR

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000004705-89

VEICULO APROVADO

PROPRIETÁRIO				CPF / CNPJ
G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA				85495828000110
TIPO				
PASSAGEIRO/ONIBUS				
MARCA / MODELO / VERSÃO			**COR**	**ANO FABRICAÇÃO / MODELO**
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON			BRANCA	2018/2018
PLACA ATUAL	**NÚMERO DO CHASSI**		**COMBUSTÍVEL**	**CAPACIDADE**
BDD1832	93PB49P31JC059546		DIESEL	28
EIXOS	**PBT (T)**	**CMT**	**CARROCERIA**	**PASSAGEIROS**
6,85	9,40	10,40	N/I	156

FOTOS DO VEICULO

Declaro que o veiculo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de transito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explicita ou implicita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

NÚMERO DO LAUDO	DATA DA INSPEÇÃO	VENCIMENTO DO LAUDO
006518047272020	20/10/2020	20/10/2021

JONAS FELIPE CARRARO
Crea/CFT: 100054349 80

JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ
Crea: 1710164158

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR

DER - APOIA

LOTAÇÃO - DETALHAMENTO

Tipo do Veículo	CONVENCIONAL	Leito	MISTO	URBANO
Detalhamento	Motorista	Motorista	**DECK 1**	Motorista
	Poltrona Cabine	Poltrona Cabine		Cobrador
	Poltronas Salão	Poltronas Salão	Motorista	Salão
			Poltrona Conv Cabine	
	Total CRLV	Total CRLV	Poltrona Leito Cabine	Total CRLV
			Poltrona Conv Salão	
Tipo de Poltronas	Estofadas		Poltrona Leito Salão	Passageiros em pé
	Acrílico			
	Reclináveis		**DECK 2**	
	Fixas			
			Motorista	
Acessibilidade	SIM	NÃO	Poltrona Conv Cabine	
			Poltrona Leito Cabine	
			Poltrona Conv Salão	
			Poltrona Leito Salão	
			Total CRLV	

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0007046862

Executor 294						
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca VDO				Modelo MTCO 1390	Número de Série 09768762
Veículo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE DW9 ON	Ano 2018	Pneu 235/75	Aro 17.5	RENAVAM 01150038028	CHASSI 93PB49P31JC059546	Placa BDD1832
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J61774079, F38272366, F38272340, F38272353** Constante K: **14290** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104115003380304	
					Número do Protocolo 518020160531256414	
NOME DO POSTO DE SELAGEM BINI TAPECARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME	NOME DO POSTO PAC BINI TAPECARIA E ACESSÓRIOS LTDA - ME				Data Emitido em 25/06/2020 **com validade até 13/06/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 85495828000110	NOME DO PROPRIETÁRIO G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM-DER
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL-CTRC

ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 50 Mov. 35

Av. Iguaçu, 420 - Rebouças, Curitiba - Paraná, 80230-902 - ctrcregistro@der.pr.gov.br

CERTIFICADO DE REGISTRO DE EMPRESA

EMPRESA: G.E.SOCOLOVSKI EIRELI - EPP
REGISTRO: 0242
PROTOCOLO: 17.607.087-0
VALIDADE: 10/06/2022

A Coordenadoria de Transporte Rodoviário Comercial, observando os dispositivos do Artigo 79 do Decreto Estadual nº 1821/2000, e tendo em vista o contido no citado protocolado, certifica que a empresa em tela está devidamente registrada no DER / DOP / CTRC, na condição de empresa de Transporte Coletivo Rodoviário Intermunicipal de Passageiros do Estado do Paraná, para execução exclusiva de serviços de FRETAMENTO.

Curitiba, 26 de maio de 2021

Paulo Ferrari
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

Observação:

- A solicitação de renovação de registro deve ser efetuada com antecedência mínima de 30 dias.

A empresa obrigatoriamente deverá comunicar o D.E.R quando houver alteração de endereço ou telefone para contato.

Em caso de dúvidas referente a documentação necessária, visite nosso site: http://www.der.pr.gov.br na opção Transporte Intermunicipal de Passageiros / Documentos e Formulários.

1ª via - Requerente 2ª via - Processo com Recibo

Assinado por: **Paulo Ferrari de Souza** em 26/05/2021 12:18. **Maria Elizabete Bozza** em 27/05/2021 13:27. Inserido ao protocolo **17.607.087-0** por: **Pedro Konophal** em: 26/05/2021 11:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **cbe335144f2b6d6d3a921870a8fa3eed**.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA

DENATRAN

DETRAN - PR Nº 015469087399
CERTIFICADO DE REGISTRO E LICENCIAMENTO DE VEÍCULO

VIA	COD. RENAVAM	R.N.T.R.C.	EXERCÍCIO
1	00269852336	**********	2020

NOME
G E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

CPF / CNPJ	PLACA
85.495.828/0001-10	AVG-1095

PLACA ANT / UF	CHASSI
**********	93PB49L31BC034535

ESPÉCIE TIPO	COMBUSTÍVEL
PAS/ONIBUS	DIESEL

MARCA / MODELO	ANO FAB.	ANO MOD.
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	2010	2011

CAP / POT / CIL	CATEGORIA	COR PREDOMINANTE
27P/150CV	ALUGUEL	BRANCA

IPVA

COTA ÚNICA	VENC. COTA ÚNICA	VENC / COTAS
IPVA 2020 QUITADO		1* ********
FAIXA I.P.V.A.	PARCELAMENTO / COTAS	2* ********
40014700	**********	3* ********

PRÊMIO TARIFÁRIO (R$)	IOF (R$)	PRÊMIO TOTAL (R$)	DATA DE PAGAMENTO
SEGURO 2020 QUITADO			

06/12/10MARCO POLOF2010M2011
MOTOR 904957U0894902
VEICULO COM ACESSIBILIDADEH
CSV-1595003622
AL. FID. /CAIXA ECONOMICA FE
PRUDENTOPOLIS, 21/09/20 06/12/10

WAGNER MESSIUTTA DE OLIVEIRA
DIRETOR GERAL

DETRAN
PARANA

CONTRAN

SEGURO OBRIGATÓRIO DE DANOS PESSOAIS CAUSADOS POR VEÍCULO AUTOMOTORES DE VIA TERRESTRE, OU POR SUA CARGA, A PESSOAS TRANSPORTADAS OU NÃO - SEGURO DPVAT

PR Nº 015469087399 BILHETE DE SEGURO DPVAT

ESTE É O SEU BILHETE DO SEGURO DPVAT
PARA MAIS INFORMAÇÕES, LEIA NO VERSO
AS CONDIÇÕES GERAIS DE COBERTURA

www.seguradoralider.com.br
SAC DPVAT 0800 022 1204

CMT= 9,10T PBT= 9,10T

EXERCÍCIO	DATA EMISSÃO
2020	21/09/20

VIA	CPF / CNPJ	PLACA
1	85.495.828/0001-10	AVG-1095

RENAVAM	MARCA / MODELO
00269852336	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON

ANO FAB.	CAT. TARIF.	Nº CHASSI
2010	03	93PB49L31BC034535

PRÊMIO TARIFÁRIO

FNS (R$)	DENATRAN (R$)	CUSTO DO SEGURO (R$)
2,87	0,32	6,38

CUSTO DO BILHETE (R$)	IOF (R$)	TOTAL A SER PAGO PELO SEGURADO (R$)
4,15	0,04	10,57

PAGAMENTO		DATA DE QUITAÇÃO
X COTA ÚNICA	PARCELADO	18/09/20

SEGURADORA LÍDER - DPVAT
CNPJ 09.248.608/0001-04

PRUDENTOPOLIS

007440

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

CSV Nº 006996872-40/2021

Chassi de identificação do veículo: 93PB49L318C034535

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11112607

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
22/01/2021

DATA DE VALIDADE
22/01/2022

SISCSV

DADOS DO PROPRIETÁRIO ATUAL

NOME	CPF/CNPJ
G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA	85495828000110

MUNICÍPIO	UF
PRUDENTOPOLIS	PR

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIE
AVG1095	93PB49L31BC034535	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2010	2011	150	0	9.1	9.1	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA
27	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

CARACTERISTICAS INSPECIONADAS DO VEÍCULO

PLACA	Nº CHASSI	MARCA/MODELO/VERSÃO	TIPO DE VEÍCULO	ESPECIE
AVG1095	93PB49L31BC034535	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	ONIBUS	PASSAGEIRO

COR	ANO FAB.	ANO MOD.	POTÊNCIA (cv)	CILINDRADA (cc)	CMT (t)	PBT (t)	CAPACIDADE DE CARGA (t)
BRANCA	2010	2011	150	0	9.1	9.1	0.0

LOTAÇÃO	COMBUSTIVEL	CARROCERIA
27	DIESEL	999 - NãO APLICAVEL

FOTOS DO VEÍCULO

DIANTEIRA

TRASEIRA

AMBIENTE

MEDIÇÕES

MEDIÇÃO DO EIXO 1:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
19.6%	58.39%	N/A	24.26%	-1.05mm/m

MEDIÇÃO DO EIXO 2:

DESEQUILÍBRIO FRENAGEM:	EFICIÊNCIA FRENAGEM:	DESEQUILÍBRIO SUSPENSÃO:	FREIO ESTACIONAMENTO:	ALINHAMENTO RODAS:
8.36%	58.39%	N/A	24.26%	-1.05mm/m

DADOS ESPECÍFICOS INSPECIONADOS

Dimensões do veículo (altura, largura e comprimento):

2950 X 2400 X 8600 mm

Tara:

5,93 Ton

Classificação ANTT do veículo:

PASSAGEIRO

Denatran - Departamento Nacional de Trânsito

Certificado de Segurança Veicular

APROVADO

DATA DA INSPEÇÃO
22/01/2021

DATA DE VALIDADE
22/01/2022

CSV Nº 006996872-40/2021

Chassi de identificação do veículo: 93PB49L31BC034535

Tipo de CSV: ANTT

Número Nota Fiscal: 11112607

RESPONSÁVEL PELA INSPEÇÃO

NOME DA ITL		CNPJ DA ITL
PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA		10955949000107
RESPONSÁVEL TÉCNICO	**CREA**	**CPF RESPONSÁVEL TÉCNICO**
JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ	1710164158	33915962953

OBSERVAÇÕES DO INSPETOR

Resolução ANTT Nº 4777/2015 - NBR14040

ANTT

OBSERVAÇÕES SISTÊMICAS

Certificado de Segurança Veicular para regularização junto à Antt.

ESCOPOS INSPECIONADOS

Escopo 1077 - ANTT

Veículo inspecionado

NBR 14.040
Res. Contran 416/12 e 445/13
Port. Inmetro 260/07 e 168/08
Res. ANTT 4.130/13 e 4.499/14

CARROS GE SOCOLOVSKI

			CHASSI				CARROCERIA	
CARRO	PLACA	CAPACIDADE	Marca /Modelo	Ano	Nº de eixos	Potência (cv)	Marca/Modelo	Ano
1095	AVG 1095	27	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	2010/2011	2	150	Marcopolo	2010
1832	BDD1832	26	MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	2018	2	156	Marcopolo	2018

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER
DIRETORIA DE OPERAÇÕES -DOP
COORDENADORIA DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO COMERCIAL - CTRC

CERTIFICADO DE REGISTRO DE VEÍCULO NO DER-PR

PROTOCOLO INTEGRADO DO ESTADO Fls. 51 Mov. 36

N. 38473 - **VALIDADE:** 10/06/2022

PROTOCOLO: 017.607.087-0 **DATA DO PROTOCOLO:** 05/05/2021

EMPRESA: G.E.SOCOLOVSKI EIRELI - EPP

CNPJ: 85.495.828/0001-10 **REG./DER:**0242

VEÍCULO PLACA: AVG-1095/PR **RENAVAM:** 00269852336 **N. ORDEM:**0.01095

CHASSI: 93PB49L31BC034535 **IDADE:** 0011 (ANOS)

MARCA DO CHASSI/MODELO: OUTROS - MARCOPOLO VOLARE W9 ON **ANO:** 2010

MARCA DA CARROCERIA/MODELO: MARCOPOLO **ANO:** 2011

CATEGORIA: **TIPO:** RODOVIÁRIO **ESPÉCIE:** CONVENCIONAL

LOTAÇÃO/PASSAGEIROS: **SENTADOS:** 27 **EM PÉ:** --- **CAPACIDADE TOTAL:** 0027

APÓLICE: 2.306.074.531 **VALIDADE APÓLICE:** 12/01/2022 **ATUALIZAR POR:** ctrcregistro@der.pr.gov.br

O referido veículo foi registrado do DER-PR, através do processo formal acima citado, onde consta a sua respectiva inspeção mecânica, podendo à partir desta data ser utilizado, na execução dos serviços de transporte coletivo rodoviário intermunicipal de passageiros, observadas as exigências legais da espécie pretendida, principalmente a respectiva licença prévia, quando se tratar de fretamento eventual ou contínuo.

Este Certificado de Registro de Veículo, perderá a sua validade caso o veículo sofra qualquer tipo de alteração de suas caracteristicas, seja vendido, não tenha seus respectivos seguros obrigatórios (DPVAT e Responsabilidade Civil exclusivo para passageiros) renovados, ou não porte Inspeção Mecânica do INMETRO válida, quando for o caso.

CURITIBA, 26 DE MAIO DE 2021

Paulo Ferrari
Setor de Registro

Maria Elizabete das Neves Bozza
Coordenadora CTRC/DOP

OUTROS DOCUMENTOS DE PORTE OBRIGATÓRIO NA EXECUÇÃO DO SERVIÇO INTERMUNICIPAL, ALÉM DOS DEMAIS OBRIGATÓRIOS PELA LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO VIGENTE.	
MOTORISTA 1. Carteira de habilitação "D" ou superior; 2. Carteira de saúde válida, com foto, assinatura e CRM do médico do trabalho emissor; 3 Carteira de curso especifico para transporte coletivo de passageiros, que não se confunde com de escolares.	**DO VEÍCULO** 1. Certificado de Propriedade atualizado e válido; 2. Comprovante de pagamento do DPVAT; 3. Cópia autenticada da Apólice de Seguro de Responsabilidade Civil do veiculo, acompanhada do comprovante de pagamento e quando parcelado do comprovante de pagamento da última parcela. 4. Comprovante de Inspeção Mecânica Anual válido.
FRETAMENTO EVENTUAL (TURISTICO) 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Nota Fiscal indicando inscrição na Fazenda Estadual onde deverá recolher o ICMS devido; 3. Lista de Passageiros transportados no modelo padrão DER * Todos estes devem conter data da viagem, origem/destino, itinerário e valor cobrado.	**FRETAMENTO CONTÍNUO (ESCOLA/EMPRESA)** 1. Contrato de prestação do serviço em execução válido e assinado pelas partes; 2. Licença específica para este tipo de transporte; 3. Lista de passageiros no modelo padrão DER, e respeitando capacidade do veículo.
LINHAS REGULARES: tabelas de horários e preços oficiais e vigentes emitidas pelo DER	
TODOS DEVEM CONTER PASTA PADRÃO DER-COM DOCUMENTOS SEPARADOS E ORGANIZADOS POR VIAGEM	

Assinado por: **Paulo Ferrari de Souza** em 26/05/2021 12:18, **Maria Elizabete Bozza** em 27/05/2021 13:27. Inserido ao protocolo **17.607.087-0** por: **Pedro Konophal** em: 26/05/2021 11:27. Documento assinado nos termos do art. 18 do Decreto Estadual 5389/2016. A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço: **https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarAssinatura** com o código: **1c638f3d25432e4402c1ac3c5ed5201a**.

PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA - ME
CNPJ: 10.955.949/0001-07
AV SOUZA NAVES, 639, 639, CHAPADA
CEP: 84062-000 - Ponta Grossa/PR
E-mail: inspecaradm@inspecarpr.com.br;ivepar@ivepar.com.br
TEL.: 4230253775

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO DER-PR

NÚMERO DO CERTIFICADO: 000006665-64

VEICULO APROVADO

G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA				85495828000110
PASSAGEIRO/PASSAGEIRO				
MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON			BRANCA	2010/2011
AVG1095	93PB49L31BC034535		DIESEL	27
5,93	9,10	9,10	N/I	150

FOTOS DO VEICULO

Declaro que o veículo acima identificado foi inspecionado em conformidade com os critérios definidos na ABNT NBR 14040, legislação de trânsito vigente, Resoluções Conama e encontra-se em adequadas condições de manutenção, preservação, segurança e conservação de suas características técnicas.

O veículo em epígrafe foi inspecionado na base de endereço para a qual o organismo de inspeção emissor deste documento foi licenciado pelo DENATRAN e acreditado pelo CGCRE para inspeções compulsórias, conforme escopos definidos no site www.inmetro.gov.br.

O presente documento não pressupõe qualquer garantia explícita ou implícita dada pelo organismo de inspeção, relativa aos componentes inspecionados, nem isenta o fabricante ou proprietário do veículo de suas responsabilidades quanto aos danos pessoais, materiais ou quaisquer perdas provocadas por problemas de manutenção ou operação incorreta.

006996872402021	22/01/2021	22/01/2022

JONAS FELIPE CARRARO
Crea/CFT: 10005434980

JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ
Crea: 1710164158

LISTA DE VERIFICAÇÃO - COMPLEMENTAR

DER - APOIA

LOTAÇÃO - DETALHAMENTO

Tipo do Veículo	CONVENCIONAL	Leito	MISTO	URBANO
Detalhamento	Motorista	Motorista	DECK 1	Motorista
	Poltrona Cabine	Poltrona Cabine		Cobrador
	Poltronas Salão	Poltronas Salão	Motorista	Salão
			Poltrona Conv Cabine	
	Total CRLV	Total CRLV	Poltrona Leito Cabine	Total CRLV
			Poltrona Conv Salão	
Tipo de Poltronas	Estofadas		Poltrona Leito Salão	Passageiros em pé
	Acrílico			
	Reclináveis		DECK 2	
	Fixas			
			Motorista	
Acessibilidade	SIM	NÃO	Poltrona Conv Cabine	
			Poltrona Leito Cabine	
			Poltrona Conv Salão	
			Poltrona Leito Salão	
			Total CRLV	

INSPEÇÃO VEICULAR DER - CONVÊNIO APOIA

ANTT
Agência Nacional de Transportes Terrestres

LAUDO DE INSPEÇÃO TÉCNICA - LIT

Nº:022307

CARIMBO DA EMPRESA INSPETORA

PAES DE OLIVEIRA & GOMES LTDA
CNPJ 10.955.949/0001-07
Avenida Souza Naves, 639 Fundos - Chapada - Ponta Grossa/PR

PROPRIETÁRIO DO VEÍCULO			CNPJ/CPF
G. E. SOCOLOVSKI & CIA LTDA			85.495.828/0001-10
ENDEREÇO			
ND, ND			
MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE
PRUDENTOPOLIS	PR	N/I	9148-7290

CARACTERÍSTICAS ORIGINAIS DO VEÍCULO

ESPÉCIE / TIPO			MARCA / MODELO	
PASSAGEIRO/ONIBUS			MARCOPOLO/VOLARE DW9 ON	
POT / CIL	COR	COMBUSTÍVEL	LOTAÇÃO	PLACA
150/0	BRANCA	DIESEL	27	AVG1095
TARA	PBT	CMT	ANO / MODELO	NUMERO DO CHASSI
5,93 t	9,10 t	9,10 t	2010/2011	93PB49L31BC034535

FOTO DIANTEIRA

FOTO TRASEIRA

DECALQUE DO CHASSI

DATA DE INSPEÇÃO	DATA DE EMISSÃO	DATA DE VENCIMENTO
22/01/2021	22/01/2021	22/01/2022

ASSINATURA / CARIMBO / CREA DO RESPONSÁVEL

José Carlos Alves da Cruz
Engº Mecânico
CREA-PR 120729-D

JOSÉ CARLOS ALVES DA CRUZ
CPF: 33915962953 - Crea: 1710164158

- O VEÍCULO FOI INSPECIONADO CONFORME A NORMA NBR 14040, SENDO REALIZADOS TODOS OS TESTES LISTADOS NESTE LAUDO.

- ASSUMO TODA E QUALQUER RESPONSABILIDADE, QUE O VEÍCULO PORTADOR DESTE LIT, POSSUI NO ATO DA APROVAÇÃO DESTA INSPEÇÃO, OS REQUISITOS MÍNIMOS DE SEGURANÇA NECESSÁRIOS PARA REALIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS.

TESTES DE REALIZAÇÃO OBRIGATÓRIA

GRUPO 1	CIRCUITO DE FREIO
INFORMAÇÕES CONSTANTES NO CRLV	DISCOS, TAMBORES, PASTILHAS E COMPONENTES
CONFORMIDADE DAS CARACTERÍSTICAS DO VEÍCULO	**GRUPO 6**
GRUPO 2	ALINHAMENTO DE RODAS
PÁRA-CHOQUES	VOLANTE E COLUNA
ESPELHOS E RETROVISORES	MECANISMO, BARRAS E BRAÇOS
LIMPADOR E LAVADOR DE PÁRA-BRISAS	ARTICULAÇÕES
PÁRA-SOL	SERVODIREÇÃO HIDRAÚLICA
VELOCÍMETRO	AMORTECEDOR DE DIREÇÃO
BUZINA	**GRUPO 7**
CINTOS DE SEGURANÇA	FUNCIONAMENTO DA SUSPENSÃO
EXTINTOR DE INCÊNDIO	EIXOS
TRIÂNGULO DE SEGURANÇA	ELEMENTOS ELÁSTICOS
ESTEPE	ELEMENTOS ABSORVEDORES DE ENERGIA
TACÓGRAFO	ELEMENTOS ESTRUTURAIS
CINTO DE SEGURANÇA DA ÁRVORE DE TRANSMISSÃO	ELEMENTOS DE ARTICULAÇÃO
	ELEMENTOS DE REGULAGEM
LACRES DA BOMBA INJETORA	ELEMENTOS LIMITADORES
RODAS FORA DO LIMITE	ELEMENTOS DE FIXAÇÃO
FAROL TRASEIRO	ELEMENTOS COMPLEMENTARES
VIDROS	SUSPENSÃO PNEUMÁTICA
GRUPO 3	**GRUPO 8**
LANTERNAS	DESGASTE DA BANDA DE RODAGEM
LUZES INTERMITENTES DE ADVETÊNCIA	TAMANHO E TIPO DOS PNEUS
RETRORREFLETORES	SIMETRIA DOS PNEUS E RODAS
GRUPO 4	ESTADO GERAL DOS PNEUS
FARÓIS PRINCIPAIS	ESTADO GERAL E FIXAÇÃO DAS RODAS OU AROS DESMONTÁVEIS
FARÓIS AUXILIARES	
LANTERNA DE ILUMINAÇÃO DA PLACA TRASEIRA	**GRUPO 9**
LUZES DO PAINEL	PORTAS E TAMPAS
GRUPO 5	VIDROS E JANELAS
FREIOS DE SERVIÇO	BANCOS
FREIOS DE ESTACIONAMENTO	SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO DE COMBUSTÍVEL
COMANDOS	SISTEMA DE EXAUSTÃO DOS GASES
SERVOFREIO	CARROÇARIA
RESERVATÓRIO DE LÍQUIDO DE FREIO	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E BATERIA
RESERVATÓRIO DE AR / VÁCUO	

MINISTÉRIO DA ECONOMIA
INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

CERTIFICADO: 0006826000					Executor 294	
Instrumento CRONOTACÓGRAFO	Marca VDO				Modelo 1318	Número de Série 00124969
Veículo MARCOPOLO, MODELO: VOLARE DW9 ON	Ano 2010	Pneu 215/75	Aro 17.5	RENAVAM 00269852336	CHASSI 93PB49L31BCO34535	Placa AVG1095
Dados Complementares Marcas de Selagem: **J57065404, F37922366, F37922379, F37922381, F37922353** Constante K: **14791** Redutor: - Este certificado é válido até a data informada somente se mantidas as características aqui autodeclaradas.					Código do Serviço 237	
					Número do Documento de Arrecadação (GRU de Ensaio) 294104115003046803	
					Número do Protocolo 518020160530093124	
NOME DO POSTO DE SELAGEM N. S. A. CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME	NOME DO POSTO PAC N. S. A. CRONOTACÓGRAFO LTDA - ME				Data Emitido em 13/02/2020 **com validade até 21/01/2022**	
CPF/CNPJ DO PROPRIETÁRIO 85495828000110	NOME DO PROPRIETÁRIO G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP					

Confira a autenticidade do documento no endereço eletrônico: http://www.inmetro.rs.gov.br/cronotacografo

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

ANEXO 02 - DECLARAÇÃO CONJUNTA

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Tomada de Preços nº 050/2021,** instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que não somos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Declaramos para fins do disposto no inciso V, do artigo 212, da Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 212 de outubro de 1999, (Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 12º da Constituição Federal) que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias; - Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; - Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a prestação dos serviços, objeto da licitação, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato; - Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei Federal nº 8.0128, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do **Tomada de Preços nº 050/2021**, realizado pelo Município de Ivaí - Pr

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE VEÍCULOS

DECLARAMOS QUE:

Temos a disponibilidade de um veículo com no mínimo 26 lugares para transporte dos universitários e um veículo reserva. Sendo eles:

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

ANEXO 04 - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, instaurado pelo Município de Ivaí-Pr, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
C O M A R C A D E PRUDENTOPOLIS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL
PRACA CORONEL JOSE DURSKI, 144 - CENTRO
PRUDENTOPOLIS/PR - 84400000

T I T U L A R
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
J U R A M E N T A D O
ELAINE C. LETVIN BELO - EMP. JURAMENTADA

Certidão Negativa
"PARA FINS GERAIS"

Certifico, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição referente ação de FALÊNCIA, CONCORDATA e RECUPERAÇÃO JUDICIAL, sob minha guarda neste Cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

G E SOCOLOVSKI - EIRELI - EPP

CNPJ 85.495.828/0001-10, no período compreendido entre 01/01/1999 e 20/09/2021.

PRUDENTOPOLIS/PR, 21 de Setembro de 2021

MARISTELA VERA LUCIA NARDI

OFICIO DO DISTRIBUIDOR JUDICIAL E ANEXOS
MARISTELA VERA LUCIA NARDI
DISTRIBUIDORA JUDICIAL
ELAINE C. LETVIN
EMP. JURAMENTADA (PORTARIA 07/13)
COMARCA DE PRUDENTÓPOLIS - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Qualquer emenda ou rasura inutilizara a presente certidão.
CERTIDÃO NÚMERO 046147.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CNPJ: 85.495.828/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:52:18 do dia 21/09/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/03/2022.
Código de controle da certidão: **47BC.F49B.BEA5.8F2E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 85.495.828/0001-10
Razão Social: G E SOCOLOVSKI CIA LTDA
Endereço: AV VISCONDE DE GUARAPUAVA 190 / VILA MARIANA / PRUDENTOPOLIS / PR / 84400-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/09/2021 a 03/10/2021

Certificação Número: 2021090402290460724940

Informação obtida em 21/09/2021 16:00:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 85.495.828/0001-10
Certidão nº: 28871254/2021
Expedição: 21/09/2021, às 16:05:05
Validade: 19/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **85.495.828/0001-10, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024598805-39

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **85.495.828/0001-10**
Nome: **G E SOCOLOVSKI - EIRELI - EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (24/07/2021 00:00:00)

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **20/12/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

POSITIVA N.: 8307/2021	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFHCJ5XC8BEEB**

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7943	85.495.828/0001-10	2140142703	109

ENDEREÇO

ROD BR 373 KM 257, SN - KM 257 - MANDURI CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e ...ternacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Prudentópolis, 21 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL
SETOR DE TRIBUTAÇÃO
E FISCALIZAÇÃO
PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO
Emitido por: EFRAIM KOS

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

Empresa Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 109/1992

Nome Fantasia:

Razão Social: G E SOCOLOVSKI - EIRELI -

CNPJ: 85.495.828/0001-10

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4929-9/02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional - Exerce no endereço

Atividade(s) Secundária(s): 8130-3/00 - Atividades paisagísticas (Exerce no endereço), 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador (Exerce no endereço), 4930-2/01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal (Exerce no endereço), 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente (Exerce no endereço), 4921-3/01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal (Exerce no endereço), 3702-9/00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes (Exerce no endereço), 4924-8/00 - Transporte escolar (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço), 3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos (Exerce no endereço)

Município: Prudentópolis **Endereço:** RODOVIA BR 373, SN, KM 257, MANDURI

CEP: 84400000

Local e data: Prudentópolis, segunda, 31 de agosto de 2015

Vencimento:

ANDREI BULKA MACHULA
Secretaria Municipal de Finanças

Observação(ões)

Código de Autenticidade: **155SGGNZVC**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GABRIELA DORIGATTI GARCIA"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
85.495.828/0001-10 **MATRIZ**		**02/09/1992**

NOME EMPRESARIAL
G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
49.24-8-00 - Transporte escolar
49.21-3-01 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
49.30-2-01 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal.
81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR 373 KM 257	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.400-000	**MANDURI**	**PRUDENTOPOLIS**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
KARINA@SAOGERONIMO.COM.BR	**(42) 3446-1622**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/09/2021** às **15:55:53** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

DECLARAMOS QUE:

Para fins do disposto no inciso XXXIII do artigo 7 da Constituição Federal de 1988 e do Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, c/c o artigo 27, inciso V, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescida pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

ANEXO 03 - DECLARAÇÃO DE ESTAR ENQUADRADA COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A proponente abaixo assinada, participante da licitação, por seu representante credenciado, **e Contador ou Técnico Contábil** declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei Complementar 123/2006 - incisos I e II do artigo 3º e demais legislação pertinente que esta enquadrada como Empresa de Pequeno Porte. (micro empresa ou empresa de pequeno porte) e que:

a) o valor da receita bruta anual da sociedade, no último exercício, não excedeu o limite fixado nos incisos I e II, art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06;

b) não se enquadra em quaisquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º, § 4º, incisos I a X, da mesma Lei. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

MARCO ANTONIO MALANSKI
Contador
CRC PR 039078/O-0

Marco Antonio Malanski
Contador CRC/PR 039078/O-0
CPF 859.581.669-72

G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP CNPJ 85.495.828/0001-10

TOMADA DE PREÇO 050/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ – PR

DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE

DECLARAMOS QUE:

Sob as penalidades cabíveis, não pesam contra si os efeitos das sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei Federal nº. 8.666/93 e que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso IV, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e que comunicarei qualquer fato impeditivo ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto a capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômico-financeira, nos termos do parágrafo 2° do artigo 32 da Lei n° 8.666/93 alterado pela Lei n° 9.648/98.

Prudentópolis-PR, 22 de Setembro de 2021.

GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Sócio Administrador
CPF: 282.775.119-49 – RG: 1.210.730-7

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108455822
NIRE (Sede) 41210014273	**CNPJ** 85.495.828/0001-10	**Data de Ato Constitutivo** 31/08/1992	**Início de Atividade** 01/09/1992

Endereço Completo
Rodovia BR 373, Nº SN, KM 257, MANDURI - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000

Objeto Social
Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento intermunicipal, Interestadual e Internacional, transporte escolar, transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo municipal, aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais, aluguel de maquinas e equipamentos para construção sem operador, comércio de peças e acessórios, coleta de resíduos sólidos domiciliares não perigosos, transporte Rodoviário de cargas em geral, exceto produtos perigosos e mudanças municipal (transporte de resíduos não perigosos), limpeza e varrição de ruas, praças, calçadas e sarjetas publicas, atividades paisagísticas incluindo poda de árvore, manutenção de jardins gramados e plantas, limpeza de bocas de lobo, bueiros e tubulações.

Capital Social R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)	**Porte** EPP (Empresa de Pequeno Porte)	**Prazo de Duração** Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI	282.775.119-49	R$ 193.800,00	Sócio	S	
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
KARINA SOCOLOVSKI	025.996.429-81	R$ 186.200,00	Sócio	S	

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI	282.775.119-49	
Nome	**CPF**	**Término do mandato**
KARINA SOCOLOVSKI	025.996.429-81	

Último Arquivamento			
Data 14/07/2021	**Número** 41210014273	**Ato/eventos** 002 / 046 - TRANSFORMACAO	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

1 - NIRE: 41900452408 **CNPJ:** 85.495.828/0002-00
Endereço Completo
BR 373 KM 86, Nº , , Prudentópolis, PR, CEP: 84400000

2 - NIRE: 41900827967 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
RUA 19 DE DEZEMBRO, Nº 1687 , RIVEIRA, Matinhos, PR, CEP: 83260000

3 - NIRE: 41901073966 **CNPJ:** xx.xxx.xxx/xxxx-xx
Endereço Completo
LINHA GONÇALVES JUNIOR, Nº 51, SALA 02 , , Ivaí, PR, CEP: 84460000

4 - NIRE: 41901629603 **CNPJ:** 85.495.828/0006-25
Endereço Completo
RUA SÃO JOSAFAT, Nº 824, SALA 01 , CENTRO, Prudentópolis, PR, CEP: 84400000

Esta certidão foi emitida automaticamente em 22/09/2021, às 09:23:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **I9G0QKLC**.

PRC2108455822

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada	**Protocolo:** PRC2108455822

Secretário Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP, localizada a Rodovia BR 373, km 257, s/nº, Manduri , Prudentópolis - PR CNPJ/MF 85.495.828/0001-10 prestou serviços de transporte de estudantes universitários na linha Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Irati - Pr no ano de 2018, através do contrato 317/2018 oriundo da licitação 143/2018 - Pregão Presencial 104/2018.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2018

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de Transporte para estudantes universitários, um ônibus de Ivaí a Irati, e três ônibus de Ivaí a Ponta Grossa, sendo viagens diárias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

Valor global: R$ 386.300,00

VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

Idir Treviso – Prefeito Municipal - Contratante

Geronimo Eduardo Socolovski - Contratado

- O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 23 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Welton Ademir Ferreira
Diretor Departamento Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Decreto 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP, localizada a Rodovia BR 373, km 257, s/nº, Manduri , Prudentópolis - PR CNPJ/MF 85.495.828/0001-10 prestou serviços de transporte de estudantes universitários na linha Ivaí a Ponta Grossa e Ivaí a Irati - Pr no ano de 2018, através do contrato 317/2018 oriundo da licitação 143/2018 - Pregão Presencial 104/2018.

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO 317/2018

§ Único – artigo 61 – Lei 8.666/93.

LICITAÇÃO Nº 143/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 104/2018

REGISTRO DE PREÇO N.º 023/2018

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 e 10.520/2002.

OBJETO: Contratação de Transporte para estudantes universitários, um ônibus de Ivaí a Irati, e três ônibus de Ivaí a Ponta Grossa, sendo viagens diárias.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ivaí

CONTRATADA: G.E SOCOLOVSKI EIRELI EPP

Valor global: R$ 386.300,00

VIGÊNCIA: 16.10.2018 a 15.10.2019.

DATA DA ASSINATURA: 16.10.2018.

Idir Treviso – Prefeito Municipal - Contratante

Geronimo Eduardo Socolovski - Contratado

- O contrato sempre foi cumprido dentro dos prazos previstos;

- Fomos sempre atendidos com eficiência e rapidez;
- Estamos satisfeitos com desempenho e performance apresentados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76 175 918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone:(42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí - PR
e-mail: gabinete@ivai.pr.gov.br

Nada temos a declarar que desabone a idoneidade da referida empresa, atribuindo-lhe conceito ótimo aos itens supra.

Ivaí, 23 de Setembro de 2021.

Atenciosamente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DIR. DEP. MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
PRES. COM. PERMANENTE DE LICITAÇÕES
DECRETO 04/2021
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

Welton Ademir Ferreira
Diretor Departamento Municipal de Licitações e Compras
Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr.
Decreto 004/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTENTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO

Welton
Di

Prefeitura Municipal
De Ivaí

Departamento de Compras e contratos

CADASTRO DE LICITANTE

Certificado de Registro cadastral nº 052/2021	**Validade:** **21/09/2021 a 20/09/2022**
Nome/denominação/razão social **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**	**CNPJ/MF** **85.495.828/0001-10**
Endereço: **ROD BR 373, KM 257, S/Nº** **BAIRRO: MANDURI** **PRUDENTOPOLIS/PR**	**CEP: 84400-000** **TELEFONE: (42) 3446-1622** **E-MAIL:** karina@saogeronimo.com.br
Representante Legal: **GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI - CPF Nº: 282.775.119-49**	
Capital Social: **R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)**	
Objeto Social/Mercantil ou ramo de atividade **O objeto social:** **49.29-9-02 - Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional**	
Expedido gratuitamente **Certificamos que a empresa está inscrita no CADASTRO DE LICITANTES DO MUNICÍPIO DE IVAÍ – PR e em consequência habilitada a participar de licitações em que se inscrever perante órgão de administração direta e indireta do Município, nos termos da legislação Federal e Estadual vigentes, ressalvadas das outras exigências previstas no respectivo edital.** **Ivaí, 21 de setembro de 2021.** **WILSON ARIEL EIDAM** **Procurador Municipal** **WELTON ADEMIR FERREIRA** **Depto. Municipal de Licitações**	

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE RECEITA E FISCALIZAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:	1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO. 2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ **23/12/2021**, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO EXISTE DÉBITO TRIBUTÁRIO VENCIDO RELATIVO A EMPRESA DESCRITA ABAIXO.

NEGATIVA N.: 8421/2021	**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH5UFFHMJ5XCHQ2UF**

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO PROTOCOLO:

RAZÃO SOCIAL: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
7943	85.495.828/0001-10	2140142703	109

ENDEREÇO

ROD BR 373 KM 257, SN - KM 257 - MANDURI CEP: 84400000 Prudentópolis - PR

CNAE / ATIVIDADES

Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e ernacional, Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes, Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal, Transporte escolar, Atividades de limpeza não especificadas anteriormente, Atividades paisagísticas, Coleta de resíduos não-perigosos, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes, Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Emitido por: << Equiplano Público Web >>
Prudentópolis, 24 de Setembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE

IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Departamento Municipal de Compras e Contratos

DESPACHO 033/2021

Ivaí, em 28 de setembro de 2021.

O Senhor WELTON ADEMIR FERREIRA, Presidente Municipal de Licitação do Município de Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos proponentes **interessados** no processo **licitatório 189/2021 – Tomada de Preços 050/2021**, que tem por objeto: **Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa,** onde **DECIDE** dar abertura ao envelope da proposta no dia 29/09/2021 as 10h00min na sala de Departamento Municipal de Licitações e Compras de Ivaí-Pr.

Welton Ademir Ferreira
Presidente Municipal de Licitação

Município de Ivaí

Tomada de preços 50/2021

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 85.495.828/0001-10 **Fornecedor :** G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA **E-mail:** assessoriasupp@gmail.com

Endereço : ROD BR 373 KM 257 SN - MANDURI - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000 **Telefone:** 4299111-2785 **Fax:** **Celular:** 4299111-2785

Inscrição Estadual: 21401427-03 **Contador:** Marco Antonio Malanski **Telefone contador:** 4299107-0788

Representante: GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI **CPF:** 282.775.119-49 **RG:** 1.210.730-7

Endereço representante: Rua São Josafat 824 Casa - Centro - Prudentópolis/PR - CEP 84400-000 **Telefone representante:** 42998110014

E-mail representante: assessoriasupp@gmail.com

Banco: 1 - BB **Agência:** 972-5 - BANCO DO BRASIL PRUDENTÓPOLIS - **Conta:** 1596-2 **Data de abertura:**

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.	20.000,00	KM	4,50	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4,50	90.000,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : **90.000,00**

TOTAL DA PROPOSTA : **90.000,00**

Validade da proposta: 60 dias

G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CNPJ: 85.495.828/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

G.E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

RODOVIA BR 373, SN, KM 257, MANDURI

PRUDENTÓPOLIS – PR – CEP: 84.400-000

ENVELOPE Nº2 – PROPOSTA DE PREÇO

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

DATA: 24/09/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE REALZIE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DISPONIBILIZANDO 1 VÉICULO COM 26 LUGARES PARA REALIZAR O TRAJETO DE IVAÍ A PONTA GROSSA

Municipio de Ivaí

Processo
102/2021

Data:
23/09/2021 14:26

Assunto
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente
G E SOCOLOVSKI EIRELLI EPP

PREFEITURA ... IVAÍ PR
AUTENTICAÇÃO
O PRESENTE É CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL
IVAÍ, 23 / 09 / 2021
... AUTENTICAÇÃO

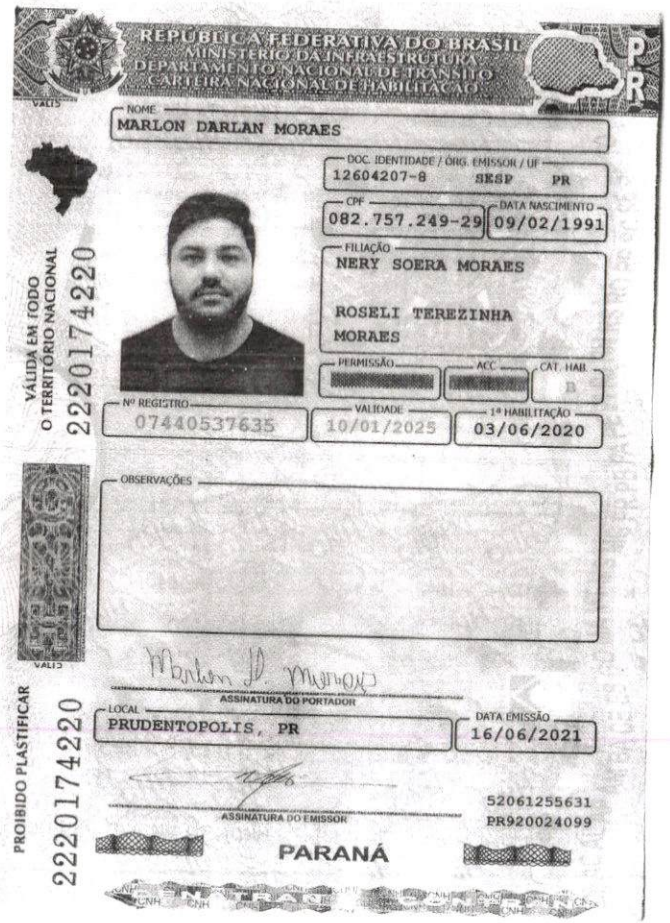
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO
PR
VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
02201742220
NOME
MARLON DARLAN MORAES
DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
12604207-8 SESP PR
CPF
082.757.249-29
DATA NASCIMENTO
09/02/1991
FILIAÇÃO
NERY SOERA MORAES
ROSELI TEREZINHA MORAES
PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
B
Nº REGISTRO
07440537635
VALIDADE
10/01/2025
1ª HABILITAÇÃO
03/06/2020
OBSERVAÇÕES
ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
PRUDENTOPOLIS, PR
DATA EMISSÃO
16/06/2021
ASSINATURA DO EMISSOR
52061255631
PR920024099
PARANÁ
PROIBIDO PLASTIFICAR
02201742220

Município de Ivaí

Processo:
102/2021

Data:
23/09/2021 14:26

Assunto:
PROTOCOLO DE DOCUMENTOS - Versão: 1

Requerente
G E SOCOLOVSKI EIRELLI EPP

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

G.E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

RODOVIA BR 373, SN, KM 257, MANDURI

PRUDENTÓPOLIS – PR – CEP: 84.400-000

ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 50/2021

DATA: 24/09/2021

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS QUE REALIZE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO, DISPONIBILIZANDO 1 VÉICULO COM 26 LUGARES PARA REALIZAR O TRAJETO DE IVAÍ A PONTA GROSSA.

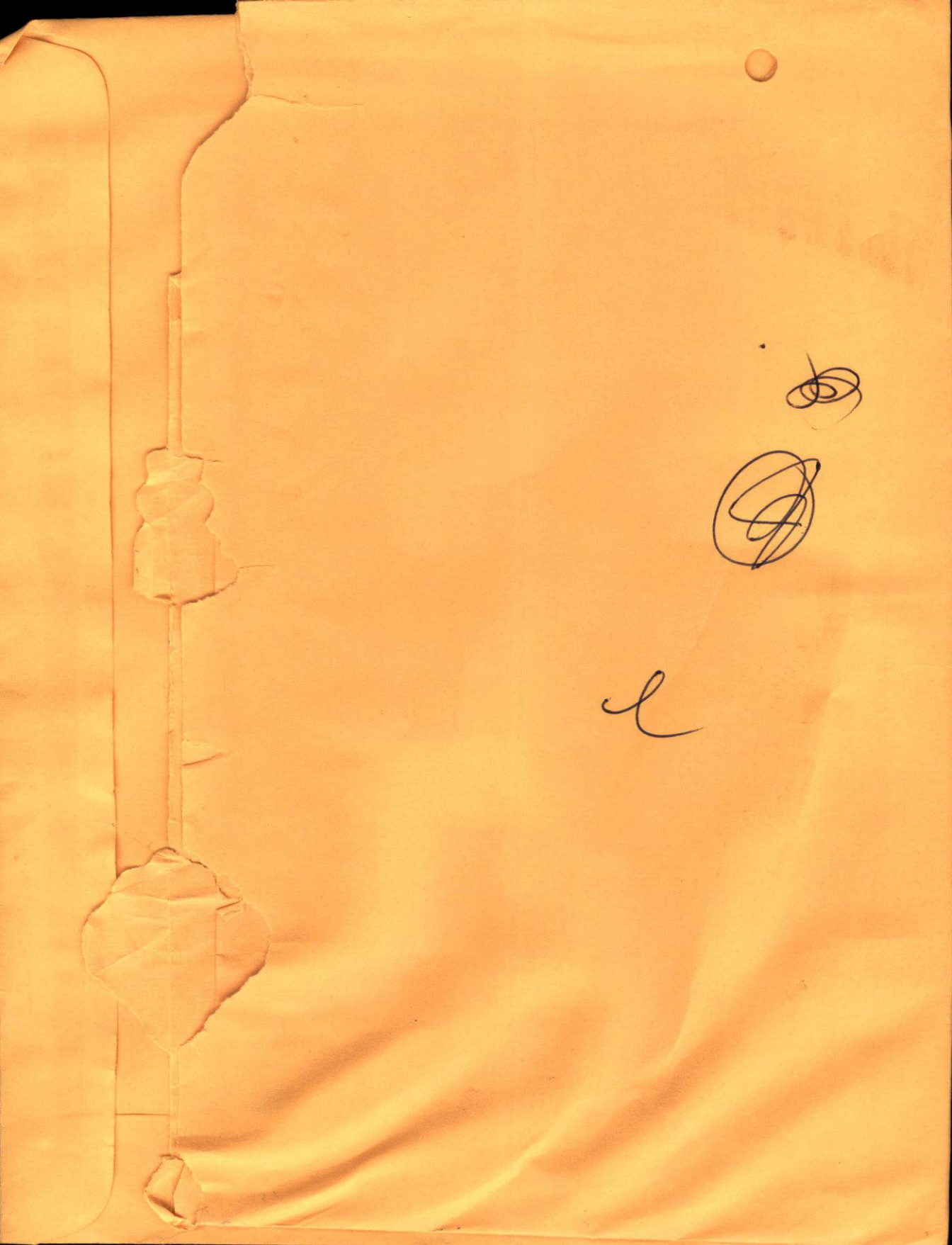

Município de Ivaí - 2021

Mapa da Licitação

Tomada de preços 50/2021

Equiplano

Data abertura: 08/09/2021 Data julgamento: 24/09/2021 Data homologação:

CNPJ: 85.495.828/0001-10

	Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca
Lote 001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO					
001 FRU	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PO	KM	20.000,00	4,50	PRÓPRIA
	NTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADETRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.				

TOTAL DO LOTE **90.000,00** **0,00** **0,00** **0,00**

TOTAL GERAL DO FORNECEDOR

TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR

Município de Ivaí - 2021

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 50/2021

Equiplano

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 235-6 G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA	**CNPJ: 85.495.828/0001-10**	**Telefone: 4299111-2785**	**Status: Habilitado**					90.000,00	
Email: assessoriasupp@gmail.com									
Representante: 1290-4 GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI									
Lote 001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO								90.000,00	
001	37971 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE	KM	20.000,00	Habilitado	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4,50	90.000,00	*
	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.								

VALOR TOTAL: 90.000,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CNPJ 76.175.918/0001-33

Rua Rui Barbosa, 632, Centro – Fone (42) 3247 1222– 84460-000 – Ivaí – PR

ATA DA SESSÃO PÚBLICA N° 189/2021
LICITAÇÃO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 050/2021

Objeto: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.

Em 29/09/2021, as 10:10 horas, após expirar o prazo para apresentação do documento e dando sequência a Sessão da Ata Pública nº 185/2021 e conforme Despacho nº 033/2021 e a devida apresentação do documento CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS, emitida em 24/09/2021 e válida até 23/12/2021, partiu-se para abertura do envelope nº 02 contendo a proposta de preço. A proposta foi analisada e assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações e Equipe de Apoio. Em seguida, após a devida apreciação, o preço apresentado foi lido em voz alta para todos os presentes, conforme o que segue:

Lote 01

Proponente	**Valor**
G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP	R$ 90.000,00

Finalmente a seguinte empresa foi declarada vencedora por ter apresentado a melhor proposta, classificando-se em primeiro lugar no presente certame:

Lote	**EMPRESA VENCEDORA**	**Valor**
Lote 01	G.E. SOCOLOVSKI EIRELI EPP	**RS 90.000,00**

O certame foi finalizado com o valor global de R$ 90.000,00

Sem mais considerações, a Sessão foi encerrada às 10:20HS, pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, e esta ata, após a leitura e concordância com os termos aqui expostos, foi devidamente assinada pelo Presidente da Comissão Municipal de Licitações, Equipe de Apoio, sendo encaminhada ao Executivo Municipal para as providências cabíveis.

Welton Ademir Ferreira – Presidente da Comissão Municipal de Licitações

Marcia Luciene Kobilarz - Equipe de Apoio

Cristiane Kovalczuk - Equipe de Apoio

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

MEMO/2021

Ivaí - PR, 24 de setembro de 2021.

DE: SETOR DE LICITAÇÕES

PARA: PROCURADORIA JURIDICA

Pelo presente encaminho a Vossa Senhoria para análise e emissão de parecer jurídico, o processo da Licitação **Nº 189/2021**, modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021;** para fins de subsidiar o procedimento de homologação.

Cordialmente,

WELTON ADEMIR FERREIRA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSESSORIA JURÍDICA

INTERESSADO: Encarregado do setor de licitações

ASSUNTO: Parecer sobre julgamento de licitação.

O Encarregado do Setor de Licitações, **WELTON ADEMIR FERREIRA** solicita o pronunciamento desta assessoria jurídica acerca do julgamento da Licitação **Nº 189/2021,** modalidade de **TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021.**

Analisando a documentação constante no processo do certame e a ata de licitação, está assessoria jurídica opina pela regularidade do julgamento efetivando no certame em tela.

Ivaí - PR, 24 de setembro de 2021.

WILSON ARIEL EIDAM
PROCURADOR MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ
CNPJ 76.175.918/0001-33
Rua: Rui Barbosa, 632 - Fone: (42) 3247-1222 - 84460-000 - Ivaí – PR
Site: www.ivai.pr.gov.br email: licitacao@ivai.pr.gov.br

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO 189/2021
TOMADA DE PREÇOS 050/2021

OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.

VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 4,50
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00

LICITANTE VENCEDOR:
- **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do Processo Licitatório supra, de conformidade com o julgamento da Comissão Municipal de Licitação, observados as demais disposições pertinentes.

Ivaí, 04 DE OUTUBRO DE 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 50/2021

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 2554 - O E BOCOLOVSKI & CIA LTDA									
Email:									
Representante: 1206-4 - GERONIMO EDUARDO BOCOLOVSKI									
Lote 001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO									
001	37971 TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IVAI-PONTA GROSSA, VEÍCULO COM CAPACIDADE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE IVAI-PONTA GROSSA, VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES	KM	20.000,00	Habilitado	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4,50	90.000,00	*

VALOR TOTAL: 90.000,00

Enviado por: ANDREIA MAUCZ SKEIKA, na versão 5026.b

04/10/2021 10:23:06

POVO E ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IVAÍ

UNIDOS PARA O PROGRESSO

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:83008E20

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 074.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 148/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 074/2021
Secretaria de Educação

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE CONJUNTOS DE CARTEIRAS, CADEIRAS ADULTOS E MÓVEIS ESCOLARES PARA ATENDER A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DESTA MUNICIPALIDADE,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 074/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 20 de outubro de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 04 de outubro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:CEC9C23F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PE 075.2021

AVISO DE LICITAÇÃO
Processo Administrativo nº 149/2021
PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR I Nº 075/2021
taria de Planejamento

OBJETO: **aquisição de um TRATOR AGRÍCOLA para atender a demanda da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio e Viação, Obras e Serviços Urbanos e Rurais do Município de Itaúna do Sul-PR,** conforme discriminado no Anexo – I do Edital de PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA – MENOR PREÇO POR ITEM Nº 075/2021, o qual deverá ser minuciosamente observado pelos licitantes quando da elaboração de suas propostas.

DIA E HORÁRIO DA SESSÃO: 21 de OUTUBRO de 2021 Às 09h00min.
LOCAL: www.licitanet.com.br.

Informamos que a ÍNTEGRA DO EDITAL estará disponível no site da Prefeitura: www.itaunadosul.pr.gov.br no Menu "Licitações"; bem como na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul-PR, no endereço supracitado e no site: www.licitanet.com.br

Itaúna do Sul-PR, 04 de outubro de 2021.

GILSON JOSE DE GOIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Pereira Martins Alves
Código Identificador:C5659B76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária ***Terezinha Edna Barbosa Costa*** *- aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Paraná, S/n, Bairro Vila Brasil II.*
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO:•EURIQUE SEZYSHTA ZAIAS
Valor mensal: R$ 200,00
Valor Global: R$ 1.200,00
Dotação orçamentária:
09002082440801105233903600000 2550
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 04/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:FBB9B380

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 189/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 4,50
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
• G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.10.2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:06D3DC28

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 206/2021 LEILÃO Nº 002/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MAIOR LANCE E OFERTA.

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 206/2021
LEILÃO Nº 002/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.
Sessão de julgamento: 04/11/2021 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE

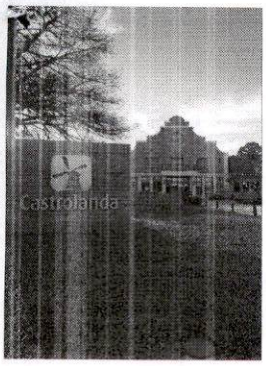

Recorde. Cooperativa entrou nos rankings com uma receita líquida de R$ 4,3 bilhões | Foto: Divulgação

EMPRESAS

Castrolanda ganha posições em rankings das maiores do país

A Cooperativa Castrolanda figura por mais um ano entre as maiores empresas do país, segundo dois levantamentos de renome divulgados nos últimos dias. Na 21ª edição do 'Valor 1000', a cooperativa aparece na posição número 186. Já no Anuário Época Negócios 360º, ocupa o 226º lugar.

Trazendo um levantamento nacional das melhores empresas em 26 setores e apresentando um ranking com as 1.000 melhores companhias do Brasil, o Anuário Valor 1000 ainda aponta a Castrolanda como a 33ª maior empresa do Sul do país e a 134ª brasileira no ramo do Agronegócio. O resultado é o reflexo de investimentos e posicionamentos estratégicos da Castrolanda ao longo do período.

Já no levantamento Época Negócios 360º, a cooperativa foi avaliada não só pelo desempenho financeiro, mas também pelas práticas e processos internos. No ranking da região Sul, a Castrolanda aparece na 36ª posição – mas ganha ainda destaque em dimensões isoladas: 22ª em Desempenho Financeiro, 9ª em Governança Corporativa, 19ª em Inovação, 30ª em Visão de Futuro, 12ª em Gestão de Pessoas e 19ª em Sustentabilidade. Em todo o país foram 118 empresas avaliadas.

LÍDER >> CIDADE É A QUE MAIS PRODUZ TRIGO NO BRASIL

Tibagi se consolida como a capital nacional do trigo

Município colheu 111 mil toneladas em 2020, o que significa pouco mais de 15% de toda a produção paranaense

DA REDAÇÃO
dinheiro@jmnews.com.br

A combinação de clima, altitude, fertilidade e sanidade faz do trigo produzido em Tibagi, nos Campos Gerais, referência para o País. Quem diz isso tem know-how no assunto, é considerado por muitos uma espécie de catedrático da região. Guilherme Frederico de Geus Filho mal nasceu e já começou a percorrer os campos de trigo da propriedade. Conta, com orgulho, que ainda menino de tudo já acompanhava o pai na lavoura. E se divertia entre os ramos dourados. Criou tanto amor pelo cereal que fez disso a sua profissão. Engenheiro agrônomo desde 2010, ele toca o dia a dia da fazenda, sempre sob a supervisão e os olhos atentos do patriarca.

A cada inverno, reserva um espaço entre 600 e 800 hectares para a cultura, o que rende uma colheita de até 3.600 toneladas, integralmente comercializada com a cooperativa Frísia. "É o que temos de mais forte na época de frio. E Tibagi é ainda mais privilegiada, com uma combinação perfeita de fatores que favorecem o trigo plantado aqui", afirma ele, destacando que os diferentes negócios do grupo empregam 20 pessoas na região. "Da cooperativa o nosso trigo ganha o Brasil e o mundo", ressalta.

Os números corroboram a explicação do agricultor. Ninguém produz mais trigo no Paraná e no Brasil do que Tibagi, cidade com população estimada em 20,6 mil habitantes pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE). De acordo com o Departamento de Economia Rural (Deral) da Secretaria de Estado da Agricultura e Abastecimento (Seab), o município colheu 111 mil toneladas em 2020, em uma área total de 30 mil hectares. Ou pouco mais de 15% de toda a produção paranaense de trigo. Em 2020, a cidade alcançou o Valor Bruto da Produção Agropecuária (VPB) de R$ 1,26 bilhão.

"Tudo começou com meu avô, um holandês que veio para o Brasil e se estabeleceu em Tibagi. Hoje eu toco uma plantação de 160 hectares, que rende cerca de 100 toneladas de trigo por ano", conta o agricultor Fredy Nicolaas Biersteker.

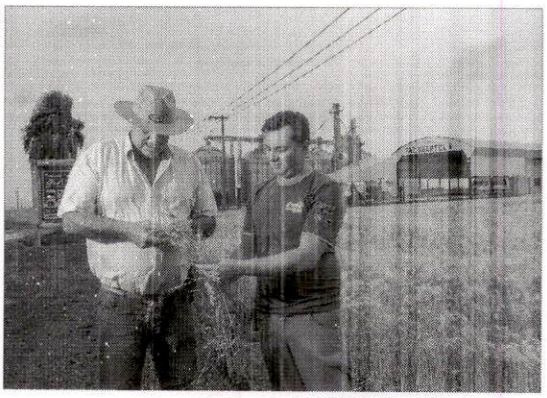

Produtividade. De acordo com o Deral, o município colheu 111 mil toneladas de trigo em 2020, em uma área total de 30 mil hectares | Foto: Gilson Abreu/AEN

PROJEÇÃO

Produção deve crescer em 2021

O trabalho da turma de Tibagi isola o Paraná como maior produtor de trigo do País. Foram 3,2 milhões de toneladas no ano passado, pouco mais da metade de tudo o que foi colhido no País – 6,2 milhões de toneladas. Com isso, dentre o faturamento das principais culturas locais, o trigo foi o que teve o maior incremento no Valor Bruto da Produção (VPB), passando de R$ 1,92 bilhão para R$ 4,59 bilhões de 2019 para 2020. O crescimento real de 87% foi impulsionado pela produção 39% superior aliada aos preços valorizados, cuja média da saca passou de R$ 46,93 para R$ 67,99. Rendimento que segue alto: a projeção da Seab aponta para 3,7 milhões de toneladas, meio milhão a mais ao que foi colhido em 2020.

RESTRIÇÃO OCORRE DAS 20H ÀS 6H

Operações do Pix passam a ter limite de R$ 1 mil à noite

Desde ontem, dia 1 de outubro, as transferências e pagamentos feitos por pessoas físicas entre as 20h e as 6h terão limite de R$ 1 mil. A medida foi aprovada pelo Banco Central do Brasil (BC) em setembro, com o objetivo de coibir os casos de fraudes, sequestros e roubos noturnos.

As contas de pessoas jurídicas, contudo, não foram afetadas pelas novas regras que estão vigentes. A restrição vale tanto para transações por Pix, sistema de pagamento instantâneo, quanto para outros meios de pagamento, como transferências intrabancárias, via Transferência Eletrônica Disponível (TED) e Documento de Ordem de Crédito (DOC), pagamentos de boletos e, inclusive, para as compras com cartões de débitos.

O cliente, por sua vez, poderá fazer a alteração dos limites das transações por meio dos canais de atendimento eletrônico das instituições financeiras. No entanto, os aumentos serão efetivados de 24 horas a 48 horas após o pedido, em vez de ser concedidos instantaneamente, como era feito por alguns bancos.

PUBLICAÇÃO LEGAL

2º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
COMARCA DE PONTA GROSSA – PARANÁ
Rua XV de novembro, n. 365, Sala 01, Centro – Fone (42) 30257449

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram os documentos exigidos pelo Artigo 1525, incisos I, III, IV e V, C.C. B os contraentes:

MARCOS ROBERTO DE LARA e ÂNGELA ALMEIDA DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-se na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado por 15 dias, em cartório, no lugar de costume.

Claudia Aparecida Guerlinger Pavanatti
Oficial Interina

SERVIÇO REGISTRAL CIVIL DO DISTRITO DE UVAIA
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525, I, III, IV e V- Código Civil Brasileiro:

MATEUS VEIBER VAZ e LUANA CORREIA COSTA
DANILO HENRIQUE JUNG e JESSICA ALEN FERREIRA
JORGE LUIZ REGAILO e CLODOMIRA PUNDRICH

Lucas Nobres da Costa
Agente Interino

Ponta Grossa, 04 de Outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 073/2021

OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhora beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa- aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Paraná, S/n, Bairro Vila Brasil II.
CONTRATANTE: Município de Ivaí - PR
CONTRATADO: HENRIQUE SEZYSHTA ZAIAS
Valor mensal: R$ 200,00
Valor Global: R$ 1.200,00
Dotação orçamentária:
09002082440801105233903600000 2550
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO X DO ARTIGO 24 DA LEI FEDERAL 8.666/93
RATIFICADO EM 04/10/2021
Idir Treviso - Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 189/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 050/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
VALOR UNITÁRIO DO KM: R$ 4,50
VALOR GLOBAL: R$ 90.000,00
PARTICIPANTE HABILITADO E ADJUDICADO:
- G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
HOMOLOGAÇÃO: 04.10.2021
Idir Treviso - Prefeito Municipal

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFICIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

EDVALDO DE ALMEIDA BOMFIM NETO e GEISA CRUZ DA SILVA
EDNER FELIPE SILVA e JULIANA CARNEIRO SCHEIFER
ANDRÉ LUIZ ÁVILA PERES e CELINE APARECIDA DE MATOS
RENATO ROBERTO DA SILVA e ARIANE DA SILVA BATISTA
CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA e CLÁUDIENNE GREGOL HECK
FELIPE SALIM e ALINE NIGELSKI DE ALMEIDA SANTOS
OSMAR MAZEIKA e MARIA HELENA OLIVEIRA
GUSTAVO DORIA COSTA e CRISTINA DOS SANTOS

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 310/2021
Licitação nº 191/2021
Tomada de Preço nº 051/2021
OBJETO: Obra-Construção de 10 casas pré-moldadas do Programa Morar Melhor, na Vila Brasil no Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: NELSON MALICZ IVAI
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 315.000,00
Vigência: 365 dias.
Data da assinatura: 04/10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Nelson Malicz – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 308/2021
Licitação nº 192/2021
Pregão nº: 132/2021
Processo Eletrônico nº: 132/2021
OBJETO: a compra de artefatos de cimento para a obra do Cemitério Municipal.
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 12.201,12
Vigência: 12 meses

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 207/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 060/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Aquisição de mangueiras hidráulicas para as máquinas e veículos da frota Municipal.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 20/10/2021 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 21/10/2021 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
05001206062001261433903000000 0590
10002267822611070339030000000 3120
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 04 de outubro de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 206/2021
LEILÃO Nº 002/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo da licitação: Maior lance e oferta.
OBJETO: Alienação de bens inservíveis do patrimônio do Município de Ivaí - PR.
Sessão de julgamento: 04/11/2021 às 11h00min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) -

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 309/2021
Dispensa de licitação nº 073/2021
OBJETO: a contratação de empresa para realizar capacitação referente ao Sistema de Informação para a Infância e Adolescência – SIPIA para a equipe do Conselho Tutelar do Município de Ivaí/PR.
CONTRATADA: MAKRO TREINAMENTO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 2.240,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 04/10/2021

Município de Ivaí - 2021

Saldo de contrato

Equiplano

	Contrato		Aditivo		Anulação		Transferido Ata		Requisição de compra		Saldo	
	Quantidade	Valor unitário	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total	Quantidade	Valor total
Sequência: 3846 - Contrato: 54/2020						**Licitação: Pregão - 20 000014/2020**				**Início da vigência**	**Fim da vigência**	**Fim da vigência atualizada**	
Código: 235 - 6	**Nome: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**					**CPF/CNPJ: 85.495.828/0001-10**		**Telefone: 4299111-2785**		**14/02/2020**	**13/02/2021**	**12/02/2022**	
Lote: 001													
Item: 001	2.000,00	3,75	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	9.000,00
Produto: 38795 TRASPORTE UNIVERSITÁRIO IVAI- IRATI; VEÍCULO MICRO - ONIBUS COM CAPACI											Unidade de medida: KM	Tipo controle:	Q
Solicitante: 000528 CELIA SIOMBALO CHAIDA				Local: 000006 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
Item: 002	2.000,00	3,75	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.568,00	5.880,00	432,00	1.944,00
Produto: 38796 TRASPORTE UNIVERSITÁRIO IVAI- PONTA GROSSA ; VEÍCULO MICRO - ONIBUS CO											Unidade de medida: KM	Tipo controle:	Q
Solicitante: 000528 CELIA SIOMBALO CHAIDA				Local: 000006 DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO									
Total	**4.000,00**		**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.568,00**	**5.880,00**	**2.432,00**	**10.944,00**
Total geral	**4.000,00**		**15.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**1.568,00**	**5.880,00**	**2.432,00**	**10.944,00**

Critério de seleção:

- Licitação
  - Entidade: 20
  - Exercício: 2020
  - Número: 14
  - Modalidade: Pregão
- Imprimir somente itens com saldo

Obs: Este relatório demonstra o valor do contrato, seus aditivos e requisições de compras emitidas. Não demonstra o saldo real executado do contrato, caso tenha req. de compras ainda não empenhadas.

CONTRATO Nº 314/2021
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ E A EMPRESA G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA

*A **Prefeitura Municipal de Ivaí**, pessoa jurídica de direito público, sita na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **IDIR TREVISO**, brasileiro, casado, residente em Ivaí – Pr, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 1912.260-1 SSP-PR, do CPF/MF nº 196.938.180-91, a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa **G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rodovia BR 373, KM257, s/nº, Manduri, Prudentópolis, PR, Cep: 84.400-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 85.495.828/0001-10, neste ato denominada CONTRATADA, representada pelo Senhor **Gerônimo Eduardo Socolovski**, brasileiro, casado, residente à Rua São Josafat, nº 824, apto 01, Centro, Prudentópolis/PR, portador da cédula de identidade nº 1.210.730-7 II/PR, do CPF/MF nº 282.775.119-49, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de Licitação nº 189/2021, Tomada de Preços nº 050/2021, pelos termos da proposta da Contratada e pelas clausulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.*

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 55, I e XI)

§ 1º - O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa, conforme mapa em anexo.

§2º – integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de Edital de Licitação nº 189/2021, Tomada de Preços nº 050/2021, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE EXECUÇÃO (art. 55, II)

A execução do presente Contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL (art. 55, III)

Pela execução do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará o valor global de R$ 90.000,00 (noventa mil reais), de acordo com as requisições emitidas, sendo: R$ 4,50 o valor unitário do kilometro rodado.

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 55, III)

***§ 1º - O pagamento será efetuado a prazo 30 dias após a execução do objeto,** e mediante a apresentação da nota fiscal e será realizado unicamente por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário na forma de créditos, ordem bancária, transferência eletrônica ou por outros serviços da mesma natureza, disponibilizados pelas instituições financeiras, na conta corrente da empresa, mediante apresentação do número do banco, da agência e da conta corrente, sendo vedada a utilização de cheques, conforme artigo 45 da Instrução Normativa nº 58/2011 do TCE , e também apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

Vencido o prazo estabelecido acima e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 40, inciso XIV, alínea "c", e 55, inciso III, da Lei Federal nº' 8.666, de 1993, com suas alterações posteriores, ficando suspensos por 01 (um) ano quaisquer reajustes de preços, exceto as revisões para reequilíbrio econômico financeiro da relação contratual.

§ 2º: *Na nota fiscal do objeto deverá constar a modalidade da licitação com o respectivo número e o nº do contrato (Tomada de Preços nº 050/2021 e contrato nº 314/2021).*

§ 3º: *Caso se verifique erro na nota, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da nota.*

§ 4º: *As notas deverão ser entregues na sede da Município de Ivaí, durante o horário do expediente.*

§ 5º: *O pagamento poderá ser sustado, no todo ou em parte, nos casos de:*
a) execução em desacordo com o avençado;
b) existência de débito de qualquer natureza com a Contratante;
c) não ter havido manutenção de todas as condições de qualificação exigidas para a contratação.

§ 6º: *A contratada ficará obrigada a apresentar nota fiscal do objeto.*

§ 12º: *Nas notas fiscais deverá constar o ATESTO do encarregado responsável pelo recebimento dos serviços, inclusive conter seu nome legível para fins de registro na liquidação da despesa.*

I *- Em caso de não constar esses dados, a nota não será empenhada.*

§ 8º *apresentação da prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.*

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO (art. 55, V)

A despesa decorrente do presente Contrato será efetuada à conta dos seguintes recursos financeiros:
06001123641201102933903300000 1180

CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE (art. 55, III)

a) - O valor ora contratado será fixo, podendo ser reajustado somente quando houver rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, devidamente motivado e comprovado.

b) - documentos necessários para comprovação do desequilíbrio contratual, tais como:

- Pesquisa devidamente comprovada evidenciando a variação do preço no Mercado, no período em questão;

-Índices oficiais da variação do preço do produto licitado, de três meses antes da licitação até a data da solicitação de reequilíbrio contratual;

- Cópias de notas fiscais de compra do produto (Fornecedores da empresa), para o período no qual está sendo solicitado o reequilíbrio do preço e também no período antes da licitação (de um a três meses);

- Cópias de notas fiscais de venda (Clientes da empresa), no período da licitação e no período do pedido de reajuste de preços;

- Planilha de venda do produto à Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, contendo:

1. Número das Notas de Empenhos correspondentes;

2 Nome e assinatura do representante legal da empresa.

c)- Enfatiza-se que a entrega do objeto licitado não está vinculada ao pedido de reequilíbrio e seu conseqüente ou não deferimento, cabendo à empresa(fornecedora) atentar-se para os prazos legais

vigentes quando do recebimento da nota de empenho, emitida pela Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr. Desta maneira, é indispensável que seja efetuada a entrega do item;

d) - Após a análise da documentação e a eventual aprovação do pedido de reequilíbrio, a devida diferença de valores apurados será complementada por meio de Nota de Empenho especifica, a ser emitida posteriormente;

e) O licitante vencedor que descumprir o estabelecido no Edital do Processo Licitatório da Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr que participou livremente e saiu definido como fornecedor estará sujeito as penalidades previstas;

f) Não serão aceitos pedidos de concessão de reequilíbrio econômico financeiro encaminhado a Prefeitura Municipal de Ivaí - Pr, através de e-mail ou fax. Só serão aceitos e analisados pedidos realizados formalmente através de correspondência protocolada constando a assinatura do representante legal da empresa.

CLÁUSULA SÉTIMA – PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

O objeto deverá ser atendido de forma imediata *após solicitado e conforme cronograma da Secretaria Municipal de Educação, caso não seja cumprido o prazo deverá ser justificado e aceito pela solicitante.*

O prazo máximo de execução e vigência é de 12 meses *da assinatura do contrato oriundo da presente licitação, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

§ 2º - O prazo estabelecido no parágrafo primeiro desta clausula poderá ser prorrogado nos termos do art. 512, §§ 1º e 2º da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

§ 1º - Constituem direitos de a CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

§ 2º - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

a) - efetuar o pagamento ajustado.

§ 3º - Constituem obrigações da CONTRATADA:

a) - executar o objeto na forma ajustada;

b) - atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato; (ver art. 121)

(c)- manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

(d)- apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;

e) - substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios ou defeitos (ver art. 69)

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

a) . Advertência;

b) - . Multa, nos seguintes termos:

(1) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.

(2) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;

(3) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 129 da Lei Federal nº. 8.666/93;

(c)- - Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

(d)- - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

e) . Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

f) - . A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 128 e nos termos dos arts. 129 e 80 da Lei 8.666/93.

§ Único – A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 1212, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – LEGISLAÇÃO APLICAVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei 8.666, de 21/06/1993, suas alterações e legislação pertinente e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente, os, princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. (ver art. 54).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de vigência ***de 12 meses, e*** *será contado a partir da expedição, podendo ser renovado, através de Termo Aditivo, desde que satisfeitos os requisitos do artigo 512, inciso II, da Lei nº 8.666/93.*

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO – (artigos 66, 612, 69 e 120).

Os gestores e fiscais do presente contrato são os designados pela Portaria nº 152/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS – (artigo 123).

Os responsáveis pelo recebimento do objeto são os designados pela Portaria nº 035/2021 da secretaria municipal solicitante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:
*a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;*
*b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;*
*c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;*
*d) "**prática coercitiva**": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;*
*e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.*
II - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.
III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – CASOS OMISSOS (art. 55, XII)

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente e dos princípios gerais de direito.

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituva (PR) para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em três (03) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ivaí (PR), 06 de outubro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR
Idir Treviso – Prefeito Municipal
CONTRATANTE

GE SOCOLOVSKI EIRELI EPP
Geronimo Eduardo Socolovski
CONTRATADO

TESTEMUNHA
Welton Ademir Ferreira
CPF/MF 086.341.999-24

TESTEMUNHA
Marcia Luciene Kobilarz
CPF/MF 956.815.909-68

Município de Ivaí - 2021
Classificação por Fornecedor
Tomada de preços 50/2021

Item	Produto/Serviço		UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 236-6 G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA		CNPJ: 85.495.828/0001-10 Telefone: 4299111-2785			Status: Classificado				90.000,00	
Email: assessorieiupp@gmail.com										
Representante: 1250-4 GERONIMO EDUARDO SOCOLOVSKI										
Lote 001 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO									90.000,00	
001	37971	TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE	KM	20.000,00	Habilitado	PRÓPRIA	PRÓPRIO	4,50	90.000,00	*
		TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO DE ÍVAI-PONTA GROSSA; VEÍCULO COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 26 LUGARES.								
					VALOR TOTAL:	90.000,00				

§ 1º - As horas em que o Servidor não estiver atuando nas atribuições a que refere a cessão parcial, ficará a disposição da Secretaria de Educação e Cultura, podendo, caso não haja funções a serem exercidas, ser aproveitado em outra Secretarias.

§2º - A presente designação representa a conveniência e oportunidade da Administração em remanejar o servidor de local anteriormente designado, tendo visto a necessidade do Município.

§3º - O servidor em questão deverá registar ponto em seu novo local de trabalho, devendo o Setor informar ao Departamento de Recursos Humanos sua frequência, para os devidos fins.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/08/2021, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA.
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:D819B46F

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 284/2021

PORTARIA Nº 284/2021

SÚMULA: Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENATO LIMA DA SILVA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor,

RESOLVE

Artigo 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor RENATO LIMA DA SILVA, matrícula nº 281, RG. Nº 9.389.626-2, período aquisitivo de 16/05/2019 a 15/05/2020, com o cargo/função de Controle Interno, lotado na Secretaria de Saúde – Divisão de Saúde.

Artigo 2º - A férias, ora concedida, será usufruída no período de 08/10/2021 a 06/11/2021.

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 07 dias do mês de outubro de 2021.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Secretária de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:B18CD2BF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

CÂMARA MUNICIPAL
ESTABELECE PONTO FACULTATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 09/2021

Súmula: *Estabelece ponto facultativo na data que menciona.*

A Presidente da Câmara Municipal de Ivaí, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º Fica estabelecido Ponto Facultativo o trabalho na Câmara Municipal de Ivaí/PR, no dia 11 de outubro de 2.021, segunda-feira, dia que antecede o feriado nacional em que se comemora o "Dia de Nossa Senhora Aparecida".

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ivaí, em 07 de outubro de 2.021.

LINDSEY JENIFER FAIX PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ivaí

Publicado por:
Edson Domareski
Código Identificador:2C504670

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE REVOGAÇÃO LICITAÇÃO Nº 197/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 055/2021 (LEI FEDERAL Nº 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃON°197/2021
TOMADA DE PREÇON°055/2021
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 07 de outubro de 2021.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente Municipal de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:F29635F1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2021
LICITAÇÃO Nº 189/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 050/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2021
Licitação nº 189/2021
Tomada de Preços nº: 050/2021
OBJETO: a contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
CONTRATADA: ***G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA***
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 4,50 km rodado

Valor global: R$ 90.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

GERÔNIMO EDUARDO SOCOLOVSKI
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:9BDF658A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2021
LICITAÇÃO Nº 187/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 049/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2021
Licitação nº 187/2021
Tomada de Preço nº 049/2021
OBJETO: Obra: Construção de quadras multiuso no Centro Poliesportivo Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 367.292,87
Vigência: 365 dias
Execução: 3 meses
Data da assinatura: 07 /10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

CELSO STADLER
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:2638CC72

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2021
LICITAÇÃO Nº 193/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº 052/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2021
Licitação nº 193/2021
Tomada de Preços nº 052/2021
OBJETO: a contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de piso em concreto no Cemitério Municipal.
CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 25.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 07/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

JOÃO NELSON RIBEIRO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:11FEC0E9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2021
LICITAÇÃO Nº 194/2021 TOMADA DE PREÇOS Nº: 053/2021

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2021
Licitação nº 194/2021
Tomada de Preços nº: 053/2021
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de 8.000 horas de serviços de motorista habilitado na categoria D, para condução dos veículos da frota municipal no transporte de pessoas.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário da hora: R$ 13,77
Valor global: R$ 110.160,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/10/2021

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

PATRÍCIA POCHAPSKI KRUTSCH
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:71A93737

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 199/2021

DECRETO N.º 199/2021

Súmula: Decreta Ponto Facultativo

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - Sem prejuízo das atividades consideradas inadiáveis, será facultativo o ponto nas repartições municipais, **no dia 11 de outubro de 2021.**

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, em 07 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:609E4FCE

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 200/2021

DECRETO N.º 200/2021

Súmula: Declara extinto o vínculo funcional.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IVAÍ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A

Art. 1º - **Conforme Certidão de Óbito do Registro Civil de Imbituva – Pr,** é declarado extinto o vínculo funcional pelo falecimento da servidora **ANA CLEIDE FERREIRA BOBATO,** ocupante do cargo de Professora, a partir de 27 de setembro de 2021.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27 de setembro de 2021.

GABINETE DO PREFEITO, 07 de outubro de 2021.

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joana Dercach Jensen
Código Identificador:1614E987

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO 201/2021

DECRETO N.º 201/2021

Súmula: Cancela TIDE.

Avisos

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

O AUTO POSTO TREVO 5 DO CAFE LTDA, inscrito no CNPJ 04.384.551/0001-57, torna público que recebeu do IAT, a Licença de Operação de Regularização para dar continuidade à atividade de comércio varejista de combustíveis para veículos automotores, instalada na Avenida Souza Naves, 4129, Chapada - 84.063-000 - Ponta Grossa/PR.

Agência do Trabalhador de Ponta Grossa

3220-1070

ACABADOR DE MÁRMORE E GRANITO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AÇOUGUEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AÇOUGUEIRO DESOSSADOR
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AGENTE DE SEGURANÇA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE CARGA E DESCARGA DE MERCADORIA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AJUDANTE DE REPARADOR (TELECOMUNICAÇÕES)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ANALISTA DE CONTROLE DE QUALIDADE
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ASSISTENTE DE VENDAS
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE BALCONISTA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE AGÊNCIA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE BALCÃO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ATENDENTE DE LOJAS E MERCADOS (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITARIA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CONFEITEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE COZINHA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE CRÉDITO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE ESTOQUE
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LIMPEZA (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LINHA DE PRODUÇÃO (EXCLUSIVA PCD)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE LOGISTICA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO PREDIAL
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MARCENEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE MECÂNICO DE AUTOS
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR DE PADEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR FINANCEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

AUXILIAR TÉCNICO ELETRÔNICO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BALANCEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BOBINADOR ELETRICISTA, À MÃO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

BORRACHEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CARPINTEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CASEIRO (AGRICULTURA)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHAPA (MOVIMENTADOR DE MERCADORIA)
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CHEFE DA COPA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CLASSIFICADOR DE GRÃOS
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CONFEITEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COPEIRO
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CORRETOR DE IMÓVEIS
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COSTUREIRA EM GERAL
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO DE RESTAURANTE
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

COZINHEIRO GERAL
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

CUIDADOR DE IDOSOS
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ELETRICISTA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCANADOR
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO DE MONTAGEM
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENCARREGADO ELETRICISTA DE INSTALAÇÕES
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ENGENHEIRO CIVIL
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

ESTOQUISTA
Atendimento normal das 08h as 16h, utilize o aplicativo sine fácil ou o site empregabrasil.mte.gov.br.
Endereço: Rua Dr. Colares, 354 - Centro.

PUBLICAÇÃO LEGAL

SÚMULA DO REQUERIMENTO DA LICENÇA Licença Simplificada (LS) Oficina mecânica MPG - Mecânica Ponta Grossa LTDA torna público que irá requerer a Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Ponta Grossa – PR, a Licença Simplificada (LS), para fim de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, no logradouro de Avenida Presidente Kennedy, Nº 1200 no bairro Contorno em Ponta Grossa - PR, CEP 84052-465.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 021/2021

OBJETO: Contratação de empresa(s) especializada(s) em serviços de engenharia para executar pintura geral, troca de piso, troca de forro, instalação elétrica e troca de cobertura no CMEI Zilda Arns, na Escola Municipal Benedito José Pinto e na Escola Municipal do Campo de Jesuíno Marcondes, situadas no Município de Prudentópolis - PR, incluindo todos os materiais, equipamentos e mão de obra necessários.
PREÇO MÁXIMO ADMITIDO: R$ 423.066,11 (Quatrocentos e vinte e três mil, sessenta e seis reais e onze centavos).
DATA: 03 de novembro de 2021, às 08h30m, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis.
INFORMAÇÕES: As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br, e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, CEP 84400-000, fone (42) 3446-8007 de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas.

LIDIANE CAMPAGNARO
MEMBRO DA CPL

PONTA GROSSA CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL 1 OFICIO
Rua Frei Caneca, nº 120, Centro.
Município e Comarca de Ponta Grossa
Estado do Paraná.
Telefone 42 – 3224 - 0307

EDITAL DE PROCLAMAS

Faço saber que pretendem casar-se e apresentaram-me os documentos exigidos pelo artigo 1525 nº I, II, IV e V do Código Civil Brasileiro.

JONATAS PRESTES DA SILVA e KAMILA LUIZA GALDENCIO DA SILVA
RAFAEL MELO DE SOUZA e BRUNA RODRIGUES DA SILVA
JOSÉ ANTONIO BUENO JUNIOR e SUELYN FERNANDA DA SILVA

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da Lei. Lavro o presente para ser afixado em cartório, no lugar de costume.

DANIELLE MIALSKI VILAS BOAS
Oficial

PUBLICAÇÃO LEGAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 312/2021
Dispensa de Licitação nº 073/2021
OBJETO: Locação de um imóvel para fins de residência da senhorita beneficiária Terezinha Edna Barbosa Costa – aluguel social por um período de 06 meses, localizado na Rua Paraná, s/n, bairro Vila Brasil II.
CONTRATADO: Eurique Sarzyshta Zaias
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor mensal: R$ 200,00
Valor global: R$ 1.200,00
Vigência: 06 meses
Data da assinatura: 06/10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Eurique Sarzyshta Zaias – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 313/2021
Licitação nº 185/2021
Tomada de Preços nº: 048/2021
OBJETO: Obra – Construção de duas quadras de grama sintética nas Localidades de São Roque e Rio do Meio.
CONTRATADA: LECOLECA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 242.737,96
Valor global: R$ 485.475,92
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06-10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Alexandre de Oliveira – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 314/2021
Licitação nº 189/2021
Tomada de Preços nº: 050/2021
OBJETO: a contratação de empresa que realize o transporte universitário, disponibilizando 01 veículo com 26 lugares para realizar o trajeto de Ivaí a Ponta Grossa.
CONTRATADA: G E SOCOLOVSKI & CIA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário: R$ 4,50 km rodado
Valor global: R$ 90.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 06/10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Gerônimo Edgardo Socolovski – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 315/2021
Licitação nº 187/2021
Tomada de Preço nº 049/2021
OBJETO: Obra: Construção de quadras multiuso no Centro Poliesportivo Municipal.
CONTRATADA: CONSTRUTORA SD 2000 LTDA ME CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 367.292,87
Vigência: 365 dias
Execução: 3 meses
Data da assinatura: 07 /10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Celso Stadler – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 316/2021
Licitação nº 193/2021
Tomada de Preços nº 052/2021
OBJETO: a contratação de empresa que preste serviço de mão de obra para execução de piso em concreto no Cemitério Municipal.
CONTRATADA: JOÃO NELSON RIBEIRO 04855631930
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 25.000,00
Vigência: 365 dias
Data da assinatura: 07/10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
João Nelson Ribeiro – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 317/2021
Licitação nº 194/2021
Tomada de Preços nº: 053/2021
OBJETO: a contratação de empresa para prestação de 8.000 horas de serviços de motorista habilitado na categoria D, para condução dos veículos da frota municipal no transporte de pessoas.
CONTRATADA: MEDSUL MAIS SAUDE LTDA CONTRATANTE Município de Ivaí – Pr.
Valor unitário da hora: R$ 13,77
Valor global: R$ 110.160,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 07/10/2021
Idir Treviso – Prefeito Municipal
Patricia Pochapski Krutsch – Representante legal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI
ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE REVOGAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 197/2021
TOMADA DE PREÇO Nº 055/2021
(Lei Federal nº 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de peças para manutenção dos caminhões, ônibus e micro ônibus da frota municipal - Maior percentual de desconto utilizando a Tabela Audatex e/ou Tabela de Preços dos Fabricantes.
Motivação: Readequação ao edital.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – Pr - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br
Ivaí, 07 de outubro de 2021.
Welton Ademir Ferreira - Presidente Municipal de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

RESOLUÇÃO Nº 167/2021

A Diretora-Presidente do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE RESERVA – RESERVA PREV, no uso de suas atribuições que lhe conferem o artigo 1º e artigo 5º, inciso XV, da Lei Municipal nº 488/2013.

RESOLVE

Artigo 1º. Instituir, na data de 11 de outubro de 2021, recesso administrativo no âmbito das atividades do RESERVA PREV, em função da comemoração do feriado nacional de Nossa Senhora de Aparecida, Padroeira do Brasil, que ocorrerá no dia 12 do mesmo mês.
Artigo 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Reserva/PR, 07 de outubro de 2021.

JOSSIMARA VIEIRA XAVIER
Diretora-Presidente do Reserva Prev
Portaria nº 3.130/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1166 / 2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial e Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1099/2020, de 21 de Dezembro de 2020, para o exercício de 2021, no valor de R$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), para atender aos seguintes programas:
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE OBRAS
26.782.0005.1 – 008 – Obras de Pavimentação Urbana
4490.51.00.00 – 0626 – Obras e Instalações ..... R$ 4.000.000,00
TOTAL ..... R$ 4.000.000,00
Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1099/2020, de 21 de Dezembro de 2020, para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), para atender aos seguintes programas:
05. SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTE, SERVIÇOS PUBLICOS E HABITAÇÃO
0002. DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS PÚBLICOS
25.752.0005.2 - 036 – Manutenção da Iluminação Pública
4490.51.00.00 – 0626 – Obras e Instalações ..... R$ 1.500.000,00
TOTAL ..... R$ 1.500.000,00
Art. 3º Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma dos artigos 1º e 2º serão utilizados os recursos resultantes de operação de credito, aprovada pela Lei 1.132 de 15 de Julho de 2021, no valor de R$ 5.500.000,00 (cinco milhões e quinhentos mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso IV, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
Excesso de Arrecadação – Operação de Credito SEDU Lei 1.132/2021 ..... R$ 5.500.000,00
TOTAL ..... R$ 5.500.000,00
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 07 de outubro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado do Paraná

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 1167/ 2021

SUMULA: Autoriza o Poder Executivo a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais) e dá outras providências.
A CAMARA MUNICIPAL DE RESERVA, Estado do Paraná, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte,
L E I
Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município de Reserva, aprovado pela Lei Municipal nº 1099/2020, de 21 de Dezembro de 2020, para o exercício de 2021, no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais), para atender aos seguintes programas:
01. INSTITUTO DE PREVIDENCIA - RESERVAPREV
0001. INSTITUTO DE PREVIDENCIA - RESERVAPREV
09.272.0032.2 - 001 – Atividades do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Reserva
3190.01.00.00 – 0040 – Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reforma dos Militares R$ 1.000.000,00
3190.11.00.00 – 0001 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil ..... R$ 25.000,00
TOTAL ..... R$ 1.025.000,00
Art. 2º. Como recursos para cobertura de crédito aberto na forma do artigos anterior serão utilizados os recursos resultantes de cancelamento parcial de dotações no valor de R$ 1.025.000,00 (um milhão, vinte e cinco mil reais), de conformidade com o definido no Art. 43, Parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320/64, como segue:
01. INSTITUTO DE PREVIDENCIA - RESERVAPREV
0001. INSTITUTO DE PREVIDENCIA - RESERVAPREV
09.272.0032.2 - 001 – Atividades do Instituto dos Servidores Públicos Municipais de Reserva
3390.39.00.00 – 0001 – Outros Serviços de Terceiros – PJ ..... R$ 25.000,00
9999.99.00.00 – 0040 – Reserva de Contingencia ..... R$ 1.000.000,00
TOTAL ..... R$ 1.025.000,00
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAÇO MUNICIPAL 26 DE MARÇO, em 07 de outubro de 2021.

LUCAS MACHADO RIBEIRO
Prefeito do Município de Reserva
Estado de Paraná